



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 12139 | 74 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 07 de Maio de 2026

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	06
Procuradoria Geral do Estado	08
Controladoria Geral do Estado	08

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	08
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	15
Secretaria das Cidades	15
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	18
Secretaria da Comunicação	24
Secretaria da Cultura	24
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	25
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	30
Secretaria da Educação	35

Secretaria do Esporte	45
Secretaria da Fazenda	46
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	46
Secretaria de Infraestrutura e Logística	46
Secretaria da Justiça e Cidadania	47
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	48
Secretaria do Planejamento	53
Secretaria da Saúde	53
Secretaria da Segurança Pública	58
Secretaria do Trabalho Qualificação e Renda	66
Secretaria do Turismo	68
Receita Estadual do Paraná	69

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	71
Em Tempo	74



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Louise da Costa e Silva Garnica Anna Karina Moreira Braguinha	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Casa Militar Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral		

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske	Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Marlos Wilton de Andrade	Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Fernando Furiatti Saboia José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Fernando Lúcio Giacobbo Valdomiro Hrysay	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Marcos Vitorio Stamm Atila Castello Vaqueiro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Luis Guilherme de Castro Nivaldo Ramos	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Mariana de Sousa Machado Neris Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Clemerson Aparecido da Silva Domingos Trevizan Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Amilcar Cavalcante Cabral	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Saulo de Tarso Sanson Silva Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda William Porfirio Ribeiro	Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Walmir da Silva Matos Ilsan Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Luciano Ferreira Bartolomeu Jefferson Abade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Decreto nº 13566

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso VII, § 1º, do art. 24, bem como no art. 30, ambos da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.225.190-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 8.200.272,00 (oito milhões e duzentos mil e duzentos e setenta e dois reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da despesa, nos termos do art. 30 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, alterado pelo art. 17 da Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de Maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 13566

Formalização 2026FC000373/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
47 - Secretaria de Estado da Saúde										8.200.272,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										8.200.272,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										8.200.272,00
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial										8.200.272,00
	2		75	899	000262	3.3.50.41	14 Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4101	9999999	8.200.272,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										8.200.272,00
Total Geral										8.200.272,00

Anexo ao Decreto nº 13566

Formalização 2026FC000373/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
47 - Secretaria de Estado da Saúde										8.200.272,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										8.200.272,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										8.200.272,00
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial										8.200.272,00
	1		60	600	000255	3.3.90.39	14 Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4101	9999999	8.200.272,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										8.200.272,00
Total Geral										8.200.272,00

Anexo ao Decreto nº 13566

Formalização 2026FC000373/Bloco1

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
47 - Secretaria de Estado da Saúde						
476000 - Fundo Estadual de Saúde						8.200.272,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde						8.200.272,00
	1		60	600	000255	1.7.1.3.50.2.1 - Teto Financeiro SUS - Custeio
Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social						8.200.272,00
Total Geral						8.200.272,00

Decreto nº 13567

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas nos incisos I e X, § 1º do art. 24 e no § 5º do mesmo artigo da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 25.357.072-5, 25.471.082-2, 25.854.250-9, 25.253.911-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 14.515.748,00 (quatorze milhões e quinhentos e quinze mil e setecentos e quarenta e oito reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de Maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 13567

Formalização 2026FC000374/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										13.000.000,00
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná										3.000.000,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná										3.000.000,00
F.13.30.06.181.06.8039 - Ações do DETRAN										3.000.000,00
	1	50	501	000250	3.1.90.13	0	Não definida	4100	9999999	3.000.000,00
136500 - Fundo Estadual para Calamidades Públicas										10.000.000,00
1365 - Fundo Estadual para Calamidades Públicas										10.000.000,00
F.13.65.04.182.31.8855 - Ações do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP										10.000.000,00
	1	50	500	000000	3.3.41.41	1	Municípios beneficiados com transferência de recursos para resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres	4100	9999999	10.000.000,00
14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil										515.748,00
140000 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil										515.748,00
1401 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil										515.748,00
F.14.01.06.122.31.8013 - Gestão Administrativa Defesa Civil										515.748,00
	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	457.748,00
	1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	58.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										1.000.000,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná										1.000.000,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná										1.000.000,00
F.45.70.19.122.33.8043 - Gestão Administrativa do TECPAR										1.000.000,00
	1	60	659	000262	3.1.90.13	0	Não definida	4101	9999999	1.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										14.515.748,00
Total Geral										14.515.748,00

Anexo ao Decreto nº 13567

Formalização 2026FC000374/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										3.000.000,00
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná										3.000.000,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná										3.000.000,00
F.13.30.06.181.06.8039 - Ações do DETRAN										3.000.000,00
	1	50	501	000250	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	3.000.000,00
14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil										515.748,00
140000 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil										515.748,00
1401 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil										515.748,00
F.14.01.06.182.31.8025 - Gestão das Ações de Defesa Civil										515.748,00
	1	50	500	000000	3.3.90.48	0	Não definida	4100	9999999	515.748,00
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA										10.000.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA										10.000.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado										10.000.000,00
F.31.01.28.846.99.9088 - Pagamento de Sentenças Judiciais										10.000.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	10.000.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										1.000.000,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná										1.000.000,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná										1.000.000,00
F.45.70.19.572.33.8044 - Produção, Soluções Tecnológicas, Pesquisa e Inovação TECPAR										1.000.000,00
	1	60	659	000262	3.3.90.30	0	Não definida	4101	9999999	1.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										14.515.748,00
Total Geral										14.515.748,00

DECRETO Nº 13.568

Cumprimento de decisão judicial para reintegração de NEY PROSDOCIMO, no cargo de Agente de Polícia Judiciária, Classe Única, do Quadro Próprio da Polícia Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e ainda, em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos nº 0014780-38.2025.8.16.0004, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, e a Orientação da Procuradoria Geral do Estado por meio do Ofício 416/2026 – PGE/PPF, consubstanciadas no protocolo nº 25.795.082-4,

DECRETA:

Art. 1º Reintegra, em caráter provisório, NEY PROSDOCIMO, CPF nº 301.XXX.XXX-91, no cargo de Agente de Polícia Judiciária, Classe Única, do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SAULO DE TARSO SANSON SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

57794/2026

DECRETO Nº 13.569

Homologa situação de emergência no Município de Guaraniaçu, em face da ocorrência de Enxurradas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Guaraniaçu, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 25.881.801-6,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 7.323, de 7 de maio de 2026, exarado pelo Prefeito de Guaraniaçu, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Enxurradas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 7 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

57796/2026

DECRETO Nº 13.570

Homologa o Estado de Calamidade Pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu, em face da ocorrência de Tempestades Local/Convectiva – Tornado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Rio Bonito do Iguaçu, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 25.871.049-5,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 141, de 6 de maio de 2026, exarado pelo Prefeito de Rio Bonito do Iguaçu, o qual declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva – Tornado, ocorrido em 7 de novembro de 2025, tendo em vista a apresentação de novos elementos que comprovam a permanência dos efeitos do desastre original sobre a região afetada.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 7 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

57799/2026

Despacho do Chefe da Casa Civil**DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL****SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

25.856.774-9/26

1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 25.856.774-9, EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa previstas no art. 1º, III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA). 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. Em 07.05.2026. (Enc. Proc à SEFA).

57835/2026

Casa Civil**RESOLUÇÃO nº 1.523**

Designa servidoras da Casa Civil para desempenharem suas funções junto aos órgãos que especifica.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do §1º do art. 5º do Decreto nº 80, de 6 de janeiro de 2023, a servidora HELENA THERESINHA KOVALSKI, CPF nº 007.XXX.XXX-99, lotada na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social – SGDES.

Art. 2º Designa, nos termos do Parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 78, de 6 de janeiro de 2023, a servidora CLAUDIA APARECIDA TERCEIRO DUENHA, CPF nº 623.XXX.XXX-34, nomeada na Casa Civil pelo Decreto nº 29, de 2 de janeiro de 2023, e reconduzida pelo Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, para desempenhar, a partir do dia 5 de maio de 2026, suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Maringá, ficando revogada sua designação para Secretaria de Estado da Saúde – SESA, efetivada na alínea “e” do inciso XXVII do art. 1º da Resolução CC nº 160, de 27 de abril de 2023.

Art. 3º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo dos órgãos de destino.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de maio de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

57828/2026

Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados**PORTARIA CC/SGSD Nº 043/2026**

O SUPERINTENDENTE-GERAL DE GOVERNANÇA DE SERVIÇOS E DADOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 3º e art. 5º do Decreto Estadual nº 5866, de 23 de maio de 2024, e no Decreto Estadual nº 8628, de 15 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para as funções de Gestor e de Fiscal do Contrato Administrativo nº 2261/2025 (protocolo nº 23.593.229-6), celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE GOVERNANÇA DE SERVIÇOS E DADOS – SGSD, CNPJ: 15.563.402/0002-52 e da empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE

DADOS – SERPRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, os seguintes servidores nominados abaixo:

Servidor	RG nº	Função
ANDREW DOS SANTOS DE SOUZA	XX.480.XXX-5	FISCAL
MAURÍCIO APARECIDO DE OLIVEIRA	X.828.XXX-X	GESTOR

Art. 2º Ficam revogadas as portarias de gestor/fiscal do referido contrato publicadas anteriormente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, datado eletronicamente.

Leandro Victorino de Moura
Superintendente-Geral de Governança de Serviços e Dados

57836/2026



Diário OFICIAL Paraná

**Normas Para
Publicação no Diário
Oficial**

O Departamento de Imprensa Oficial se reserva no direito de não aprovar matérias/protocolos, que não estejam conforme os itens apresentados no Link abaixo

[www.imprensaoficial.pr.gov.br/
Pagina/Normas-para-Publicacao](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/Pagina/Normas-para-Publicacao)



DETRAN

PORTARIA nº 407/2026 – DP - LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, CONCEDER DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 217 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ADRIANA MARIA DOS SANTOS	6.XXX.941-X	1	DTAT	256589630	30	20/02/2006 A 19/02/2011	06/05/2026 A 04/06/2026
DENISE MOREIRA DE PAULA PINTO	7.XXX.273-X	1	DTAT	245701020	30	14/07/2013 A 13/07/2018	06/05/2026 A 04/06/2026
TATIANE MARIA ZANELLA	7.XXX.578-X	1	DTAT	255992678	90	07/12/2009 A 06/12/2014	22/04/2026 A 04/06/2026

CURITIBA, 06/05/2026

Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

56795/2026

Diário OFICIAL Paraná

O CHEFE DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais,

NOTIFICA:

A Senhora **MELISSA ELIAS KARPE MARTINS**, CPF nº ***.206.***-38, que foi ocupante do cargo de Chefe de Ciretran – CAT A – simbologia CCE-3, no município de Paranaguá, a comparecer no Departamento Executivo de Recursos Humanos, sito a Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – Capão da Imbuia, Curitiba – PR, ou, impossibilitada de comparecer, entre em contato por meio do telefone (41) 3361-1330, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o §2º do Art. 163 da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Juliano Kutianski
Chefe do Departamento Executivo de Recursos Humanos
55287/2026

PORTARIA N.º 387/2026–DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art 156 do CAPÍTULO XIV - DA HABILITAÇÃO e Art 62, CAPÍTULO XVII – DOS EXAMINADORES DE TRÂNSITO, da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB,

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 375-2026-DP que designou a servidora ROSANGELA FERNANDES DO NASCIMENTO, lotada na 01ª CIRETRAN CURITIBA no DETRAN/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista, a fim de aplicar Exames Teórico e de Renovação da CNH, registrado como Examinadora de Trânsito junto à 01ª CIRETRAN CURITIBA.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de Maio de 2026.

Viviane da Paz Carvalho

Diretora Presidente

Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR

56052/2026

PORTARIA N.º 302/2026- DP/DETRAN-PR

Habilitar pelo período de 2 (dois) anos a empresa CZB GRAVAÇÃO E REMARCAÇÃO LTDA.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997; e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito; CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 859/2024-DP; Considerando o contido no caderno protocolar nº 25.419.855-2.

RESOLVE:

Art.1º. Habilitar a empresa CZB GRAVAÇÃO E REMARCAÇÃO LTDA, CNPJ

nº 64.650.307/0001-10, com sede na Rua Hayton da Silva Pereira, nº 1325, Loja 01, Capão da Imbuia - Curitiba/PR, para prestação de serviços de gravação e regravação da Numeração de Identificação Veicular – VIN no chassi/ monobloco e/ou do nº do motor de veículos automotores, reboques e semi-reboques.

Art. 2º. O funcionamento da empresa, fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN-PR

56424/2026

PORTARIA N.º 406/2026 - DP/DAFI Protocolo nº 25.832.621-0

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como Gestor e Fiscal da **Dispensa de Licitação nº 013/2026**, conforme segue:

Gestor: Luis Douglas Henrique, CPF nº 026.XXX.XXX-00.

Fiscal: Leandro Guedes, CPF nº 045.XXX.XXX-30 e Nilza Mara Balthazar, CPF: 045.XXX.XXX-30.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de confecção de adesivos institucionais personalizados em vinil de alta durabilidade, destinados à utilização nas ações educativas, campanhas institucionais e atividades de conscientização sobre segurança no trânsito promovidas pelo Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, com ênfase no Movimento Maio Amarelo 2026, bem como nas ações permanentes desenvolvidas pelas CIRETRANs em todo o Estado do Paraná.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 05 de maio de 2026.

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

56393/2026



Procuradoria Geral do Estado

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :
PORTARIA N. 37 DE 05/05/2026
ORGAO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 80 DE 01/10/2025 O NOME DE MARINA CODAZZI DA COSTA
R.G. 126302398, LF - 1

55740/2026

Controladoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO CGE N.º 52, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Designa servidora para exercer, interinamente, a função de Chefe da Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional da Controladoria-Geral do Estado.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, CONSIDERANDO o requerimento de férias, conforme trâmite contido no protocolo 25.841.141-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LÉIA RACHEL CASTELLAR, CPF n.º 475.XXX.XXX-20, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, interinamente, a função de Chefe da Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional da Controladoria-Geral do Estado, no período de 16/06/2026 a 25/06/2026, em substituição à titular da função, MIRIAN FABIANE SIMÕES, CPF n.º 837.XXX.XXX-00, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2026.

Louise da Costa e Silva Garnica
Controladora-Geral do Estado

55467/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/CC N.º 01, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidora para exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Casa Civil.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023; e pelo § 2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 2013;

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a servidora JESSIKA LUISA BUARD, CPF n.º 010.XXX.XXX-76, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Casa Civil – CC, no período de 25/05/2026 a 03/06/2026, em substituição a titular do cargo CÉLIA BAPTISTA, CPF n.º 425.XXX.XXX-15, por motivo de férias, conforme protocolado n.º 25.770.511-0.

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de abril de 2026.

Louise da Costa e Silva Garnica
Controladora-Geral do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

55666/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO Nº: 490/2026 – GS/SEAP

Protocolo: 25.264.332-0

Assunto: Homologação do Leilão nº 02/2026 – SEAP/DPDT/DETO

1. Trata-se da licitação, na modalidade Leilão, na forma eletrônica, do tipo maior lance por lote, regida pelo Edital nº 02/2026 – SEAP/DPDT/DETO, cujo objeto consiste na alienação de 191 lotes, totalizando 192 itens patrimoniais, constituídos por veículos e sucatas de veículos considerados inservíveis para a Administração Pública, pertencentes à frota do Estado do Paraná;

2. Os vencedores se encontram relacionados no Anexo I deste despacho, seguido dos lotes fracassados por inadimplência (Anexo II) e dos lotes desertos e retirados (Anexo III);

3. O valor arrecadado na licitação foi de **R\$ 1.871.341,59** (um milhão, oitocentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), correspondente à arrematação de 156 lotes e 157 itens patrimoniais;

4. Considerando ainda a Informação Técnica nº 138/2026, (mov. 28) da Comissão Permanente para Credenciamento de Leiloeiros, e do Despacho nº 512/2026 (mov. 29), do DETO/DPDT, que atestam a observância das formalidades legais exigidas por parte da Administração Pública, constatado que os princípios norteadores do processo licitatório foram devidamente respeitados, não há óbice a adjudicação e a homologação do certame;

5. Diante do exposto, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório aos respectivos licitantes vencedores;

6. Encaminha-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO/DPDT/SEAP para publicação e demais providências.

Curitiba, 05 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

ANEXO I (LOTES ARREMATADOS)

LOTE	PLACA	MARCA/MODELO	PROPRIETÁRIO	NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL (ARREMATANTE)	CPF/CNPJ
1	ALZ8B20	VW/GOL SPECIAL	SEAP	IVAIR GOMES	XXX.548.249-XX
2	AQN9538	VW/KOMBI	SEAP	RAFAEL VENANCIO DE SOUSA	XXX.683.721-XX
3	AKD0596	GM/CORSA SUPER	SEAP	MEX AUTOPEÇAS	15.563.639/0001-52
4	ANJ6929	VW/SANTANA COMFORTLINE	SEAP	MELIAINE DE ALMEIDA ARTIGAS ZINCO	XXX.248.109-XX
6	ANL3529	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	SEAP	EMPREITEIRA BRITA ACABAMENTOS	84.972.223/0001-00
7	AKE3095	GM/CORSA SUPER	SEAP	ANA PAULA BENTO ALVES	XXX.590.229-XX
8	ALO3760	VW/GOL 1.0	SEAP	RAFAEL DE CAMPOS	XXX.958.349-XX
9	AKE3115	GM/CORSA SUPER	SEAP	RAFAEL DE CAMPOS	XXX.958.349-XX
10	ANN9230	VW/PARATI 1.6	SEAP	ARAMIS JARENKO	XXX.267.689-XX
11	ALO3771	VW/GOL 1.0	SEAP	LEANDRO TURKO	XXX.233.419-XX
13	AVC5044	I/RENAULT FLUENCE DYN20A	SEAP	RAFAEL DE CAMPOS	XXX.958.349-XX
14	ALZ8140	VW/GOL SPECIAL	SEAP	MEX AUTOPEÇAS	15.563.639/0001-52
15	AOL6935	VW/PARATI 1.6	SEAP	THAIS DE CASTRO SANCHOTENE	XXX.546.679-XX
16	AKE4041	GM/CORSA SUPER	SEAP	OELINTON DALPONTE	XXX.666.759-XX
17	AQJ3312	RENAULT/LOGAN AUT 16	SEAP	ALEX HULEK	XXX.505.639-XX
18	AKE4234	GM/CORSA SUPER	SEAP	JONES DE FREITAS LACERDA	XXX.365.700-XX
20	AKD0396	GM/CORSA SUPER	SEAP	LUDIMILA FERREIRA SILVÉRIO LOPES	XXX.980.749-XX
21	ALO6867	VW/GOL 1.0	SEAP	CLEBER PEREIRA	XXX.581.078-XX
22	AKD8273	GM/CORSA SUPER	SEAP	DEIVID RAGASSON MADUREIRA	XXX.500.259-XX
23	ALO3783	VW/GOL 1.0	SEAP	CLEBER PEREIRA	XXX.581.078-XX
24	AKD0443	GM/CORSA SUPER	SEAP	RAFAEL DE CAMPOS	XXX.958.349-XX
25	ALP6854	VW/PARATI 1.6 CITY	SEAP	SABRINA APARECIDA DE MELO	XXX.581.539-XX
26	ALZ6610	VW/GOL SPECIAL	SEAP	ROSIMEIRE CHIQUITO GOMES	XXX.009.169-XX
27	ANN9183	VW/PARATI 1.6	SEAP	EDUARDO DOS SANTOS JUNIOR	XXX.209.319-XX
28	AND3916	GM/BLAZER ADVANTAGE	SEAP	SILVAL BAPTISTA TORREMOCHA	XXX.913.918-XX
29	ALN8327	VW/KOMBI	SEAP	SILVAL BAPTISTA TORREMOCHA	XXX.913.918-XX
30	BBS3221	I/FORD FOCUS SE AT 2.0SC	SEAP	DEONILIO MILANI	XXX.331.979-XX
31	AJW1056	MMC/L200 4X4 GL	SEAP	MARCIO DOS SANTOS	XXX.690.019-XX
32	AKD0613	GM/CORSA SUPER	SEAP	ALYSSON DAVID STADLER	XXX.793.699-XX
33	ALZ2D44	VW/GOL SPECIAL	SEAP	LEANDRO TURKO	XXX.233.419-XX
34	AFT5598	HONDA/XR 200R	SEAP	JULIO CASEMIRO DOS SANTOS	XXX.993.769-XX
36	ALP6848	VW/PARATI 1.6 CITY	SEAP	RAFAEL DE CAMPOS	XXX.958.349-XX
38	AHS7977	TOYOTA/BAND. BJ50 LV	SEAP	SUCATA CAJARANA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	34.759.372/0001-18
39	BAU1765	VW/FOX TL MBV	ADAPAR	DANIEL PIRES PADILHA	XXX.637.499-XX
40	AUN5J41	GM/S10 COLINA D 4X4	ADAPAR	AUTO PEÇAS HERMES LTDA	59.620.760/0001-44
	BDY7G53	VW/GOL 1.6L MB5	ADAPAR		
41	AQZ4620	RENAULT/MASTER11M3 25DCI	SESP	R F COMÉRCIO	49.224.270/0001-75
42	ARB5015	RENAULT/MASTER ALTECHAMB	SESP	JOAO SALATIEL PEREIRA VAZ	10.916.687/0001-63
43	ANS3476	RENAULT/MASTER ALTECHAMB	SESP	MARCIO ALEX SCOLARO	XXX.808.059-XX
44	ARB4993	RENAULT/MASTER ALTECHAMB	SESP	ALDAIR JOSE THALHEIMER	XXX.627.200-XX
45	AUF9521	VW/PARATI 1.6	SESP	GUILHERME DIAS SONCELA	XXX.079.819-XX
46	AOE6587	FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX	SESP	RAFAEL DE CAMPOS	XXX.958.349-XX
47	ALT6260	RENAULT/MASTER RONTANAMB	SESP	ADAIR ANTONIO SCOLARO	XXX.176.419-XX
48	APF0927	RENAULT/CLIO EXP 10 16VH	SESP	RAFAEL DE CAMPOS	XXX.958.349-XX
49	JFO9178	GM/S10 COLINA S	SESP	CARLOS MARTINS DE LIMA	XXX.217.989-XX
50	AMF7368	FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX	SESP	GAUCHO RCAR AUTO MECANICA LTDA	32.483.377/0001-35
51	ALT6020	RENAULT/MASTER RONTANAMB	SESP	MARCIO ALEX SCOLARO	XXX.808.059-XX

52	APC1231	RENAULT/MASTER BUS16 DCI	SESP	R F COMÉRCIO	49.224.270/0001-75
53	AXL5702	I/M.BENZ 415 MARIMAR AMB	SESP	VIFRAN FABRICA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	24.371.311/0001-25
54	AMF7338	FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX	SESP	RAFAEL DE CAMPOS	XXX.958.349-XX
55	AQJ2472	I/M.BENZ SPRINTER TH AMB	SESP	CARLOS MARTINS DE LIMA	XXX.217.989-XX
56	ALV1487	GM/S10 2.4 D	SESP	CHRISTINA MAYER	XXX.708.349-XX
57	AUE6909	VW/PARATI 1.6	SESP	LOURIVAL DA SILVA	XXX.594.599-XX
58	AMN5866	VW/PARATI 1.6 CITY	SESP	JEAN FRANCO DOS SANTOS	XXX.621.696-XX
60	AQZ4613	RENAULT/MASTER11M3 25DCI	SESP	ALDAIR JOSE THALHEIMER	XXX.627.200-XX
61	AUF0834	VW/PARATI 1.6	SESP	GAUCHO RCAR AUTO MECANICA LTDA	32.483.377/0001-35
62	AMN5865	VW/PARATI 1.6 CITY	SESP	IVAIR GOMES	XXX.548.249-XX
63	AKJ1637	VW/SAVEIRO 1.6	SESP	FERNANDO DOS SANTOS NUNES	XXX.342.958-XX
64	KKC8903	FIAT/PALIO YOUNG	SESP	ALESSANDRO ALISSON MANOEL	XXX.513.829-XX
65	ALT5792	RENAULT/MASTER RONTANAMB	SESP	JENILDO SANTOS DE LIMA	XXX.288.291-XX
66	ARE9246	RENAULT/MASTER ALTECHAMB	SESP	DIEGO CASARIM OLIVEIRA	XXX.539.618-XX
67	AQZ4618	RENAULT/MASTER11M3 25DCI	SESP	ALDAIR JOSE THALHEIMER	XXX.627.200-XX
68	ALT6362	RENAULT/MASTER RONTANAMB	SESP	DIEGO CASARIM OLIVEIRA	XXX.539.618-XX
69	AQZ5137	RENAULT/MASTER ALTECHAMB	SESP	JOAO VICTOR CASARIM DE OLIVEIRA	XXX.539.628-XX
70	AQZ5130	RENAULT/MASTER11M3 25DCI	SESP	JOAO VICTOR CASARIM DE OLIVEIRA	XXX.539.628-XX
71	AQX9612	RENAULT/LOGAN EXP 16	SESP	MARCIO DOS SANTOS	XXX.690.019-XX
72	BAC7985	RENAULT/MASTER ALLT AMB1	SESP	PAMELA ESCOBAR DE SOUZA	XXX.233.641-XX
73	AXL6471	I/M.BENZ 415 MARIMAR AMB	SESP	OSMAR EPAMINONDAS RASERA DE OLIVEIRA	XXX.273.629-XX
74	AWC5747	RENAULT/MASTER ALTECHAMB	SESP	BRANDINI'S TRANSPORTES	59.469.211/0001-10
76	AKJ1632	VW/SAVEIRO 1.6	SESP	FERNANDO DOS SANTOS NUNES	XXX.342.958-XX
77	AMF7336	FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX	SESP	LUIZ HENRIQUE FIORESE	XXX.888.119-XX
78	AMF7433	FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX	SESP	ALYSSON FERREIRA ROSA	XXX.116.979-XX
79	AOE6513	FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX	SESP	JONATHAS COSTA NEVES	XXX.998.601-XX
80	AMF7303	FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX	SESP	BIANCA RAYANNY GONÇALVES DE LIMA	XXX.274.981-XX
81	AUF0822	VW/PARATI 1.6	SESP	BIANCA RAYANNY GONÇALVES DE LIMA	XXX.274.981-XX
82	AMF7278	FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX	SESP	WALDOMIRO HONESKO FILHO	XXX.604.879-XX
83	AUF0827	VW/PARATI 1.6	SESP	JONATHAS COSTA NEVES	XXX.998.601-XX
84	AUE6907	VW/PARATI 1.6	SESP	BIANCA RAYANNY GONÇALVES DE LIMA	XXX.274.981-XX
85	AQX9606	RENAULT/LOGAN EXP 16	SESP	JURANDIR CARVALHO DE MELO JÚNIOR	XXX.987.219-XX
86	AQK3478	MMC/L200 4X4 GL	SESP	LUIZ HENRIQUE FIORESE	XXX.888.119-XX
87	AOE6510	FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX	SESP	MARCOS CESAR SZYMINOVICZ	XXX.129.809-XX
88	AMF7437	FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX	SESP	WALDOMIRO HONESKO FILHO	XXX.604.879-XX
89	AMF7364	FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX	SESP	RAFAEL DE CAMPOS	XXX.958.349-XX
90	AMF7351	FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX	SESP	ALYSSON FERREIRA ROSA	XXX.116.979-XX
91	AMF7340	FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX	SESP	GAUCHO RCAR AUTO MECANICA LTDA	32.483.377/0001-35
92	AMF7301	FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX	SESP	LEONARDO JOAO DOS SANTOS FERREIRA	XXX.694.659-XX
93	AMF7297	FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX	SESP	CLAUDEMIR BARBOSA	XXX.799.679-XX
94	AMF7295	FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX	SESP	LEONARDO AUGUSTO DE SOUZA DOS REIS	XXX.167.649-XX
95	AMF7275	FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX	SESP	GUILHERME SOUZA ALMEIDA	XXX.785.189-XX
96	AKP8724	I/FORD ESCORT GL 1.6 F	SESP	JUCIARA ANTÔNIA MARQUES FRANCO	XXX.796.969-XX
97	AKE3144	GM/CORSA SUPER	SESP	LEONARDO JOAO DOS SANTOS FERREIRA	XXX.694.659-XX
98	AQX9614	RENAULT/MASTER13M3 25DCI	SESP	ADILSON RAMOS LAUDELINO	XXX.272.439-XX
99	AMF7330	FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX	SESP	BIANCA RAYANNY GONÇALVES DE LIMA	XXX.274.981-XX
100	AUF0824	VW/PARATI 1.6	SESP	MARCIO JEVULSKI	XXX.412.199-XX
101	AMV7081	IVECO/3510V1 RONTAN AMB	SESP	MARCOS RODRIGUES MEIRELES	XXX.813.929-XX
102	AUE6860	VW/PARATI 1.6	SESP	JENILDO SANTOS DE LIMA	XXX.288.291-XX

103	ACB5734	VW/PARATI CL	FUNRESPOL	SERVICOS E PROMOCAO DE VENDAS JAU LTDA	51.776.996/0001-62
104	ADV3427	FIAT/UNO S 1.5	FUNRESPOL	LUCAS DE OLIVEIRA MAZARON	XXX.311.829-XX
107	AEB1703	GM/KADETT SL EFI	FUNRESPOL	GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA	XXX.120.839-XX
108	AME4858	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESJ	JULIETE DE OLIVEIRA DE SOUZA RISSI	XXX.798.479-XX
109	AME4861	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESJ	ROSIMEIRE CHIQUITO GOMES	XXX.009.169-XX
110	AME4868	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESJ	ROSIMEIRE CHIQUITO GOMES	XXX.009.169-XX
111	AMF3865	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESJ	TERESA BLUCHINSKI	XXX.592.659-XX
112	AMF3997	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESJ	NILZA NASCIMENTO GONÇALVES	XXX.812.651-XX
113	IBP0143	GM/MONZA BARCELONA	SESP	NILZA NASCIMENTO GONÇALVES	XXX.812.651-XX
114	EJK5062	RENAULT/SANDERO EXP 16	SESP	ROBSON BATISTA XAVIER	XXX.924.859-XX
115	AKA9337	GM/BLAZER DLX 2.8 4X4	SESP	CARLOS EDUARDO HONORATO	XXX.837.019-XX
116	AMD0670	VW/GOL 1.0	SESJ	NILZA NASCIMENTO GONÇALVES	XXX.812.651-XX
117	AME4891	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESP	CLEBER PEREIRA	XXX.581.078-XX
118	AMG8085	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESJ	TERESA BLUCHINSKI	XXX.592.659-XX
120	AMU4992	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESP	NILZA NASCIMENTO GONÇALVES	XXX.812.651-XX
123	AMU7677	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESP	GEOVANI DE SOUZA DE OLIVEIRA	XXX.437.928-XX
124	AND7814	JTA/SUZUKI EN125 YES	FUNRESPOL	LUIS CARLOS GATZ	XXX.127.099-XX
125	APN2452	RENAULT/LOGAN PRI 1616V	FUNRESPOL	FABIO CESAR EVANGELISTA	XXX.839.478-XX
128	AUA6612	CHEVROLET/MONTANA SPORT	SESP	NEY ALBERTO DA COSTA	XXX.369.709-XX
129	AWJ5601	I/RENAULT FLUENCE EXP 16	FUNESP	BRUNO BONIFACIO	XXX.107.949-XX
130	AWQ7261	I/RENAULT FLUENCE EXP 16	FUNESP	JULIETE DE OLIVEIRA DE SOUZA RISSI	XXX.798.479-XX
132	AWF1411	VW/GOL 1.6 POWER	SESP	FABRÍCIO CLETO DE SOUZA	XXX.260.889-XX
133	AOB4780	VW/GOL 1.6	FUNRESPOL	RICARDO HENRIQUE ZANIN	XXX.111.439-XX
134	AKG6883	RENAULT/SCENIC RT 2.0	SESP	ALAN MICHEL DE ARAUJO	XXX.396.569-XX
135	AKQ1165	GM/BLAZER DLX 2.8 4X4	SESP	E.A. DA SILVA	13.611.838/0001-63
136	AMB0455	RENAULT/CLIO AUT 1.0 H	SESP	SERGIO KOASKI	XXX.072.229-XX
137	AMD0642	VW/GOL 1.0	SESP	VALMIRO DE AZEVEDO	XXX.135.729-XX
138	AMD0852	VW/GOL 1.0	SESP	JUCIARA ANTÔNIA MARQUES FRANCO	XXX.796.969-XX
139	AMD2730	VW/GOL 1.0	SESP	CLEBER PEREIRA	XXX.581.078-XX
142	AMF3925	VW/PARATI CELA 1.6	SESP	DEIVIS VENDRUSCOLO	XXX.354.529-XX
146	AMG9298	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESP	DEIVIS VENDRUSCOLO	XXX.354.529-XX
147	AMU5130	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESP	TERESA BLUCHINSKI	XXX.592.659-XX
149	ANB8322	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	SESP	DEIVIS VENDRUSCOLO	XXX.354.529-XX
150	ANK9512	GM/BLAZER ADVANTAGE	FUNRESPOL	DEIVIS VENDRUSCOLO	XXX.354.529-XX
151	ANS6495	GM/BLAZER ADVANTAGE	FUNRESPOL	JEFFERSON EDUARDO MAZETI MARTINS	XXX.141.249-XX
152	AOB4669	VW/GOL 1.6	FUNRESPOL	ROSIMEIRE CHIQUITO GOMES	XXX.009.169-XX
153	APK9658	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	SESP	PALUDO TRASPORTES LTDA	41.303.386/0001-98
154	APK9723	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	SESP	MARCOS HILARIO	XXX.260.769-XX
157	APL2178	VW/PARATI CELA 1.8	SESP	NILTON ROBERTO SARTORI	XXX.013.159-XX
158	APM7141	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	SESP	TERESA BLUCHINSKI	XXX.592.659-XX
160	APN2286	VW/PARATI CELA 1.8	SESP	DEIVIS VENDRUSCOLO	XXX.354.529-XX
161	APN3540	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	SESP	DEIVIS VENDRUSCOLO	XXX.354.529-XX
162	ARH6849	I/GM CAPTIVA SPORT FWD	SESP	TERESA BLUCHINSKI	XXX.592.659-XX
163	ARI2675	I/FORD/RANGER XLS 12A	FUNRESPOL	AUTO PEÇAS HERMES LTDA	59.620.760/0001-44
164	ARJ2014	I/FORD/RANGER XL 13P	FUNRESPOL	E.A. DA SILVA	13.611.838/0001-63
166	AWL2216	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	FUNESP	RICARDO MORAES ALVES	XXX.537.849-XX
167	AWW2726	I/VW/AMAROK PAT. SE II	FUNESP	TOMAS RICHARD AMARILLA	XXX.322.069-XX
169	AZD9145	I/VW/AMAROK PAT. SE II	SESP	BORDIN E RODRIGUES LTDA	29.391.519/0001-20
170	AKJ0377	GM/S10 EXECUTIVE D	SESP	CARLOS ADRIANO COTOMAN	XXX.050.979-XX

174	ANR0388	GM/BLAZER ADVANTAGE	FUNRESPOL	AUTO PEÇAS HERMES LTDA	59.620.760/0001-44
175	APK9671	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	SESP	TERESA BLUCHINSKI	XXX.592.659-XX
176	APL1884	VW/PARATI CELA 1.8	SESP	CLEBER PEREIRA	XXX.581.078-XX
177	APL2164	VW/PARATI CELA 1.8	SESP	BORDIN E RODRIGUES LTDA	29.391.519/0001-20
178	APN3566	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	SESP	TERESA BLUCHINSKI	XXX.592.659-XX
179	ASC4939	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	SESJ	RICARDO MORAES ALVES	XXX.537.849-XX
180	ATH2983	FIAT/LINEA LX 1.8	SESP	EFRAIM DIAS DRESCH	XXX.738.942-XX
181	ATS7511	RENAULT/LOGAN EXP 16	FUNRESPOL	CHRISTINA MAYER	XXX.708.349-XX
185	AWW3898	I/VW AMAROK PAT. SE II	FUNESP	AUTO PEÇAS HERMES LTDA	59.620.760/0001-44
189	AZD7325	I/VW AMAROK PAT. SE II	SESP	RONALDO RAFAEL MACEDO	XXX.701.579-XX
190	FLK4B25	FIAT/STRADA TREK CD 1.6	SESP	JUNIO BEZERRA DA SILVA	XXX.244.378-XX
191	MFE9D26	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	SESP	THIAGO DE OLIVEIRA	XXX.182.409-XX

ANEXO II (LOTES FRACASSADOS POR INADIMPLÊNCIA)

LOTE	PLACA	MARCA/MODELO	PROPRIETÁRIO	NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL (ARREMATANTE)	CPF/CNPJ
75	AKP0564	I/FORD ESCORT GL 1.6 F	SESP	JOHNNY CAMPOS LIBERATTI	XXX.644.459-XX
105	AEA9168	GM/KADETT SL EFI	FUNRESPOL	JOHNNY CAMPOS LIBERATTI	XXX.644.459-XX
106	AEA9216	GM/KADETT SL EFI	FUNRESPOL	JOHNNY CAMPOS LIBERATTI	XXX.644.459-XX

ANEXO III (LOTES DESERTOS E RETIRADOS)

LOTE	PLACA	MARCA/MODELO	PROPRIETÁRIO	JUSTIFICATIVA
5	AKE4136	GM/CORSA SUPER	SEAP	DESERTO
12	AKE3082	GM/CORSA SUPER	SEAP	DESERTO
19	AMA0526	VW/GOL SPECIAL	SEAP	DESERTO
35	AKD0392	GM/CORSA SUPER	SEAP	DESERTO
37	AKE3869	GM/CORSA SUPER	SEAP	DESERTO
59	AUU6347	RENAULT/MASTERAMB RONTAN	SESP	DESERTO
119	AMG8207	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESJ	DESERTO
121	AMU4996	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESP	DESERTO
122	AMU5140	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESP	DESERTO
126	APN3499	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	SESP	DESERTO
127	APN3524	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	SESP	DESERTO
131	AXK1598	VW/NOVA SAVEIRO CS	SESP	RETIRADO
140	AMD8296	VW/GOL 1.0	SESP	DESERTO
141	AMF3847	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESP	DESERTO
143	AMF3937	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESP	DESERTO
144	AMF3945	VW/PARATI PATRULH. 1.6	SESP	DESERTO
145	AMG9284	VW/PARATI CELA 1.6	SESP	DESERTO
148	AMX4713	GM/CLASSIC SPIRIT	SESP	DESERTO
155	APL1870	VW/PARATI CELA 1.8	SESP	DESERTO
156	APL1887	VW/PARATI CELA 1.8	SESP	DESERTO
159	APM7178	VW/GOL 1.0	SESP	DESERTO
165	ASG8572	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE	SESP	RETIRADO
168	AZC8463	I/VW/AMAROK PAT. SE II	SESP	DESERTO
171	ANK9515	GM/BLAZER ADVANTAGE	FUNRESPOL	DESERTO
172	ANQ3725	GM/BLAZER ADVANTAGE	FUNRESPOL	DESERTO
173	ANQ3751	GM/BLAZER ADVANTAGE	FUNRESPOL	DESERTO
182	AWI8153	I/RENAULT FLUENCE EXP 16	FUNESP	DESERTO
183	AWK9474	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2	FUNESP	DESERTO
184	AWV7782	I/VW AMAROK PAT. SE II	FUNESP	DESERTO
186	AZC8393	I/VW AMAROK PAT. SE II	SESP	DESERTO
187	AZC8408	I/VW AMAROK PAT. SE II	SESP	DESERTO
188	AZD7318	I/VW AMAROK PAT. SE II	SESP	DESERTO

RESOLUÇÃO SEAP Nº 12368/2026

Concede promoção a servidor do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

A **Secretária de Estado da Administração e da Previdência** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei nº 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 30 de março de 2026 (protocolo nº 25.366.385-5), e o disposto no Protocolo nº 25.780.601-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidor estável e ativo do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO**, na forma do inciso II, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

ANEXO ÚNICO

PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
LUCIANA ORMOND ZAPP	033.XXX.XXX-41	1	SEAP	AGP	II	III

56412/2026

Protocolo: 23.190.518-9

Curitiba, 04 de maio de 2026.

retroativos a data acima.

Assunto: **Pregão Eletrônico PRE-E 960/2025**

Curitiba, 05 de maio de 2026.

O Diretor-Geral do Colégio Estadual do Paraná – CEP, no uso de suas atribuições legais.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício
56772/2026

RESOLVE:

– Nos termos do parágrafo 2º do Art. 165 da Lei Federal 14.133, negar provimento ao recurso impetrado pela empresa **AGUACLOR COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA**.

– Nos termos do inc IV, art. 71 da lei 14.133/2021 adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico 960/2025 para a empresa abaixo identificada:

FORNECEDOR	LOTE	VALOR	FONTE DE RECURSO
EDSON ALVES DE ASSIS LTDA	1	R\$ 219.979,92	500/550

– Nos termos do art. 71, inc IV da Lei Federal 14.133/2021 **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório atendidas as exigências legais.

Encaminhe-se ao **DECON/SEAP** para conhecimento e providências.

CESAR AUGUSTO CRUZ DA SILVA
Diretor-Geral do Colégio Estadual do Paraná

56470/2026

Resolução SEAP nº 12458/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888 de 20 de janeiro de 2020, e considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Jaqueline Cristine da Silva, CPF nº 070.XXX.XXX-05, para responder como Diretora de Gestão Patrimonial, Documental e de Transporte da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – DPDT/SEAP, no período de 05/05/2026 a 14/05/2026, em virtude das férias do titular da função, o servidor Edson Galdino Vilela de Souza, CPF nº 084.XXX.XXX-20

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, com efeitos

Resolução SEAP nº 12459/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888 de 20 de janeiro de 2020, e considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Bruna dos Reis Nersborski, CPF nº 088.XXX.XXX-95, para responder como Chefe do Núcleo Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU/NRHS, no período de 25/05/2026 a 03/06/2026, em virtude das férias da titular da função, a servidora Alexandra Fiorese Maciel, CPF nº 031.XXX.XXX-50.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício
56779/2026

Resolução SEAP nº 12460/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888 de 20 de janeiro de 2020, e considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Matheus Mantovani Bello, CPF nº 094.XXX.XXX-65, para responder como Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP/NRHS, no período de 25/05/2026 a 03/06/2026, em virtude das férias da titular da função, a servidora Eliana Aparecida Lopes Garbo Oliveira, CPF nº 718.XXX.XXX-20.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício
56781/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 12.294, DE 04 DE MAIO DE 2026

Processo Administrativo Sancionatório (PAS).
Instauração. Produto: Cartão de Benefícios CredCesta. Efetuar cobrança indevida ao consignado. Agir em prejuízo do consignado ou da Administração Pública e transgredir as normas estabelecidas.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, de 05 de outubro de 1989; e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888, de 20 de janeiro de 2020; considerando a autorização exarada à folha 311 do Protocolo nº 25.463.267-8, e

I – O art. 5º, inciso LV, e o art. 37, *caput*, ambos da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988; a Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021; e a Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023;

II – A Lei Estadual nº 20.740, de 05 de outubro de 2021; o Decreto Estadual nº 9220, de 28 de outubro de 2021; e a Resolução SEAP nº 369, de 08 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Sancionatório (PAS) em desfavor da empresa **PKL ONE PARTICIPACOES S.A.**, inscrita no CNPJ nº **27.490.629/0001-13**, para apuração de irregularidades financeiras e operacionais cometidas contra os consignados e à Administração Pública em procedimentos relativos ao uso do Cartão de Benefícios CredCesta, em razão do descumprimento do artigo 19, inciso I e III, e artigo 25, ambos do Decreto Estadual nº 9.220/2021; e artigos 30 e 31 da Resolução SEAP nº 369/2023;

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração com base nos artigos 24, 26 e 27, incisos I e III, e parágrafo único, todos do Decreto Estadual nº 9.220/2021;

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal;

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício¹

¹ Lei Estadual nº 21.352/2023. Art. 5º Aos Diretores-Gerais compete: III - substituir o titular da Pasta em caso de vacância, ausência ou impedimento. Decreto nº 13.163/2026. Protocolo nº 25.675.801-6. Art. 1º Exonera, a pedido, LUIZ GOULARTE ALVES, CPF Nº 536.XXX.XXX-49, do cargo de Secretário de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 3 de abril de 2026.

56814/2026

LOTTOPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTARIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR

PORTARIA Nº 028/2026 – LOTTOPAR

Prorroga prazo da Comissão Processante, ratifica atos anteriores e designa

Comissão para continuidade do Processo Administrativo de Responsabilização instaurado no Protocolo nº 21.191.374-6.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõem a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, o Decreto Estadual nº 11.727, de 2022, a Lei Estadual nº 20.656, de 2021, e considerando:

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 039/2025, de 23 de julho de 2025, foi designada Comissão Processante composta pelos servidores Pablo Augusto Wosniacki (Presidente), Cristina Sayuri Shikasho e Juliana Rumi Shikasho Lider, com prazo inicial de 90 (noventa) dias para apuração de eventuais irregularidades no âmbito do Contrato de Concessão nº 022/2023, celebrado com a GAEV Concessionária de Loterias do Paraná SPE LTDA (nome comercial BETPLAY);

CONSIDERANDO a complexidade do feito, a realização de diversas diligências, a apresentação de defesa, produção de provas, elaboração de relatório pela Comissão, homologação parcial pelo Diretor-Presidente, aprovação de cronograma de regularização e suspensão condicional das sanções;

CONSIDERANDO que os atos praticados pela Comissão anterior observaram o contraditório, a ampla defesa e os princípios do devido processo legal;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularização da concessão de loterias de Aposta de Quota Fixa (AQF), serviço de relevante interesse coletivo;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 18 e seguintes do Decreto Estadual nº 11.727/2022, que autoriza a prorrogação do prazo do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), e os princípios da instrumentalidade, economia processual e convalidação/ratificação de atos administrativos (Lei nº 20.656/2021);

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar, para todos os efeitos, todos os atos praticados pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 039/2025, bem como os despachos homologatórios proferidos pelo Diretor-Presidente, no âmbito do Protocolo nº 21.191.374-6.

Art. 2º Prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atribuições regulares, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Processante:

- Juliana Rumi Shikasho Lider – RG nº 8.XXX.XXX-5 (Presidente);
- Gustavo Wierzycki de Andrade – RG nº 10.XXX.XXX-5;
- Cristina Sayuri Shikasho – RG nº 7.XXX.XXX-6.

Art. 4º Determinar que a Comissão Processante retorne imediatamente a análise dos autos, intime a concessionária, se necessário, e apresente relatório final conclusivo, observados os prazos legais e o cronograma de regularização anteriormente aprovado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Curitiba, 05 de maio de 2026.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente

56602/2026

PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.149779/26. Pensão por morte. Protocolo 25.647.368-2. Segurado: SARAH DREHER RIBAS PAIVA, CPF 00218488076 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiários: ENZO DREHER RIBAS PAIVA, Filho(a) Menor, Cota 50%, Valor R\$ 5867.41; DAVI DREHER RIBAS PAIVA, Filho(a) Menor, Cota 50%, Valor R\$ 5867.41. Total do Benefício R\$ 11734.82
Ato n.149791/26. Pensão por morte. Protocolo 25.676.807-0. Segurado: ALDUINO FEDRIGO, CPF 03690717949 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CARMEM LANZARINI FEDRIGO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$

3313.17. Total do Benefício R\$ 3313.17
Ato n.149787/26, Pensão por morte, Protocolo 25.476.965-7. Segurado: JORGE SEBASTIAO DOS SANTOS, CPF 14636352904 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ALZIRA MONTEIRO DE SOUZA SANTOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1787.50. Total do Benefício R\$ 1787.50
Ato n.149775/26, Pensão por morte, Protocolo 25.068.837-7. Segurado: GABRIEL GONCALVES UTRILLA, CPF 19966725920 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: ZILDA DA SILVA UTRILLA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 8801.58. Total do Benefício R\$ 8801.58
Ato n.149792/26, Pensão por morte, Protocolo 25.813.814-7. Segurado: ARLETE APARECIDA SEIXAS, CPF 64559246904 - LF 2. Embasamento legal: Concessão do Benefício de Antonio Marcos da Silva Domingues, na condição de cônjuge, em cumprimento a ordem judicial, referente aos autos nº 0009141-91.2025.8.16.0019, em trâmite no 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Ponta Grossa/PR. Beneficiário: ANTONIO MARCOS DA SILVA DOMINGUES, Companheiro, Cota 100%, Valor R\$ 1490.06. Total do Benefício R\$ 1490.06
Ato n.149773/26, Pensão por morte, Protocolo 25.729.179-0. Segurado: JOSE ANTONIO FREGONEZI, CPF 06310184920 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: NADIR ALVES NUNES FREGONEZI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 12185.22. Total do Benefício R\$ 12185.22
Ato n.149774/26, Pensão por morte, Protocolo 25.840.444-0. Segurado: CLEOMIR LUIS STELLA, CPF 00604011920 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: ROSITA DYMOW STELLA, Credora de alimentos, Cota 35%, Valor R\$ 1652.37. Total do Benefício R\$ 1652.37
Ato n.149785/26, Pensão por morte, Protocolo 25.668.739-9. Segurado: EMERSON LUIZ GESTINARI, CPF 44620268968 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: PEDRO HENRIQUE GESTINARI, Filho(a) Menor, Cota 100%, Valor R\$ 6266.43. Total do Benefício R\$ 6266.43
Ato n.149769/26, Pensão por morte, Protocolo 25.732.159-2. Segurado: VANIL LUCAS, CPF 28156625900 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ALICE DE FÁTIMA CAETANO LUCAS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5505.20. Total do Benefício R\$ 5505.20
Ato n.149781/26, Pensão por morte, Protocolo 25.745.648-0. Segurado: CLAUDETE JULIANA FAGGION BERGMANN, CPF 25631730944 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JUAREZ BERGMANN, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4139.83. Total do Benefício R\$ 4139.83
Ato n.149789/26, Pensão por morte, Protocolo 25.751.058-1. Segurado: ROSA MARIA SCAVONI CAMARGO GARCIA, CPF 43870430915 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ARNALDO GOMES GARCIA JUNIOR, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3974.23. Total do Benefício R\$ 3974.23
Ato n.149783/26, Pensão por morte, Protocolo 25.740.718-7. Segurado: CARLOS ROBERTO DO ESPIRITO SANTO, CPF 53705874934 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiários: CHARLES GRUDYSZ DO ESPIRITO SANTO, Filho(a) Menor, Cota 50%, Valor R\$ 3667.32; SONIA REGINA GRUDYSZ DO ESPIRITO SANTO, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 3667.32. Total do Benefício R\$ 7334.64
Ato n.149782/26, Pensão por morte, Protocolo 25.760.422-5. Segurado: JOVINO MENDES DOS SANTOS, CPF 01705580963 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DINORÁ MENDES DOS SANTOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1351.60. Total do Benefício R\$ 1351.60
Ato n.149772/26, Pensão por morte, Protocolo 25.729.179-0. Segurado: JOSE ANTONIO FREGONEZI, CPF 06310184920 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: NADIR ALVES NUNES FREGONEZI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2431.74. Total do Benefício R\$ 2431.74
Curitiba, 6 de maio de 2026

56406/2026

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

PORTARIA Nº 166, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Remoção da servidora Ana Paula Reway.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de maio de 2024 e considerando o contido no protocolado nº 24.829.350-0.

RESOLVE:

Art.1º Remover conforme o Edital de Processo Seletivo de Remoção Interna nº 03/2025, a servidora contemplada, ANA PAULA REWAY – RG

7.XXX.348-X SSP/PR, ocupante do cargo de Fiscal da Defesa Agropecuária - função Médica Veterinária, lotada no Escritório Local de Icaraíma para o Escritório Local de Santa Helena.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais a partir de 18 de maio de 2026.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

56238/2026

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 018/2026/SECID

Súmula: Designa agentes da administração para comporem Comissão de Recebimento Definitivo de Obras e Serviços de Engenharia

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023, e devidamente autorizado pela Resolução nº 134/2025/SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 16.548.144-5;

RESOLVE,

Art. 1º Designar a Comissão de Recebimento Definitivo dos Serviços de Engenharia do Contrato nº 7768/2024– GMS, cujo objeto é serviços de engenharia de reparos da DELEGACIA DE Polícia Civil de Santa Terezinha de Itaipu, sita à Rua Venâncio Smânia, nº 111, No Município De Santa Terezinha de Itaipu - Paraná., celebrado com a empresa CS - CONSTRUTORA SENGGER LTDA., CNPJ 01.884.064/0001-65, conforme segue:

Membros da comissão designados pela Secretaria de Estado das Cidades:

Ricardo Ceola, CPF nº 004.XXX.799-XX –Arquiteto – Gestor do contrato e gerente do Escritório Regional de Cascavel;

Albert Willian Constantinov Piginio: CPF nº 009.XXX.869-XX– Engenheiro Civil - Servidor da SECID;

Membro da comissão designado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública:

Sergio Luis Rigoli, Representante do Próprio-Órgão demandante-SESP - RG nº 6.XXX.705-X.

Art. 2º O termo de recebimento definitivo não exige a contratada da responsabilidade pela solidez e segurança da obra, conforme disposto no § 6º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRE-SE

04 de maio de 2026.

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

56362/2026

RESOLUÇÃO Nº 053/2026/SECID

Súmula: Prorroga o prazo da Resolução nº 053/2024/SECID, referente à Instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 134/2025/SECID; e conforme documentação anexa ao protocolo 22.333.774-0;

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante para Apuração de Responsabilidades referente ao CA 2621/2023, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Resolução. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRE-SE

05 de maio de 2026.

Valdomiro Hrysay
Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades

56411/2026

RESOLUÇÃO Nº 054/2026/SECID

Súmula: Designa servidora para responder como Coordenadora da Unidade Técnica

de Licitações - UTL, em virtude das férias da titular da função.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 134/2025- SECID, considerando a documentação e informações em anexo ao Protocolo sob nº 25.861.829-7;

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora Cristiane Alves Garcia da Silva, portadora do CPF nº

006.XXX.539-XX, como Coordenadora da Unidade Técnica de Licitações - UTL em substituição as férias da servidora Rosana de Fátima Menarin, CPF.: 508. XXX.549-XX no período de 08/06/2026 à 22/06/2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

05 de maio de 2026.

Valdomiro Hrysay
Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades

56416/2026

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PORTARIA Nº 48/2026/AMEP

EMENTA: Designa os servidores que, em conjunto com o Diretor-Presidente, integram a Diretoria Executiva da AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Lei Estadual nº 21.353/2023 e correlatas e, considerando o Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – Amep, aprovado pelo Decreto nº 12.094, de 28 de novembro de 2025, a Estrutura Organizacional Básica da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – Amep, bem como o contido no protocolo nº 19.900.844-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores membros da Diretoria Executiva que, em conjunto com o Diretor-Presidente, são responsáveis pela organização, o planejamento, a orientação, a coordenação, a execução, o controle e a avaliação das atividades da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná.

Art. 2º Designar o seguinte servidor como Diretor Administrativo e Financeiro - DIAF:

I – **Rodrigo Alekssandro da Silveira Stica**, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-39.

Art. 3º Designar o seguinte servidor como Diretor de Planejamento Urbano - DPUR:

I – **Gabriel Hubner de Macedo**, inscrito no CPF sob o nº 043.XXX.XXX-19.

Art. 4º Designar o seguinte servidor como Diretor de Transporte Intermunicipal Metropolitano - DTIM:

I – **Wilianson Alves Correa**, inscrito no CPF sob o nº 023.XXX.XXX-70.

Art. 5º Designar o seguinte servidor como Diretor de Obras - DIOB:

I – **Glauco Tavares Luiz Lobo**, inscrito no CPF sob o nº 007.XXX.XXX-06.

Art. 6º No desempenho de suas atribuições, os servidores deverão atentar para o cumprimento das definições e obrigações previstas na Lei Estadual nº 21.353/2023 e no Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná.

Art. 7º Essa portaria entra em vigor com a sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitiba/PR, 30 de abril de 2026

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da Amep

PORTARIA Nº 49/2026/AMEP

EMENTA: Designa o Chefe de Gabinete da AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Lei Estadual nº 21.353/2023 e correlatas e, considerando o Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – Amep, aprovado pelo Decreto nº 12.094, de 28 de novembro de 2025, a Estrutura Organizacional Básica da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – Amep, bem como o contido no protocolo nº 19.900.844-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidor para chefia de gabinete da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, sendo subordinado ao Diretor-Presidente.

Art. 2º Designar o seguinte servidor para atuar como Chefe de Gabinete da agência:

I – **Rodrigo Rodrigues da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 081.XXX.XXX-51.

Art. 3º No desempenho de suas atribuições, o servidor deverá atentar para o cumprimento das definições e obrigações previstas na Lei Estadual nº 21.353/2023 e no Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor com a sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 03/2024/AMEP.

Curitiba/PR, 30 de abril de 2026

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da Amep

PORTARIA Nº 50/2026/AMEP

EMENTA: Dispõe sobre as unidades subordinadas ao Diretor Administrativo e Financeiro da AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, organizando seus respectivos servidores designados como Chefes de Departamento.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Lei Estadual nº 21.353/2023 e correlatas e, considerando o Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – Amep, aprovado pelo Decreto nº 12.094, de 28 de novembro de 2025, a Estrutura Organizacional Básica da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – Amep, bem como o contido no protocolo nº 19.900.844-7,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os servidores responsáveis por representar as unidades subordinadas ao Diretor Administrativo e Financeiro da agência, sendo todos designados como Chefes de Departamento.

Art. 2º Subordinam-se ao Diretor Administrativo e Financeiro as seguintes unidades:

I – Departamento Orçamentário e Financeiro - DOF;

II – Departamento de Contabilidade - DCO;

III – Departamento de Recursos Humanos - DRH;

IV – Departamento de Administração - DAD;

Art. 3º Designar o(a) seguinte servidor(a) como Chefe de Departamento do Departamento Orçamentário e Financeiro:

I – **Rosicler Iachinsk**, inscrita no CPF sob o nº 023.XXX.XXX-59.

Art. 4º Designa o(a) seguinte servidor(a) como Chefe de Departamento do Departamento de Contabilidade:

I – **Edson Miguel Graeff Borges**, inscrito no CPF sob o nº 663.XXX.XXX-20.

Art. 5º Designa o(a) seguinte servidor(a) como Chefe de Departamento do Departamento de Recursos Humanos:

I – **Priscila Deane Alves de Souza de Vasconcelos**, inscrita no CPF sob o nº 843.XXX.XXX-20.

Art. 6º Designa o(a) seguinte servidor(a) como Chefe de Departamento do Departamento de Administração:

I – **Gabrieli Fernanda Aparecida Masba**, inscrita no CPF sob o nº 080.XXX.XXX-30.

Art. 7º No desempenho de suas atribuições, os servidores deverão atentar para o cumprimento das definições e obrigações previstas na Lei Estadual nº 21.353/2023 e no Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná.

Art. 8º Essa portaria entra em vigor com a sua publicação.

Curitiba/PR, 30 de abril de 2026

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da Amep

PORTARIA Nº 51/2026/AMEP

EMENTA: Dispõe sobre as unidades subordinadas ao Diretor de Planejamento Urbano da AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA - AMEP, organizando seus respectivos servidores designados como Chefes de Departamento.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Lei Estadual nº 21.353/2023 e correlatas e, considerando o Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – Amep, aprovado pelo Decreto nº 12.094, de 28 de novembro de 2025, a Estrutura Organizacional Básica da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – Amep, bem como o contido no protocolo nº 19.900.844-7,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os servidores responsáveis por representar as unidades subordinadas ao Diretor de Planejamento Urbano da agência, sendo todos designados como Chefes de Departamento.

Art. 2º São unidades subordinadas ao Diretor de Planejamento Urbano as seguintes:

I – Departamento de Controle da Organização Territorial - DOT;

II – Departamento de Planejamento Metropolitano – DPM;

III – Departamento de Inteligência Geográfica - DIG.

Art. 3º Designar o(a) seguinte servidor(a) como Chefe de Departamento do Departamento de Controle da Organização Territorial:

I – **Patricia Cherobim**, inscrita no CPF sob nº 027.XXX.XXX-17.

Art. 4º Designar o(a) seguinte servidor(a) como Chefe de Departamento do Departamento de Planejamento Metropolitano:

I – **Raul Gradovski**, inscrito no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-18.

Art. 5º Designar o(a) seguinte servidor(a) como Chefe de Departamento do Departamento de Inteligência Geográfica: **I** – **Carla Gerhardt**, inscrita no CPF sob o nº 962.XXX.XXX-63.

Art. 6º No desempenho de suas atribuições, os servidores deverão atentar para o cumprimento das definições e obrigações previstas na Lei Estadual nº 21.353/2023 e no Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná.

Art. 7º Essa portaria entra em vigor com a sua publicação.

Curitiba/PR, 30 de abril de 2026

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da Amep

PORTARIA Nº 52/2026/AMEP

EMENTA: Dispõe sobre as unidades subordinadas ao Diretor de Obras da AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, organizando seus respectivos servidores designados como Chefes de Departamento.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Lei Estadual nº 21.353/2023 e correlatas e, considerando o Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – Amep, aprovado pelo Decreto nº 12.094, de 28 de novembro de 2025, a Estrutura Organizacional Básica da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – Amep, bem como o contido no protocolo nº 19.900.844-7,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os servidores responsáveis por representar as unidades subordinadas ao Diretor de Obras da agência, sendo todos designados como Chefes de Departamento.

Art. 2º São unidades subordinadas ao Diretor de Obras as seguintes:

I – Departamento de Projetos de Engenharia - DPE;

II – Departamento de Obras e Serviços - DOS;

III – Departamento de Gestão Ambiental - DGA.

Art. 3º Designar o(a) seguinte servidor(a) como Chefe de Departamento de Projetos de Engenharia da Amep:

I – **Thais Caroline Ferreira Camargo**, inscrita no CPF sob o nº 076.XXX.XXX-88.

Art. 4º Designar o(a) seguinte servidor(a) como Chefe de Departamento de Obras e Serviços da Amep:

I – **Fabiano Melo dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 025.XXX.XXX-56.

Art. 5º Designar o(a) seguinte servidor(a) como Chefe de Departamento de Gestão Ambiental da Amep:

I – **Julia Ehalt de Souza**, inscrita no CPF sob o nº 103.XXX.XXX-12.

Art. 6º No desempenho de suas atribuições, os servidores deverão atentar para o cumprimento das definições e obrigações previstas na Lei Estadual nº 21.353/2023 e no Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná.

Art. 7º Essa portaria entra em vigor com a sua publicação.

Curitiba/PR, 30 de abril de 2026

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da Amep

PORTARIA Nº 53/2026/AMEP

EMENTA: Dispõe sobre as unidades subordinadas ao Diretor de Transporte Intermunicipal Metropolitano da AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, organizando seus respectivos servidores designados como Chefes de Departamento.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Lei Estadual nº 21.353/2023 e correlatas e, considerando o Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – Amep, aprovado pelo Decreto nº 12.094, de 28 de novembro de 2025, a Estrutura Organizacional Básica da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – Amep, bem como o contido no protocolo nº 19.900.844-7,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os servidores responsáveis por representar as unidades subordinadas ao Diretor de Transporte Intermunicipal Metropolitano da agência, sendo todos designados como Chefes de Departamento.

Art. 2º São unidades subordinadas ao Diretor de Transporte Intermunicipal Metropolitano as seguintes:

I – Departamento de Gestão do Transporte Coletivo Intermunicipal Metropolitano - DGT;

II – Departamento de Cálculo Tarifário e Sistema de Bilhetagem Eletrônica - DBE;

III – Departamento de Operações - DOP;

IV – Departamento de Inspeção Técnica da Frota - DIF.

Art. 3º Designar o(a) seguinte servidor(a) como Chefe de Departamento do Departamento de Gestão do Transporte Coletivo Intermunicipal Metropolitano da Amep:

I – **Ana Silvia Smania Gomes**, inscrita no CPF sob o nº 430.XXX.XXX-89.

Art. 4º Designar o(a) seguinte servidor(a) como Chefe de Departamento do Departamento de Cálculo Tarifário e Sistema de Bilhetagem Eletrônica da Amep:

I – **Lucas Humaita Blitzkow da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 072.XXX.XXX-03.

Art. 5º Designar o(a) seguinte servidor(a) como Chefe de Departamento do Departamento de Operações da Amep:

I – **Almir Nunes de Faria**, inscrito no CPF sob o nº 876.XXX.XXX-04.

Art. 6º Designar o(a) seguinte servidor(a) como Chefe de Departamento do Departamento de Inspeção Técnica da Frota da Amep:

I – **Windson Marlon de Lima**, inscrito no CPF sob o nº 096.XXX.XXX-83.

Art. 7º No desempenho de suas atribuições, os servidores deverão atentar para o cumprimento das definições e obrigações previstas na Lei Estadual nº 21.353/2023 e no Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná.

Art. 8º Essa portaria entra em vigor com a sua publicação.

Curitiba/PR, 30 de abril de 2026

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da Amep

PORTARIA Nº 54/2026/AMEP

EMENTA: Designa os servidores integrantes da Unidade de Integridade e Compliance - UNIC da AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Lei Estadual nº 21.353/2023 e correlatas e, considerando o Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – Amep, aprovado pelo Decreto nº 12.094, de 28 de novembro de 2025, a Estrutura Organizacional Básica da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – Amep, bem como o contido no protocolo nº 19.900.844-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores membros da Unidade de Integridade e Compliance - UNIC, com competências previstas no Regulamento vigente da Controladoria-Geral do Estado do Paraná e no art. 27 do Regulamento da Amep, sendo composta pelos Agentes de Controle Interno, de Transparência e Controle Social, de Ouvidoria, e de Integridade e Compliance.

Art. 2º Designar o seguinte servidor como Agente de Controle Interno:

I – **Bruna Cristina de Souza Petchevist**, inscrito no CPF sob o nº 098.XXX.XXX-71.

Art. 3º Designar o seguinte servidor como Agente de Transparência e Controle Social:

I – **Rodrigo Rodrigues da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 081.XXX.XXX-51.

Art. 4º Designar o seguinte servidor como Agente de Ouvidoria:

I – **Renan Silveira dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 133.XXX.XXX-66.

Art. 5º Designar o seguinte servidor como Agente de Integridade e Compliance:

I – **Alan José de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 101.XXX.XXX-94.

Art. 6º No desempenho de suas atribuições, os servidores deverão atentar para o cumprimento das definições e obrigações previstas na Lei Estadual nº 21.353/2023, no Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná e no Regulamento da Controladoria-Geral do Estado do Paraná.

Art. 7º Essa portaria entra em vigor com a sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 10/2024/AMEP, nº 52/2024/AMEP e nº 69/2025/AMEP.

Curitiba/PR, 30 de abril de 2026

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da Amap

PORTARIA Nº 55/2026/AMEP

EMENTA: Designa os servidores integrantes da Unidade Técnica de Licitações e Contratos – UTLC da AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Lei Estadual nº 21.353/2023 e correlatas e, considerando o Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – Amap, aprovado pelo Decreto nº 12.094, de 28 de novembro de 2025, a Estrutura Organizacional Básica da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – Amap, bem como o contido no protocolo nº 19.900.844-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores membros da Unidade Técnica de Licitações e Contratos - UTLC, com competências previstas no art. 28 do Regulamento da Amap, sendo composta pelo(s) Agente(s) de Contratação e Equipe de Licitação.

Art. 2º Designar o(a) seguinte servidor(a) como Agente de Contratação:

I – **Francieli Hang Tellí**, inscrita no CPF sob o nº 083.XXX.XXX-60.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para compor a Equipe de Licitação:

I – **Alan José de Oliveira Teixeira**, inscrito no CPF sob o nº 101.XXX.XXX-94.

II – **Joacir da Silva Rodrigues**, inscrito no CPF sob o nº 060.XXX.XXX-00.

III – **Marjory Juodis Cascais Alves**, inscrito no CPF sob o nº 092.XXX.XXX-86.

IV – **Pedro Arthur Angeli Francisco**, inscrito no CPF sob o nº 108.XXX.XXX-32.

V – **Ana Cristina Negoski**, inscrito no CPF sob o nº 052.XXX.XXX-42.

VI – **Carla Gerhardt**, inscrito no CPF sob o nº 962.XXX.XXX-63.

VII – **Ana Sílvia Smania Gomes**, inscrito no CPF sob o nº 430.XXX.XXX-89.

VIII – **Gleice Fabiana Zacarias**, inscrito no CPF sob o nº 044.XXX.XXX-98.

Art. 4º No desempenho de suas atribuições, os servidores deverão atentar para o cumprimento das definições e obrigações previstas na Lei Estadual nº 21.353/2023, no Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná e no Regulamento da Controladoria-Geral do Estado do Paraná.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor com a sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 70/2025/AMEP.

Curitiba/PR, 06 de maio de 2026

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da Amap

56651/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO SETI Nº 116, DE 06 DE MAIO DE 2026

Remove o Docente Nilson César Bertóli, da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, para a Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto Estadual nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, tendo em vista o disposto na Resolução SETI nº 093, de 19 de maio de 2025; e ainda o contido no protocolo nº 24.608.746-6,

RESOLVE:

Art. 1º Remover para a Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, o servidor Nilson César Bertóli, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na classe/nível de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

Art. 2º Reclassificar o sexto dígito numérico do código de vaga ocupado pelo servidor que passa a ter a seguinte codificação na UENP: DOC 07158.6.1.40.1.0.

Art. 3º Reclassificar o sexto dígito numérico do código da vaga disponibilizado pela UENP para a UNESPAR, que passa a ter a seguinte codificação: DOC 06269.7.0.40.0.0.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 06 de maio de 2026.

Aldo Nelson Bona

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

56843/2026

RESOLUÇÃO SETI Nº 117, DE 06 DE MAIO DE 2026

Constitui comissão verificadora com vistas à renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Relações Públicas - Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina, UEL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, e a Deliberação nº 006/2020-CEE/PR, do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão verificadora com vistas à renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Relações Públicas - Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina, UEL, composta por:

I – Juliana dos Santos Barbosa, Doutora em Estudos da Linguagem pela Universidade Estadual de Londrina, UEL, e professora do Departamento de Comunicação da Universidade Federal do Paraná, UFPR, como avaliadora, para proceder à verificação *in loco*; e

II – Mário Cândido de Athayde Júnior, Assessor Técnico da CEPE/Seti, para acompanhamento técnico do protocolo.

§ 1º Na execução de seu trabalho avaliativo, a comissão levará em conta o contido no Protocolo nº 25.177.864-7, de 18 de dezembro de 2025, bem como no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação específico, aprovado pela Resolução nº 123/2017-SETI.

§ 2º A avaliadora apresentará seu relatório, bem como a manifestação formal quanto às alterações e aos ajustes ocorridos ao longo do processo de avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do término da visita *in loco* à Instituição.

§ 3º A Coordenadoria de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão - CEPE/Seti terá prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega do relatório, para elaborar a instrução e orientação técnica do expediente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2026.

Aldo Nelson Bona

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

56845/2026

UEL

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

1026 - 28/04/2026 - IARA APARECIDA DE OLIVEIRA SECCO - (HU) - CPF 539.XXX.XXX-04 - Autorizar o afastamento das funções de Diretora Superintendente do Hospital Universitário, para promover campanha eleitoral de sua candidatura ao cargo de Diretora de Enfermagem, durante o período de 16/04/2026 a 05/05/2026.
1111 - 04/05/2026 - LUCIENNE GARCIA PRETTO GIORDANO - (CCA) CPF 810.XXX.XXX-04 - Dispensar o cargo de Chefe da Divisão de Medicina Veterinária Preventiva do Hospital Veterinário, cancelando-se a Função Acadêmica FA-6, a partir de 01/05/2026.
1112 - 04/05/2026 - JOAO LUIS GARCIA - (CCA) - CPF 605.XXX.XXX-15 Designar para o cargo de Chefe da Divisão de Medicina Veterinária Preventiva do Hospital Veterinário, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-6, no período de 01/05/2026 a 30/04/2028. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.
1113 - 04/05/2026 - ELIANA APARECIDA SILICZ BUENO - (CCE) - CPF 594.XXX.XXX-87 - Dispensar o cargo de Diretor do Museu de Ciência e Tecnologia de Londrina, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 29/04/2026.
1114 - 04/05/2026 - SAMIRA PRIOLI JAYME - (MCT) - CPF 281.XXX.XXX-34 - Designar para o Cargo de Diretor do Museu de Ciência e Tecnologia de Londrina, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-7, a partir de 29/04/2026. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a servidora estiver no exercício das funções estabelecidas acima.
1115 - 04/05/2026 - MARIA ISABEL MELLO MARTINS - (CCA) - CPF 150.XXX.XXX-61 - Dispensar o cargo de Chefe da Divisão de Clínica Médica e Cirúrgica de Pequenos Animais do Hospital Veterinário, cancelando-se a Função Acadêmica FA-6, a partir de 01/05/2026.
1116 - 04/05/2026 - MARIA ISABEL MELLO MARTINS - (CCA) - CPF 150.XXX.XXX-61 - Designar para o cargo de Chefe da Divisão de Clínica Médica e Cirúrgica de Pequenos Animais do Hospital Veterinário, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-6, no período de 01/05/2026 a 30/04/2028. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.
1117 - 04/05/2026 - CLAUDIA CRISTINA BOSELLI - (CCA) - CPF 416.XXX.XXX-05 - Dispensar o cargo de Chefe da Divisão de Patologia Animal do Hospital Veterinário, cancelando-se a Função Acadêmica FA-6, a partir de 01/05/2026.
1118 - 04/05/2026 - CLAUDIA CRISTINA BOSELLI - (CCA) - CPF 416.XXX.XXX-05 - Designar para o Cargo de Chefe da Divisão de Patologia Animal do Hospital Veterinário, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-6, no período de 01/05/2026 a 30/04/2028. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a servidora estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do L. Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº

9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

1024 - 28/04/2026 - EDICLEIA ZUNTA DOS SANTOS - (HU) - CPF 795.XXX.XXX-68 - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 22/04/2026 a 21/05/2026
1126 - 04/05/2026 - GUSTAVO TEIXEIRA FULTON SCHIMIT - (CCS) CPF 220.XXX.XXX-03 - Promover o seguinte docente, conforme o disposto no Artigo 8º, parágrafo único, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97; II, de AS D para AD A. Conceder o adicional de titulação de 105%, tendo em vista o artigo 16, inciso III da lei 11.713/1997, alterado pela lei 21.852/2023, em virtude de ter obtido o título de Doutor.
1127 - 04/05/2026 - JULIANA REICHERT ASSUNÇÃO TONELLI - (CCH) CPF 879.XXX.XXX-20 - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente de AC B para AC C.
1129 - 04/05/2026 - ROGERIO NABOR KONDO - (CCS) - CPF 146.XXX.XXX-01 - Promover o seguinte docente, conforme o disposto no Artigo 8º, parágrafo único, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97; II, DE AS A para AD A. Conceder o adicional de titulação de 105%, tendo em vista o artigo 16, inciso III da lei 11.713/1997, alterado pela lei 21.852/2023, em virtude de ter obtido o título de Doutor.
1130 - 04/05/2026 - MARIO HENRIQUE MONTAZZOLLI KILLNER (CCE) CPF 383.XXX.XXX-25 - Alterar o Regime de Trabalho de 40 horas semanais em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, para o Regime de Trabalho de 40 horas semanais em Tempo Integral sem Dedicação Exclusiva, a partir de 22/04/2026.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

56535/2026

PORTARIA 1119 04 MAI 2026

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o artigo 54, parágrafo 1º e incisos, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o resultado das eleições realizadas em conformidade com o Ato Executivo nº 063/2025;

Considerando a Resolução CU nº. 223/2005;

Considerando a Lei Estadual Nº 22.838/2025;

Considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 11322/2022 e o Processo Nº 25.802.782-5; **RESOLVE:**

I. Designar para exercer a função de Vice-Chefe do Departamento do Centro de Tecnologia e Urbanismo – CTU, o seguinte docente:

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

VICE: LUIS ALFONSO GALLEGUE PAREJA – CPF. 232.XXX.XXX-66 - 1213576

II. Declarar que o mandato do docente relacionado no item I será a partir de 28/04/2026 a 15/03/2028.

Publique-se e cumpra-se.

Profª. Drª. Marta Regina Gimenez Favaro

Reitora

56528/2026

UEM

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL E O DIRETOR ADJUNTO DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, MARCOS ROBERTO TEIXEIRA PRIMO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, TORNA PÚBLICA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

PORTARIA Nº 420/2026-PRH

Considerando a Lei nº 10.692/93, de 27 de dezembro de 1993,
Considerando os protocolos digitais nº 23.194.748-5; 25.401.127-4.

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR o Adicional de Insalubridade GRAU MÉDIO (20%), aos servidores, a saber:

Nome	Lotação	CPF	Função	Período
CARMEM PATRICIA BARBOSA	CCB-DCM	017.XXX.XXX-10	PROFESSOR ASSOCIADO	24/03/2025 a 23/03/2026
CARMEM PATRICIA BARBOSA	CCB-DCM	017.XXX.XXX-10	PROFESSOR ASSOCIADO	24/03/2026 a 23/03/2027

PORTARIA Nº 421/2026-PRH

Considerando a Resolução nº 287/2009-CAD, de 17 de dezembro de 2009, e os despachos nele exarados;
Considerando a Lei nº 10.692/93 de 27 de dezembro de 1993;

Considerando os protocolos digitais nº 25.494.503-0.

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR o ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (30%), aos servidores, a saber:

Nome	Lotação	CPF	Função	Período
ROSIMEIRE SOARES ALENCAR	HUM-DEE-ATN	945.XXX.XXX-87	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/07/2026 a 30/06/2028

PORTARIA Nº 422/2026-PRH

Considerando o disposto no § 2º do inciso IV do artigo 13 da Lei Estadual nº 17.382, de 06 de dezembro de 2012, que altera a carreira do pessoal técnico-administrativo; Considerando o protocolo digital nº 25.774.672-0.

RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR a Gratificação de Atividade de Saúde (GAS), aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Lotação	CPF	Função	Data
SONIA DE JESUS LOPES	HUM-DAI-ALC	020.XXX.XXX-50	AUXILIAR OPERACIONAL	A partir de 01/06/2026

PORTARIA Nº 425/2026-PRH

Considerando a Lei nº 10.692/93, de 27 de dezembro de 1993;

Considerando o auto nº 0007617-22.2012.8.16.0017 - 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Maringá – PR;

Considerando os protocolos digitais nº 25.817.491-7; 25.790.864-0; 25.458.974-8; 25.789.486-0; 25.397.969-0; 25.735.560-8; 25.821.897-3; 25.467.274-2; 25.649.802-2; 25.742.877-0; 25.718.090-5.

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR o Adicional de Insalubridade GRAU MÉDIO (20%), sobre o vencimento básico dos servidores, a saber, conforme decisão judicial acima relacionada:

Nome	Lotação	CPF	Função	Data
ALESSANDRA MICHELINE MARCOLLI	HUM-DEE-INT	885.XXX.XXX-04	ENFERMEIRO	06/05/2026 a 05/05/2028
ANDREA HEREK	HUM-SEC	953.XXX.XXX-34	FISIOTERAPEUTA	27/04/2026 a 26/04/2028
CESAR HELBEL	HUM-DME-CME	024.XXX.XXX-66	MEDICO	02/03/2026 a 01/03/2028
EGLE PEREIRA LEO	HUM-SEC	835.XXX.XXX-72	FISIOTERAPEUTA	23/04/2026 a 22/04/2028
EMILIA TERUMI OKADA	HUM-DEE-INT	846.XXX.XXX-00	ENFERMEIRO	09/04/2026 a 08/04/2028
IONE MACEDO DA SILVA	HUM-DEE-INT	746.XXX.XXX-53	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/04/2026 a 09/04/2028
JAILSON ARAUJO DANTAS	CCS-DFT	634.XXX.XXX-25	TECNICO EM LABORATORIO	07/06/2026 a 06/06/2028
LUIS CARLOS DA SILVA	HUM-DAF-LAC	578.XXX.XXX-68	TECNICO EM LABORATORIO	04/07/2026 a 07/05/2028
RAFAEL RENATO BRONDANI	HUM-DAF-LAC	027.XXX.XXX-02	BIOQUIMICO	11/07/2026 a 10/07/2028
ROSINEI APARECIDA DE OLIVEIRA	HUM-DEE-INT	124.XXX.XXX-43	TECNICO EM ENFERMAGEM	20/05/2026 a 19/05/2028
SUELI BRAVIN TOREJANI	HUM-DEE-INT	668.XXX.XXX-15	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/04/2026 a 06/04/2028

56589/2026

PORTARIA Nº 432/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o Edital nº 097/2026-PRH,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a banca examinadora da prova prática e da avaliação de títulos e currículo do teste seletivo de que trata o Edital nº 097/2026-PRH

Técnico em Laboratório (Anatomia Humana)

Função	Nome	Formação acadêmica
Presidente	Sônia Trannin de Mello	Graduação em Enfermagem, Mestrado em Anatomia Humana e Doutorado em Ciências Biológicas
Secretário(a)	Sonia Maria Marques Gomes Bertolini	Graduação em Fisioterapia, Mestrado e Doutorado em Anatomia Humana
Membro	Willian do Nascimento de Souza Rodrigues	Graduação em Ciências Biológicas, Mestrado em Ciências Fisiológicas e Doutorado em Ciências Biológicas
Suplente	Josiane Medeiros de Mello	Graduação em Ciências Biológicas, e Doutorado em Anatomia

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 06 de maio de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

56820/2026

PORTARIA Nº 431/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando os Editais nº 252/2024-PRH e 172/2025-PRH,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 393/2025-PRH, de 28 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial Paraná, de 30/04/2026, Edição 12135, página 43.

Onde se lê: PORTARIA Nº 393/2025-PRH

Leia-se: PORTARIA Nº 393/2026-PRH

Maringá, 06 de maio de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

56413/2026

PORTARIA Nº 427/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o Edital nº 001/2026-PRH, de abertura de concurso público para o cargo de Professor de Ensino Superior, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, e a Portaria nº 338/2026-PRH

RESOLVE

Art. 1º. Alterar, por solicitação do departamento, a Banca Examinadora responsável pela avaliação da prova escrita, didática, prática e/ou projeto de atividades acadêmicas (se houver) e avaliação de títulos e currículo do Concurso Público para o cargo de Professor de Ensino Superior aberto por meio do Edital nº 001/2026-PRH.

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO
(27) GESTÃO EDUCACIONAL E ESCOLAR

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Maria das Graças Fernandes de Amorim dos Reis	Presidente	UFMS

Profa. Dra. Rosimar Serena Siqueira Esquinsani	Secretário(a)	UPF
Profa. Dra. Aline Bettio dos Santos	Membro	Unoesc
Prof. Dr. Oséias Santos de Oliveira	Suplente	UTFPR
Profa. Dra. Evally Solaine de Souza Rodrigues	Suplente	UFMS

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 05 de maio de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

56262/2026

PORTARIA Nº 417/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.728.896-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 050/2025-PRH, **Fernanda Maria Borghi**, CPF nº 008.XXX.XXX-07, para a função de Professor Colaborador Mestre, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPARTAMENTO DE MEDICINA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 08/05/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 05 de maio de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

56755/2026

UENP

RESOLUÇÃO Nº 022/2026 - CAD/UENP

Aprova o novo rol de serviços e materiais de natureza continuada da UENP e revoga normas anteriores.

Considerando e-protocolo 24.925.351-0;

Considerando a necessidade de atualizar e consolidar a regulamentação dos serviços de natureza continuada, estabelecida pela Resolução n.º 003/2023 - CAD/UENP e suas subseqüentes alterações (Resolução n.º 002/2024 - CAD/UENP, a Resolução n.º 003/2024, Resolução n.º 009/2024 - CAD/UENP, Resolução n.º 004/2025 - CAD/UENP e Resolução n.º 005/2025 - CAD/UENP);

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 07 de abril de 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos Decretos n.º 11.309, de 06 de junho de 2022, e n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1.º Fica aprovado o novo rol de serviços e materiais de natureza continuada da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam expressamente revogadas a Resolução n.º 003/2023 - CAD/UENP, a Resolução n.º 002/2024 - CAD/UENP, a Resolução n.º 003/2024, a Resolução n.º 009/2024 - CAD/UENP, a Resolução n.º 004/2025 - CAD/UENP, a Resolução n.º 005/2025 - CAD/UENP, e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 07 de abril de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

Anexo I - Rol de serviços e materiais de natureza continuada da UENP (Resolução Nº 022/2026 - CAD/UENP)

Art. 1.º São considerados serviços e materiais de natureza continuada aqueles que, por sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas da Universidade Estadual do Norte do Paraná, conforme itens a seguir:

- I - Coleta de resíduos e lixo hospitalar;
- II - Desinsetização e desratização;
- III - Manutenção da frota de veículos;
- IV - Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado;
- V - Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática;
- VI - Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de laboratório;
- VII - Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos das clínicas de Odontologia, Fisioterapia e Enfermagem;
- VIII - Serviços de agenciamento de passagens;
- IX - Serviços postais (Correios);
- X - Serviços de acesso à internet;
- XI - Serviços de monitoramento e segurança patrimonial;
- XII - Serviços de recarga e manutenção de extintores;
- XIII - Serviços de telefonia fixa;
- XIV - Serviços de telefonia móvel;
- XV - Serviços gráficos;
- XVI - Prestação de serviços terceirizados e continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, para execução de atividades de apoio técnico, operacional, de conservação, vigilância, limpeza, manutenção predial e de equipamentos, condução de veículos e trato de animais;
- XVII - Manutenção preventiva e corretiva de elevadores;
- XVIII - Manutenção de equipamentos comuns (geladeiras, freezers, microondas, fogões, bebedouros, purificadores de água), bombas, filtros de piscina e autoclaves;
- XIX - Manutenção da ordenhadeira (Fazenda Escola);
- XX - Serviços de chaveiro;
- XXI - Manutenção de equipamentos de jardinagem (roçadeiras, aparadores de grama, tratores, roçadeiras, sopradores, motosserras e motopodas);
- XXII - Seguro de vida para bolsistas;
- XXIII - Seguro da frota de veículos;
- XXIV - Seguro predial;
- XXV - Limpeza e desinfecção de caixas d'água;
- XXVI - Fornecimento de energia elétrica;
- XXVII - Locação de impressoras;
- XXVIII - Locação de transporte coletivo;
- XXIX - Fornecimento de alimentação;
- XXX - Fornecimento de hospedagem;
- XXXI - Licenciamento, manutenção e suporte técnico de softwares, sistemas informatizados e plataformas digitais utilizados de forma contínua nas atividades administrativas, acadêmicas e de gestão da UENP;
- XXXII - Monitoramento, avaliação e emissão de laudo radiométrico dos equipamentos e EPIs do Hospital Veterinário Escola;
- XXXIII - Teste de luminância do negatoscópio do Hospital Veterinário Escola;
- XXXIV - Serviços de leiloeiro oficial;
- XXXV - Serviço de Laudo de Eletrocardiograma na Clínica de Enfermagem;
- XXXVI - Serviço de consulta, captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais;
- XXXVII - Aluguel de baia e/ou pista de equideocultura (Fazenda Escola);

- XXXVIII - Permissão de uso oneroso de áreas da Fazenda Escola (Fazenda Escola);
- XXXIX - Venda de Leite (Fazenda Escola);
- XL - Venda de óleo (Fazenda Escola);
- XLI - Material de expediente;
- XLII - Material laboratorial;
- XLIII - Material médico-odonto-hospitalar;
- XLIV - Material de informática (insumos);
- XLV - Combustíveis;
- XLVI - Material de higiene e limpeza;
- XLVII - Alimentação animal;
- XLVIII - Material odontológico (Clínica de Odontologia);
- XLIX - Materiais e medicamentos veterinários;
- L - Fornecimento de combustível (diesel) – Fazenda Escola;
- LI - Abastecimento de veículos da frota;
- LII - Fornecimento de gás de cozinha;
- LIII - Fornecimento de gases medicinais (Hospital Veterinário Escola);
- LIV - Fornecimento de combustíveis para máquinas e equipamentos de jardinagem.

Art. 2.º Os serviços e materiais não previstos no Anexo Único desta Resolução poderão ser reconhecidos, em caráter excepcional, como de natureza continuada pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF), mediante despacho fundamentado que demonstre, cumulativamente:

I – a essencialidade do objeto para a manutenção das atividades finalísticas ou administrativas da Universidade;

II – a inviabilidade de interrupção do serviço ou fornecimento sem prejuízo relevante ao erário ou à continuidade das atividades acadêmicas;

III – a vantagem econômica da contratação plurianual em relação a contratações sucessivas de curto prazo.

§ 1º O reconhecimento provisório de que trata este artigo deverá observar as diretrizes procedimentais estabelecidas pela Diretoria de Administração da PROAF, garantindo a padronização da instrução processual em toda a Universidade e produzirá efeitos desde sua emissão, submetendo-se à posterior apreciação do CAD.

§ 2º A PROAF deverá consolidar, anualmente, os reconhecimentos realizados com base neste artigo e submetê-los ao Conselho de Administração (CAD), para fins de apreciação e eventual inclusão definitiva no rol constante do Anexo Único desta Resolução, cuja manutenção dependerá de aprovação do CAD.

Art. 3.º Os casos omissos deverão ser analisados pelo Conselho de Administração (CAD), observadas as disposições desta Resolução e a legislação aplicável.

RESOLUÇÃO Nº 023/2026 - CAD/UENP

Aprova Contrato de Licenciamento entre a UEL e a UENP, com a participação da empresa privada LEAF Agrocência Ltda.

Considerando e-protocolo 24.053.690-0;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 07 de abril de 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos Decretos n.º 11.309, de 06 de junho de 2022, e n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o Contrato de Licenciamento para exploração de Know-How de criação, a ser celebrado entre a Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, a Universidade Estadual de Londrina - UEL - e a Leaf Consultoria com interveniência da Fundação de fomento à Ciência, Tecnologia, Inovação e Cultura - FUNCETIC, nos termos do e-protocolo 24.053.690-0.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 07 de abril de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 024/2026 - CAD/UENP

Aprova a baixa patrimonial, por irreversibilidade, de veículos da UENP.

Considerando e-protocolo 25.590.091-9;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 07 de abril de 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos Decretos n.º 11.309, de 06 de junho de 2022, e n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovada a baixa patrimonial, por inservibilidade, de veículos da Universidade Estadual do Norte do Paraná, com vistas à realização de leilão por meio do leiloeiro sorteado no Edital nº 02/2025, conforme registro no protocolo nº 21.689.708-0.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 07 de abril de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 025/2026 - CAD/UENP

Aprova o Termo de Instituição de Servidão Administrativa entre a UENP e o Município de Bandeirantes/PR.

Considerando protocolo 25.619.538-0;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 07 de abril de 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos Decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o Termo de Instituição de Servidão Administrativa, a ser celebrado entre a Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP e o Município de Bandeirantes/PR, cujo objeto principal é a instituição de servidão administrativa sobre área de propriedade da UENP, localizada no Campus Luiz Meneghel, no Município de Bandeirantes/PR, com área aproximada de 2.400 m², que destina-se exclusivamente à: a) implantação de infraestrutura de drenagem pluvial do Parque Industrial; b) instalação de tubulação, dissipador de energia e bacia de retenção; c) operação e manutenção do sistema de drenagem.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 07 de abril de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 026/2026 - CAD/UENP

Estabelece preço público para inscrição do Vestibular de Medicina - 2026.

Considerando protocolo 25.533.324-0;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 07 de abril de 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos Decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido o preço público para inscrição no Vestibular de Medicina – Ingresso 2026 da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 07 de abril de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 027/2026 - CAD/UENP

Aprova, ad referendum, o afastamento integral da Professora Sandra Regina dos Reis, para realizar estágio pós-doutoral na Universidade Estadual de Londrina.

Considerando protocolo 25.142.126-9;

Considerando aprovação pelo Centro de Ciências Humanas e da Educação do Campus de Cornélio Procopio;

Considerando declaração do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Estadual de Londrina - UEL;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos Decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Conselho de Administração - CAD/UENP,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado, ad referendum do Conselho de Administração – CAD, o afastamento integral da Professora Sandra Regina dos Reis, CPF: 869.XXX.XXX-00, para realização de estágio pós-doutoral no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Londrina - UEL, pelo período de 27 de abril de 2026 a 03 de janeiro de 2027 e de 03 de fevereiro de 2027 a 26 de abril de 2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 07 de abril de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 028/2026 - CAD/UENP

Retifica a Resolução Nº 018/2026 - CAD/UENP.

Considerando e-protocolo 25.099.606-3;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 07 de abril de 2026;

Considerando solicitação da Pró-Reitoria de Recursos Humanos com anuência do docente e aprovação do Colegiado de Curso de Administração.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos Decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Conselho de Administração - CAD/UENP,

RESOLVE

Art. 1º O Art. 1.º da Resolução Nº 018/2026, passa a vigorar, ad referendum do Conselho de Administração – CAD, com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedida, a pedido, licença sabática ao Professor de Ensino Superior Carlos Cesar Garcia Freitas, CPF nº 954.XXX.XXX-49, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Campus de Cornélio Procopio, pelo período de 01 de abril de 2026 a 30 de setembro de 2026.”

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 04 de maio de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

56437/2026

UNESPAR

RESOLUÇÃO Nº 055/2026 – CAD/UNESPAR

Aprova o credenciamento da Fundação de Apoio à Unespar – Campus de Campo Mourão – FUNDUNESPAR, junto à Unespar, para os efeitos da Lei 20.537 de 20 de abril de 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o inciso III do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho;

considerando o estabelecido pela Lei Estadual nº 20.537 de 20 de abril de 2021;

considerando o disposto na Portaria nº 09/2021-SETI, D.O.E. nº 10.979, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre o registro das fundações de apoio a que se refere o Inciso IV, do § 2º, do Artigo 6º da Lei Estadual nº 20.537/2021;

considerando a RESOLUÇÃO Nº 021/2022 – CAD/UNESPAR referente à relação das Fundações de Apoio com a Unespar;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 24.868.826-2;

considerando a deliberação contida na Ata da 5ª Sessão (2ª Ordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 28 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o credenciamento da Fundação de Apoio à Unespar – Campus de Campo Mourão – FUNDUNESPAR, junto à Unespar, para os efeitos da Lei 20.537 de 20 de abril de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no site da Unespar.

Paranavai, em 28 de abril de 2026.

Saete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

56732/2026

UNICENTRO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de MARÇO e ABRIL de 2026:

7-GRE, de 26-03-2026: Revoga a Portaria nº 142-GRE/UNICENTRO, de 18 de dezembro de 2025, que concedeu Licença Sabática ao docente HÉLVIO ALEXANDRE MARIANO, RG nº 9.248.114-0, retroativamente a 18 de dezembro de 2025.

10-GRE, de 13-04-2026: Aprova a realocação do servidor EDUARDO ALEXANDRE SANTOS DE OLIVEIRA, CPF nº 318.XXX.XXX-50, do Câmpus Santa Cruz, para o Câmpus Cedeteg, da UNICENTRO, retroativamente a 9 de março de 2026.

11-GRE, de 13-04-2026: Aprova a realocação do servidor ALEXANDRE GUIMARÃES DIAS, CPF nº 024.XXX.XXX-08, do Câmpus Cedeteg para o Câmpus Santa Cruz, da UNICENTRO, retroativamente a 4 de março de 2026.

12-GRE, de 13-04-2026: Altera, de RT-34 para RT-40, sem dedicação exclusiva, o regime de trabalho do docente ANDRÉ LUIZ JUSTUS CZOVNY, CPF nº 075.XXX.XXX-76, a partir de 4 de maio de 2026.

13-GRE, de 27-04-2026: Altera o § 1º, do art. 1º, da Portaria nº 143-GRE/UNICENTRO, de 18 de dezembro de 2025, que concedeu Licença Sabática à docente RAQUEL VIRMOND RAUEN DALLA VECCHIA, RG nº 1.558.146-8, que passa a vigorar, conforme segue: “Art. 1º (...) § 1º O período de fruição da licença a que se refere o caput deste artigo é de seis meses, a ser usufruída de 4 de fevereiro a 3 de agosto 2026, e revoga a Portaria nº 5-GRE/UNICENTRO, de 9 de março de 2026.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.
Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

56405/2026

UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 068/2026-GRE, DE 06 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a abertura

de vagas para do 3º Processo Seletivo Simplificado/2026 para Agentes Universi-

tários da UNIOESTE/Ensino.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 25.476.721-2, de 25 de fevereiro de 2026, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a abertura de vagas para o 3º Processo Seletivo Simplificado/2026 para Agentes Universitários da Unioeste/Ensino, conforme anexo.

Art. 2º Tornar sem efeito o Ato Executivo nº 021/2026-GRE, de 25 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2026 PARA AGENTES UNIVERSITÁRIOS DA UNIOESTE/ENSINO

CARGO-FUNÇÃO-UNIDADE-Nº DE VAGAS-VENCIMENTO BÁSICO

NÍVEL DE EXECUÇÃO-Técnico Administrativo-Cascavel/Reitoria-1-4.231,60

NÍVEL DE EXECUÇÃO- Técnico Administrativo -Foz do Iguaçu-1-4.231,60

NÍVEL DE EXECUÇÃO- Técnico Administrativo -Marechal C. Rondon-1-4.231,60

NÍVEL DE EXECUÇÃO- Técnico Administrativo -Toledo-1-4.231,60

NÍVEL DE EXECUÇÃO-Técnico em Anatomia e Necropsia-Cascavel-1-4.231,60

NÍVEL DE EXECUÇÃO- Técnico em Anatomia e Necropsia -Foz do Iguaçu-1-4.231,60

NÍVEL DE EXECUÇÃO-Técnico em Enfermagem-Cascavel-1-4.231,60

NÍVEL DE EXECUÇÃO- Técnico em Enfermagem-Francisco Beltrão-1-4.231,60

NÍVEL DE EXECUÇÃO-Técnico em Informática-Cascavel-1-4.231,60

NÍVEL DE EXECUÇÃO- Técnico em Informática-Foz do Iguaçu-1-4.231,60

NÍVEL DE EXECUÇÃO-Técnico em Segurança do Trabalho-Cascavel/Reitoria-1-4.231,60

NÍVEL DE EXECUÇÃO- Técnico em Segurança do Trabalho-Francisco Beltrão-1-4.231,60

NÍVEL DE EXECUÇÃO- Técnico em Segurança do Trabalho-Marechal C. Rondon-1-4.231,60

NÍVEL DE EXECUÇÃO-Técnico em Laboratório-Cascavel-1-4.231,60

NÍVEL DE EXECUÇÃO-Técnico em Laboratório-Francisco Beltrão-1-4.231,60

NÍVEL DE EXECUÇÃO- Técnico em Laboratório-Marechal C. Rondon-1-4.231,60

NÍVEL DE EXECUÇÃO-Técnico em Laboratório/Química-Toledo-1-4.231,60

NÍVEL DE EXECUÇÃO-Técnico em Laboratório/Eletromecânica, Eletrotécnica,

Eletricidade, Eletroeletrônica ou Eletrônica-Foz do Iguaçu-1-4.231,60

NÍVEL DE EXECUÇÃO- Técnico em Laboratório/Eletromecânica, Eletrotécnica,

Eletricidade, Eletroeletrônica ou Eletrônica-Marechal C. Rondon-1-4.231,60

NÍVEL DE EXECUÇÃO- Técnico em Laboratório/Eletromecânica, Eletrotécnica,

Eletricidade, Eletroeletrônica ou Eletrônica-Toledo-1-4.231,60

NÍVEL DE EXECUÇÃO-Técnico em Higiene Dental-Cascavel-1-4.231,60

NÍVEL DE EXECUÇÃO-Técnico em Prótese Dentária-Cascavel-1-4.231,60

TOTAL NÍVEL DE EXECUÇÃO-22

*** Funções que contenham unidade: Cascavel/Reitoria, significa que candidato convocado poderá ser chamado para atuar em qualquer uma delas, conforme a necessidade.*

CARGO-FUNÇÃO-UNIDADE-Nº DE VAGAS-VENCIMENTO BÁSICO

NÍVEL PROFISSIONAL-Administrador-Cascavel-1-7.616,88

NÍVEL PROFISSIONAL- Administrador-Foz do Iguaçu-1-7.616,88

NÍVEL PROFISSIONAL- Administrador-Francisco Beltrão-1-7.616,88

NÍVEL PROFISSIONAL- Administrador-Marechal C. Rondon-1-7.616,88

NÍVEL PROFISSIONAL-Advogado-Cascavel-1-7.616,88

NÍVEL PROFISSIONAL-Analista de Sistemas-Foz do Iguaçu-1-7.616,88

NÍVEL PROFISSIONAL-Assistente Social-Cascavel-1-7.616,88

NÍVEL PROFISSIONAL-Assistente Social-Toledo-1-7.616,88

NÍVEL PROFISSIONAL-Arquivologista-Marechal C. Rondon-1-7.616,88

NÍVEL PROFISSIONAL-Arquiteto/Urbanista-Reitoria-1-7.616,88

NÍVEL PROFISSIONAL-Bibliotecário-Cascavel-1-7.616,88

NÍVEL PROFISSIONAL-Biólogo-Cascavel-1-7.616,88

NÍVEL PROFISSIONAL-Contador-Foz do Iguaçu-1-7.616,88

NÍVEL PROFISSIONAL- Contador-Toledo-1-7.616,88

NÍVEL PROFISSIONAL-Comunicador Social-Cascavel-1-7.616,88

NÍVEL PROFISSIONAL-Comunicador Social-Toledo-1-7.616,88

NÍVEL PROFISSIONAL-Enfermeiro-Cascavel-1-7.616,88

NÍVEL PROFISSIONAL-Enfermeiro-Francisco Beltrão-1-7.616,88

NÍVEL PROFISSIONAL-Engenheiro Agrônomo-Cascavel-1-7.616,88

NÍVEL PROFISSIONAL-Engenheiro Civil-Reitoria-1-7.616,88

NÍVEL PROFISSIONAL-Engenheiro Mecânico-Foz do Iguaçu-1-7.616,88

NÍVEL PROFISSIONAL-Engenheiro Químico-Toledo-1-7.616,88

NÍVEL PROFISSIONAL-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras-Cascavel-1-7.616,88

NÍVEL PROFISSIONAL- Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras-Foz do Iguaçu-1-7.616,88

NÍVEL PROFISSIONAL- Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras-Francisco Beltrão-1-7.616,88

NÍVEL PROFISSIONAL- Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras-Marechal C. Rondon-1-7.616,88

NÍVEL PROFISSIONAL- Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras-Toledo-1-7.616,88

NÍVEL PROFISSIONAL-Pedagogo-Cascavel-1-7.616,88

NÍVEL PROFISSIONAL-Psicólogo-Cascavel-1-7.616,88

NÍVEL PROFISSIONAL- Psicólogo-Francisco Beltrão-1-7.616,88

NÍVEL PROFISSIONAL- Psicólogo-Marechal C. Rondon-1-7.616,88

NÍVEL PROFISSIONAL- Psicólogo-Toledo-1-7.616,88

NÍVEL PROFISSIONAL-Secretário Executivo-Toledo-1-7.616,88

TOTAL NÍVEL PROFISSIONAL-33

TOTAL DE VAGAS NÍVEL DE EXECUÇÃO E PROFISSIONAL-55

56654/2026

EXTRATO 10/2026

Natureza: Termo Geral de Cooperação. **Partes:** Unioeste e o Instituto Nacional de Pesquisa Científica (INRS) – Canadá. **Objeto:** Incentivar a cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre os partícipes, visando o desenvolvimento e execução conjunta de programas e projetos, o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos e tecnológicos. **Data da Assinatura:** 05/05/2026 **Vigência:** 05/05/2031

56253/2026

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1998/2026-GRE, DE 06 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Institui a Comissão Organizadora para o 3º Processo Seletivo

Simplificado - **PSS3-2026, AGENTE** da UNIOESTE, por tempo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 25.476.721-2, de 25 de fevereiro de 2026, considerando o Ato Executivo nº 068/2026-GRE, de 06 de maio de 2026, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora para o 3º Processo Seletivo Simplificado de Agentes – **PSS3-2026-AGENTE** da UNIOESTE, por tempo determinado, e designar seus membros, conforme segue:

Membro-CPF-Formação/Qualificação

Aparecido André dos Santos Lucas-955.XXX.XXX-15-Graduação em Administração. Especialista em: MBA em Gestão de Pessoas; MBA Profissional em Gestão Pública e Responsabilidade Fiscal; Educação com Ênfase em Docência no Ensino Superior; e em Tecnologias em Educação a Distância.

Dulcileia Maria da Silva-630.XXX.XXX-04-Graduação em Administração. Especialista em Gestão de Pessoas e Psicopedagogia.

Edilson Eberhardt -021.XXX.XXX-07-Graduação em Geografia. Especialista em Ciências Biológicas e Teoria Econômica.

Jessica Ramos Dambros -062.XXX.XXX-18-Graduação em Secretariado Executivo. Especialista em Assessoria Executiva.

Raul Damasceno Jucá Rolim-891.XXX.XXX-68-Graduação em Administração.

Especialista em Gestão Estratégica de Negócios.

Vilmar Marcioli -759.XXX.XXX-72-Graduação em Administração. Especialista em Direito Administrativo.

Art. 2º Fica atribuída à Comissão as atividades de supervisão, fiscalização, e acompanhamento de todos os atos das etapas da Seleção, de acordo com o edital de normas e cronograma de atividades e sua publicação.

Art. 3º É da competência da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos – COGEPS, a execução do Processo Seletivo, a designação das Comissões e Bancas Examinadoras responsáveis pela aplicação e avaliação das provas.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

56655/2026

PORTARIA Nº 2003/2026-GRE, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Conceder progressão de nível a Professora CARLA LILIANE WALDOW ESQUIVEL, RG nº 4.XXX.324-X, RT-40, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Marechal Cândido Rondon, da classe de Professor Associado – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

56604/2026



PORTARIA Nº 008/2026-DGC, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Designar o docente ÉRITON EGIDIO LISBOA VALENTE, CPF nº 066.XXX.516-XX, como FISCAL do Contrato nº 3860/2026 - GMS, que tem por objeto: "Aquisição de bovinos de corte para atender a demanda do Setor de Bovinocultura da UNIOESTE/Câmpus de Marechal Cândido Rondon-PR, localizado na Estação Experimental Prof. Alcibiades Luiz Orlando, no município de Entre Rios do Oeste-PR". EMERSON FEY – DIRETOR GERAL DA UNIOESTE – CÂMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ.

56484/2026

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL**PORTARIA Nº 023/2026 - DGC**

DATA: 6 de maio de 2026.

SÚMULA: Autoriza o afastamento ao exterior – Polônia, da docente Luciana Oliveira de Fariña, do Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas - CCMF, Campus Cascavel.

O Diretor-Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste Campus Cascavel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

De acordo com a Resolução nº 210/2013 – CEPE;

De acordo com o eProtocolo nº 25.848.131-3.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o afastamento ao exterior (Polônia), da docente Luciana Oliveira de Fariña, do Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas - CCMF, no período de 19 a 29 de junho de 2026, enquanto participação no IPC 2026 – International Scientific Conference Probiotics Gut Microbiota and Health e visita à Universidade de Ciência da Vida de Varsóvia, com recursos financeiros do Campus Cascavel e Bolsa Produtividade do CNPq, conforme eProtocolo nº 25.848.131-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Estado, produzindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2026.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CAMPUS CASCAVEL.

VALDECIR SOLIGO

Diretor-Geral Campus Cascavel – Em exercício

56740/2026

Secretaria da Comunicação**RESOLUÇÃO Nº 009/2026 – SECOM**

Súmula: Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 21.352/2023 e Decreto Estadual 4276/2023, considerando os arts. 2º e 3º do Decreto 5.792/2012, bem como os arts. 99 e 100, inciso II, da Lei Estadual nº 20.656/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, nos termos do art. 99 da Lei Estadual n.º 20.656/2021, Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade funcional do servidor Luiz Roberto Krul, dado resultado da sindicância sob os fatos narrados no protocolo n.º 25.645.949-3;

Art. 2º Designar os servidores **FRANCIELE RIBAS FERREIRA** – CPF: 055.906.089-02, **LEONARDO RODRIGUES PIETRO** – CPF: 085.078.439-56 e **ALEXANDRE EUSTACHIO LIMA** – CPF: 042.031.049-55, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro nominado, a fim de dar cumprimento ao disposto no art. 9º, inciso II e art. 11, §1º e ss do Decreto 5.792/2012.

Art. 3º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste ato, conforme prevê o art. 12 do Decreto Estadual n.º 5.792/2012.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2026.

Cleber Mata

Secretário de Estado da Comunicação

56816/2026

RESOLUÇÃO Nº 010/2026 – SECOM

Súmula: Publica GUIA DE ORIENTAÇÕES SOBRE A COMUNICAÇÃO DURANTE O ANO ELEITORAL – 2026, que estabelece especificações para a adequação da publicidade institucional do Governo do Estado do Paraná durante o período eleitoral.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o contido no Decreto Estadual nº 4.276, de 1º de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar GUIA DE ORIENTAÇÕES SOBRE A COMUNICAÇÃO DURANTE O ANO ELEITORAL – 2026, que estabelece especificações para a adequação estratégica da publicidade institucional do Governo do Estado do Paraná durante o período eleitoral, aplicando-se a qualquer tipo de publicidade institucional realizada no âmbito de atuação deste Governo, não havendo distinção entre publicidade online e offline.

Parágrafo único. Excetua-se ao disposto no *caput* deste artigo a propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, bem como os casos de grave e urgente necessidade pública, reconhecida previamente pela Justiça Eleitoral.

Art. 2. Permanecendo dúvidas no âmbito desta Resolução ou sobre assuntos a ela correlatos, deverá ser inaugurado protocolo autônomo no sistema E-Protocolo, o qual deverá ser encaminhado à Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação.

Parágrafo único. Cabe à Diretoria-Geral avaliar o encaminhamento do protocolo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE, a quem compete encaminhar a demanda à Justiça Eleitoral caso haja necessidade.

Art. 3º O Guia está disponível no site da SECOM, podendo ser acessado pelo link:
<https://www.comunicacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2026-05/GUIA%20ELEITORAL%202026.pdf>.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2026.

Cleber Mata

Secretário de Estado da Comunicação

56844/2026

Secretaria da Cultura**Portaria SEEC nº 32/2026**

Súmula: designa servidores para a gestão e a fiscalização do contrato administrativo n.º 2890/2026 e n.º 2892/2026.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor: Fernanda Maldonado Mocelin, portador do CPF n.º 075.XXX.XXX-74, para atuar como gestor do contrato administrativo n.º 2890/2026 e n.º 2892/2026.

Art. 2º Designar o servidor: Míriam Carla Cunha Pacheco e Silva Tavares, portador do CPF n.º 008.XXX.XXX-33, para atuar como fiscal do contrato administrativo n.º 2890/2026 e n.º 2892/2026

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

56802/2026

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO N. 339º, DE 05 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III e pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, publicada no DIOE/PR Edição nº 11807, de 13 de dezembro de 2024, assim como considerando o conteúdo no protocolo nº 25.785.284-9,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo para exercer a função de Gestora das Parcerias, com as atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, em substituição a Resolução nº 113/2025 – SEDEF conforme tabela abaixo:

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	INSTITUTO ROBERTO MIRANDA – IRM, inscrita no CNPJ nº 78.022.746/0001-93 – Termo de Fomento nº 835/2024 – Protocolo 23.141.867-9 - Emenda Parlamentar nº 1362
	INSTITUTO ROBERTO MIRANDA – IRM, inscrita no CNPJ nº 78.022.746/0001-93 – Termo de Fomento nº 770/2024 – Protocolo 23.121.628-6 – Emenda Parlamentar nº 1322
	INSTITUTO UNIÃO PARA A VITÓRIA, inscrita no CNPJ nº 08.905.619/0001-57 – Termo de Fomento nº 772/2024 – Protocolo 23.128.977-1 – Emenda Parlamentar nº 1360
	CENTRO DE APOIO E REABILITAÇÃO DOS PORTADORES DE FISSURA LÁBIO PALATAL DE LONDRINA E REGIÃO, inscrita no CNPJ nº 03.814.471/0001-21 – Termo de Fomento nº 693/2024 – Protocolo 23.115.654-2 – Emenda Parlamentar nº 1363
	MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL, inscrita no CNPJ nº 25.263.242/0001-07 – Termo de Fomento nº 758/2024 – Protocolo 23.051.566-2 – Emenda Parlamentar nº 190
	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ nº 78.294.121/0001-80 – Termo de Fomento nº 692/2024 – Protocolo 23.117.863-5 – Emenda Parlamentar nº 1067
	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LONDRINA, inscrita no CNPJ nº 75.222.018/0001-37 – Termo de Fomento nº 622/2024 – Protocolo 23.095.737-1 - Emenda Parlamentar nº 945
	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ nº 78.294.121/0002-61 – Termo de Fomento nº 702/2024 – Protocolo 23.099.124-3 – Emenda Parlamentar nº 1353
GESTORA	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ nº 78.294.121/0001-80 – Termo de Fomento nº 786/2024 – Protocolo 23.099.028-0 – Emenda Parlamentar nº 1351
	ANDRÉIA BARRETO ROMANINI CPF Nº ***.395.238-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2026.
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

56261/2026

RESOLUÇÃO Nº 336 DE 05 DE MAIO DE 2026 – SEDEF

Substitui gestor de Termo de Fomento

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III e pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição ao designado na Resolução nº 108/2025-SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	21.747.690-9
TERMO DE FOMENTO	Nº 012/2024
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA CNPJ Nº 78.613.841/0001-61
GESTORA	ANDRÉIA BARRETO ROMANINI CPF Nº ***.395.238-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício
Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Curitiba, 05 de maio de 2026.

56375/2026

RESOLUÇÃO Nº 337 DE 05 DE MAIO DE 2026 – SEDEF

Substitui gestor de Termo de Fomento

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, *em exercício*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III e pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, publicada no DIOE/PR Edição nº 11807, de 13 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição ao designado na Resolução nº 604/2025-SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	25.308.745-5
TERMO DE FOMENTO	Nº 152/2026
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LONDRINA CNPJ nº 75.222.018/0001-37 – Emenda Parlamentar nº 73
GESTOR	ANDRÉIA BARRETO ROMANINI CPF Nº ***.395.238-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2026.

Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em exercício*
Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

56372/2026

RESOLUÇÃO Nº 341 DE 06 DE MAIO DE 2026 – SEDEF

Substitui gestor de Termo de Fomento

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, *em exercício*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III e pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição ao designado na Resolução nº 150/2025-SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	23.197.363-0
TERMO DE FOMENTO	Nº 948/2024
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	SOCIEDADE ESPÍRITA DE PROMOÇÃO SOCIAL DE LONDRINA CNPJ Nº 77.702.488/0001-23 – EMENDA PARLAMENTAR nº 0094
GESTORA	ANDRÉIA BARRETO ROMANINI CPF Nº ***.395.238-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de maio de 2026.

Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em exercício*
Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

56729/2026

DELIBERAÇÃO Nº 24/2026 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 51/2021 – CEDCA/PR que dispõe que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná e dá outras providências;

Considerando a Deliberação nº 30/2024 – CEDCA/PR que dispõe sobre a organização da Comissão responsável pela organização do CPA/PR; O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 24 de Abril de 2026;

DELIBEROU

Art. 1º Pela instituição da composição da Comissão Organizadora do Comitê de Participação de Adolescentes do Estado do Paraná (CPA/PR), conforme a seguir:

I – Representantes da Câmara Setorial de Políticas Públicas;

a) Lizandra Vaz Salvadori, representante da Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC;

b) Prisciane de Oliveira, representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

II - Representantes da Câmara Setorial de Garantias de Direitos:

a) Nilson Ribeiro da Silva, representante da SOS Guarda Mirim de Arapongas;

b) Carlos Eduardo Rodrigues de Araújo, representante da Secretaria de Estado de Educação – SEED;

III - Representantes da Câmara Setorial de Capacitação, Mobilização e Articulação:

a) Henry Baptista Xavier, representante da Universidade Livre para a Eficiência Humana – UNILEHU;

b) João Carlos Pires de Camargo Alves, representante da Secretaria de Estado do Esporte – SEES;

Art.2º A Comissão Organizadora do CPA/PR contará com a participação de técnicos de apoio da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

Art.3º A Comissão Organizadora do CPA/PR terá a seguinte competência:

I. Implementar o CPA/PR conforme as diretrizes do CONANDA;

II. Acompanhar o status das ações de viabilização de estruturas necessárias à participação dos adolescentes;

III. Acompanhar e aprovar as atividades de formação e comunicação desenvolvidas para qualificar a participação do Comitê;

III. Averiguar se há divergências na proposta que consta na Resolução nº 191, que institui o Comitê, avaliando a necessidade de elencar melhorias ao modelo de participação em vigência;

IV. Aprovar materiais e publicações sobre o CPA;

V. Estimular a implantação do CPA nos municípios;

V. Acompanhar e estimular a inclusão de ações do CPA nas outras comissões permanentes e grupos de trabalho;

Art. 4º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba/PR, 24 de abril de 2026.

Prisciane de Oliveira
Presidente do CEDCA/PR

56482/2026

DELIBERAÇÃO Nº 025/2026 – CEDCA/PR

Considerando o disposto na Lei nº 9.579, de 22 de março de 1991, que

disciplina o mandato dos Conselheiros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR;

Considerando o disposto na Lei nº 23.117 de 08 de abril de 2026, que alterou a Lei nº 22.767 de 10 de Novembro de 2025, acrescentando o período de 90 (noventa) dias de prorrogação do mandato dos Conselheiros da Sociedade Civil do CEDCE/PR - Biênio 2023/2025, a partir do dia 21 de março de 2026;

Considerando o disposto na Deliberação nº 049/2025 – CEDCA/PR que determinou a suspensão do Processo Eleitoral da Sociedade Civil – Biênio 2025/2027;

Considerando a Deliberação nº 010/2026 – CEDCA/PR que aprovou a revogação da Deliberação nº 049/2025 – CEDCA/PR e aprovou a retomada do processo eleitoral da Sociedade Civil do CEDCA/PR – Biênio 2025/2027;

Considerando a decisão judicial de caráter urgente e de cumprimento imediato, proferida no âmbito do processo judicial nº 0002597-98.2026.8.16.0004;

Considerando o disposto na manifestação da Procuradoria Geral do Estado – PGE no protocolo sob nº 25.833.727-1, acerca do cumprimento de ordem judicial;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, reunido extraordinariamente em 05 de maio de 2026;

DELIBEROU

Art. 1º Retomar o Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CEDCA/PR – Biênio 2025/2027.

Art. 2º A organização do pleito eleitoral será realizada pelo Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum Estadual DCA/PR, com acompanhamento da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR e fiscalização do Ministério Público – MP/PR.

Art. 3º Compete ao Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum Estadual DCA/PR:

I – Indicar ao CEDCA/PR os 03 (três) membros que comporão a nova Comissão Eleitoral responsável pela elaboração do novo Regulamento do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CEDCA/PR – Biênio 2025/2027, para publicação no Diário Oficial do Estado – DIOE/PR e publicação no site do CEDCA/PR;

II – Indicar ao CEDCA/PR o responsável pela Coordenação dos trabalhos da Comissão Eleitoral;

III – Elaborar o novo Regulamento do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CEDCA/PR – Biênio 2025/2027, com observância ao disposto na decisão judicial de caráter urgente e de cumprimento imediato, proferida no âmbito do processo judicial nº 0002597-98.2026.8.16.0004, a ser aprovado posteriormente pelo CEDCA/PR, publicado no Diário Oficial do Estado – DIOE/PR e publicado no site do CEDCA/PR;

IV – Elaborar o Cronograma contendo as fases e os prazos do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CEDCA/PR – Biênio 2025/2027, que será documento anexo ao Regulamento, a ser aprovado posteriormente pelo CEDCA/PR, publicado no Diário Oficial do Estado – DIOE/PR e publicado no site do CEDCA/PR;

V – Convocar, organizar e presidir as reuniões da Comissão Eleitoral, com posterior envio da Ata e demais documentos pertinentes ao CEDCA/PR, para e-mail cedca@sedef.pr.gov.br, para publicação no Diário Oficial do Estado – DIOE/PR e publicação no site do CEDCA/PR;

VI – Definir e administrar a forma de inscrição das Organizações da Sociedade Civil candidatas e votantes ao pleito; receber e analisar as inscrições, decidindo pela habilitação ou inabilitação da Organização ao pleito; responder eventuais impugnações interpostas; enfim, realizar todos os atos necessários ao regular e adequado andamento do processo eleitoral.

§1º Não poderá participar da Comissão Eleitoral Organização da Sociedade Civil interessada em concorrer ao pleito.

§2º A indicação prevista no inciso I e II deste artigo deverá ser realizada pelo Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum Estadual DCA/PR por Ofício e, **enviada até às 12h00 do dia 11/05/2026** para o e-mail cedca@sedef.pr.gov.br.

§3º Os documentos previstos nos incisos III e IV deste artigo deverão ser encaminhadas pelo Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum Estadual DCA/PR acompanhado de Ofício, **até o dia 18/05/2026** para o e-mail cedca@sedef.pr.gov.br.

§4º Os documentos previstos no inciso V deste artigo deverão ser encaminhadas pelo Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum Estadual DCA/PR acompanhado de Ofício, para o e-mail cedca@sedef.pr.gov.br.

Art. 4º O Ministério Público – MP/PR e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR deverão formalizar os representantes para acompanhamento e fiscalização do Processo Eleitoral **até às 12h00 do dia 11/05/2026** para o e-mail cedca@sedef.pr.gov.br.

Art. 5º Compete a Secretaria Executiva do CEDCA/PR.

I – Publicar no Diário Oficial do Estado e publicar no site do CEDCA/PR os atos praticados pela Comissão Eleitoral;

II – Oficiar o Ministério Público – MP/PR e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR, para indicação de membro para fiscalização/acompanhamento do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CEDCA/PR – Biênio 2025/2027;

III – Dirimir eventuais dúvidas apresentadas pela Comissão Eleitoral, com relação à organização do Processo Eleitoral.

§1º No caso do inciso III deste artigo, as dúvidas deverão ser encaminhadas pelo Coordenador da Comissão Eleitoral para o e-mail

cedca@sedef.pr.gov.br, não sendo respondidas dúvidas enviadas por outro canal, ex. telefone, whatsapp, etc.

§2º A Secretaria Executiva do CEDCA/PR terá o prazo de 24 horas úteis para responder eventuais dúvidas apresentadas.

Art. 6º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba/PR, 05 de Maio de 2026.

Prisciane de Oliveira
Presidente do CEDCA/PR

56649/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2026 – CEDCA/SEDEF

Considerando a Resolução nº 276 de 12 de Novembro de 2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA referente à convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA);

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA/PR, em conjunto com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF;

RESOLVE:

Art.1º Convocar a **XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**, tendo como tema: Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução ocorrerão por conta do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, conforme a Deliberação Nº22/2026 – CEDCA/PR.

Art.3º O funcionamento da XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a definição da data e o local do evento, serão estabelecidos em Regulamento próprio a ser deliberado.

Art.4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba/PR, 24 de abril de 2026.

Prisciane de Oliveira
Presidente do CEDCA/PR

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família –
SEDEF, em exercício.

56404/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 376/2026 – GS/SEDEF Protocolo: 24.504.927-7

Assunto: Programa Caixa-d'Água Boa Família Paranaense

1. AUTORIZO, com base no Parecer Técnico nº 128/2026 da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Mov. 123), bem como, na Informação Técnica nº 042/2026 – SEDEF/AT (Mov. 116), a **concessão do auxílio financeiro** a 69 (sessenta e nove) famílias do Município de **Paranavaí**, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017 e suas alterações, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 125-127), a realização da despesa no valor de **R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**.

2. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

3. Fica cancelado o Despacho Secretarial nº 043/2026 – SEDEF, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 12077 de 30 de janeiro de 2026.

4. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 05 de maio de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício

56172/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 377/2026 – GS/SEDEF Protocolo: 24.524.751-6

Assunto: Programa Caixa-d'Água Boa Família Paranaense

1. AUTORIZO, com base no Parecer Técnico nº 126/2026 da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Mov. 32), bem como, na Informação Técnica nº 349/2026 – SEDEF/AT (Mov. 38), a **concessão do auxílio financeiro** a 8 (oito) famílias do Município de **Bela Vista do Paraíso**, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017 e suas alterações, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 34-36), a realização da despesa no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

2. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

3. Fica cancelado o Despacho Secretarial nº 075/2026 – SEDEF, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 12080 de 04 de fevereiro de 2026.

4. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 05 de maio de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício

56196/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 379/2026 – GS/SEDEF
Protocolo: 24.486.178-4**Assunto:** Programa Caixa-d'Água Boa Família Paranaense

- AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico nº 120/2026 da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Mov. 56), bem como, na Informação Técnica nº 078/2026 – SEDEF/AT (Mov. 50), a **concessão do auxílio financeiro** a 23 (vinte e três) famílias do Município de **Nova América da Colina**, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017 e suas alterações, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 58-60), a realização da despesa no valor de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**.
- PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- Fica cancelado o Despacho Secretarial nº 074/2026 – SEDEF, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 12080 de 04 de fevereiro de 2026.
- Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 05 de maio de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício

56193/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 381/2026 – GS/SEDEF
Protocolo: 24.489.726-6**Assunto:** Programa Caixa-d'Água Boa Família Paranaense

- AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico nº 103/2026 da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Mov. 49), bem como, na Informação Técnica nº 062/2026 – SEDEF/AT (Mov. 44), a **concessão do auxílio financeiro** a 22 (vinte e dois) famílias do Município de **Mauá da Serra**, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017 e suas alterações, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 51-53), a realização da despesa no valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.
- PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- Fica cancelado o Despacho Secretarial nº 064/2026 – SEDEF, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 12078 de 02 de fevereiro de 2026.
- Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 06 de maio de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício

56540/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 375/2026 – SEDEF**Protocolo nº 24.505.242-1****Assunto:** Programa Caixa-d'Água Boa Família Paranaense

- AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico nº 125/2025 da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Mov. 69), bem como, na Informação Técnica nº 136/2026 – SEDEF/AT (Mov. 62), a **concessão do auxílio financeiro** a 22 (vinte e duas) famílias do Município de **Paraíso do Norte**, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017 e suas alterações, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 71-73), a realização da despesa no valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.
- REVOGO** o Despacho Secretarial nº 145/2026-SEDEF (mov. 63).
- PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 05 de maio de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício

56171/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 378/2026 – SEDEF**Protocolo nº 24.493.000-0****Assunto:** Programa Caixa-d'Água Boa Família Paranaense

- AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico nº 115/2025 da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Mov. 60), bem como, na Informação Técnica nº 350/2026 – SEDEF/AT (Mov. 66), a **concessão do auxílio financeiro** a 22 (vinte e duas) famílias do Município de **Catanduvas**, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017 e suas alterações, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 62-64), a realização da despesa no valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.
- PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 05 de maio de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício

56246/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 380/2026 – SEDEF**Protocolo nº 24.413.302-9****Assunto:** Programa Caixa-d'Água Boa Família Paranaense

- AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico nº 111/2026 da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Mov. 63), bem como, na Informação Técnica nº 060/2026 – SEDEF/AT (Mov. 56), a **concessão do auxílio financeiro** a 23 (vinte e três) famílias do Município de **Nova Esperança**, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017 e suas alterações, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 65-67), a realização da despesa no valor de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**.
- REVOGO** o Despacho Secretarial nº 059/2026-SEDEF (mov. 57).
- PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

IV. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 05 de maio de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício

56247/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 462/2026**Protocolo nº 25.678.149-2**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "AMBIENTE DIGNO NO CUIDADO E BEM-ESTAR", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2713 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 05 de maio de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

56369/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 464/2026**Protocolo nº 25.768.276-5**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "APOIO AO DESENVOLVIMENTO E A QUALIDADE DE VIDA NA APAE", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA APAE. A proposta tem origem nas Emendas Parlamentares nº 2543,1191,2159 aprovadas pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA APAE além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 05 de maio de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

56370/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 465/2026**Protocolo nº 25.767.252-2**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "PROMOVENDO SAÚDE E BEM-ESTAR", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 583 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de

chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 05 de maio de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

56371/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 466/2026

Protocolo nº 25.724.368-0

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "TECENDO CAMINHOS: OFICINAS DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARUNA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1158 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARUNA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 05 de maio de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

56439/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 467/2026

Protocolo nº 25.767.019-8

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ESTUDAR COM CONFORTO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRATI. A proposta tem origem nas Emendas Parlamentares nº 1782,1962 aprovadas pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRATI além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 06 de maio de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

56711/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 468/2026

Protocolo nº 25.767.862-8

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "QUALIDADE E APRENDIZAGEM", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1289 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 06 de maio de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

56635/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 334, DE 05 DE MAIO DE 2026 - RETIFICADA

Habilitação de município para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III e art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 – SEDEF,

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o município de **Matelândia**, conforme art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche, local de atendimento educacional e social, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de maio de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

56390/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 332, DE 05 DE MAIO DE 2026 - RETIFICADA

Habilitação de município para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III e art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 – SEDEF,

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o município de **Francisco Alves**, conforme art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche, local de atendimento educacional e social, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de maio de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

56388/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 331, DE 05 DE MAIO DE 2026 - RETIFICADA

Habilitação de município para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo art. 5º, inciso III e art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 – SEDEF,

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o município de **Castro**, conforme art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 - SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche, local de atendimento educacional e social, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 6 de maio de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

56392/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 469/2026

Protocolo nº 25.674.858-4

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "SABER MAIS - INCLUSÃO E TECNOLOGIA PARA TODOS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÁ. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1485 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÁ além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 06 de maio de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

56721/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 335 DE 05 DE MAIO DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº 25.766.724-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Vanderley Novaski Barbosa**, inscrita no CPF/MF sob nº ***.631.769-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, inscrita no CNPJ Nº 78.596.186/0001-80, destinado à execução do projeto aprovado "CONECTAR PARA INCLUIR", no valor de **R\$ 295.900,00 (duzentos e noventa e cinco mil e novecentos reais)**, com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 05 de maio de 2026

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

56436/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 338 DE 05 DE MAIO DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº 25.766.836-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Vinicius Iran Barboza**, inscrito no CPF/MF sob nº ***.233.099-**, como gestor do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÉ**, inscrita no CNPJ Nº 75.838.672/0001-70, destinado à execução do projeto aprovado "NOVAACOLHER: CONSTRUINDO CONEXÕES DE SUCESSO", no valor de **R\$ 298.221,20 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e um reais e vinte centavos)**, com as atribuições constantes no Art. 69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2026

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

56381/2026



Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO CEMA nº138, de 30 de abril de 2026

Súmula: Defere o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Cascavel, das tipologias constantes no Anexo I da Resolução CEMA 110/2021, COM EXCEÇÃO dos seguintes Grupos de Atividades: "1. Extração Mineral", "2. Atividades Agropecuárias", "itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.5, 4.6, e 4.9 do Grupo 4, referentes aos Serviços de Infraestrutura", "8. Empreendimentos Imobiliários", e "9. Atividades Florestais".

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei estadual nº 7.978, de 30 de novembro de 1984, regulamentada pelo Decreto estadual nº 4.447, de 12 de julho de 2001, bem como pela Lei estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, que fixou normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do artigo 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso XIV, artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 140/2011, que atribui ao Município a promoção do licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade;

CONSIDERANDO a edição, pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMA, da Resolução CEMA nº 110, de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, para fins de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental pelos órgãos municipais de meio ambiente, de acordo com o Anexo I, integrante da Resolução;

CONSIDERANDO o cumprimento, pelo Município de Cascavel, do artigo 3º da Resolução CEMA nº 110/2021, atestado pela Informação Jurídica acostada às fls. 339/345, e pelo Parecer Técnico nº. 584/2024 – GELI/IAT (mov.75), confirmando as condições técnicas existente no Município para o licenciamento, monitoramento e fiscalização, nos termos do contido no Protocolo registrado sob o nº 18.910.533-9;

CONSIDERANDO que o Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra deferiu o requerimento do Município de Cascavel pela gestão do licenciamento, monitoramento e fiscalização nos termos da Resolução CEMA nº 110/2021, conforme manifestação datada de 04 de dezembro de 2024 (mov.77), constante do protocolo nº 18.910.533-9;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art.15 da Resolução CEMA nº 110/2021 dispõe que os órgãos públicos municipais poderão solicitar a inclusão

ou exclusão de tipologias previstas no escopo de sua competência; e que sempre que houver tal solicitação o Instituto Água e Terra deve ser comunicado para fins de rever a Certificação, conforme previsão expressa no art. 6º da Resolução supracitada;

CONSIDERANDO que o Município de Cascavel instaurou o processo administrativo nº24.903.924-1, no qual solicita a exclusão da tipologia do "Grupo 9 – Atividades Florestais", tendo em vista a alta demanda de serviços e limitações de pessoal técnico habilitado, justificativa essa acatada pela Divisão de Licenciamento de Atividades Poluidoras do Instituto Água e Terra, conforme mov. 5 dos autos acima referido;

CONSIDERANDO que o Município de Cascavel instaurou o processo administrativo nº25.704.460-2, no qual solicita a exclusão da tipologia do "Grupo 2 – Atividades Agropecuárias", tendo em vista a alta demanda de serviços e limitações de pessoal técnico habilitado, justificativa essa acatada pela Divisão de Licenciamento de Atividades Poluidoras do Instituto Água e Terra, conforme mov. 7 dos autos acima referido;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, § 2º, inciso I da Resolução CEMA nº 110/2021, que atribui, ao Presidente do CEMA a deliberação final e a emissão do Certificado Ambiental, indicando as tipologias que o Município está apto a licenciar, em rigorosa observância ao Anexo I da Resolução referida,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir, nos termos da Resolução CEMA nº110/2021, o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Cascavel, das tipologias constantes no Anexo I da citada Resolução, COM EXCEÇÃO dos Grupos de Atividades a seguir discriminados: "1. Extração Mineral", "2. Atividades Agropecuárias", "itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.5, 4.6, e 4.9 do Grupo 4, referentes aos Serviços de Infraestrutura", "8. Empreendimentos Imobiliários", e "9. Atividades Florestais".

Art. 2º Expedir o Certificado Ambiental, em observância ao disposto no art. 1º da presente Resolução, bem como em consonância com o disposto no art. 4º, §2º, inciso I da Resolução CEMA nº110/2021.

Art. 3º Dar conhecimento ao IAT, IBAMA, Câmara Municipal e ao Ministério Público (Estadual e Federal), acerca do presente deferimento, nos termos do art. 4º, §3º da Resolução CEMA nº110/2021.

Art. 4º Publicar no D.I.O.E, bem como no sítio eletrônico oficial do CEMA/SEDEST, a presente Resolução e o Certificado Ambiental.

Art. 5º Encaminhar o procedimento que deu origem a esta Resolução ao IAT, para a gestão e acompanhamento do licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental do Município de Cascavel.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se integralmente as disposições expressas na Resolução CEMA nº137/2026.

Curitiba, 30 de abril de 2026.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável



IAT

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AGUA E TERRA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 307 DE 30/04/2026

ORGAO - INSTITUTO AGUA E TERRA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
EDSON APARECIDO SANTANA				90	30/04/2026 01/01/4000	04/05/2026 01/08/2026
43833901	1	NAXVIII	257672620		21/12/2012 20/12/2017	

54112/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 337, DE 06 DE MAIO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art.14. da portaria 410, de 15 de outubro de 2024;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.413.637-6.

RESOLVE

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo para compor o processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório do servidor avaliado, referente à 3ª etapa, que será realizada por pares, através do preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Avaliadores(as):

- Ayrton Luiz Torricillas Machado - RG: 1.xxx.196-x
- Juarez Cordeiro de Oliveira - RG: 3.xxx.260-x
- Claudia Sonda - RG: 1.xxx.954-x
- Membro da Comissão de AEDEP, conforme Portaria nº 218/2025

Avaliado:**3ª Etapa - período de junho de 2025 a abril de 2026**

- Jaime Millek dos Santos - RG: 5.xxx.835-x

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando extinta após o encerramento das etapas avaliadas.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

56634/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 038/2026

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 153735, VALDENIR MOREIRA DURAES/633.***.***-00, Protocolo 227958669, Município CIANORTE; AIA 151592, PAULINO DUARTE FAGUNDES/212.***.***-72, Protocolo 220166562, Município INÁCIO MARTINS; AIA 151593, PAULINO DUARTE FAGUNDES/212.***.***-72, Protocolo 220169146, Município INÁCIO MARTINS; AIA 153002, HAROLDO GODOY MACHADO/064.***.***-05, Protocolo 226813551, Município SANTO ANTÔNIO DA PLATINA; AIA 153497, JAMIRO GOMES RIBEIRO/535.***.***-15, Protocolo 226933620, Município TAMARANA; AIA 165390, NIVALDO DOS SANTOS JOSÉ/571.***.***-04, Protocolo 227139234, Município PARANAVAÍ; AIA 153531, LUCAS JONATHAN DOS SANTOS DIAS/084.***.***-24, Protocolo 227121556, Município CAMPO MOURÃO; AIA 165995, FAGNER GOMES MESQUITA/067.***.***-07, Protocolo 215836070, Município PONTAL DO PARANÁ; AIA 153736, VALDENIR MOREIRA DURAES/633.***.***-00, Protocolo 227959061, Município CIANORTE; AIA 153053, DARLO GOMES JÚNIOR/020.***.***-80, Protocolo 226032894, Município PORECATU; AIA 152784, EURIDES BUENO GOMES/330.***.***-87, Protocolo 224614543, Município SÃO TOMÉ; AIA 146583, FRANCISCO LOGINSKI/022.***.***-89, Protocolo 194895887, Município RIO AZUL; AIA 163761, ALBERTO DE CONTI/034.***.***-82, Protocolo 207392413, Município PÉROLA D'OESTE; AIA 163762, ALBERTO DE CONTI/034.***.***-82, Protocolo 207395080, Município PÉROLA D'OESTE; AIA 151188, ALDARICO SPEZIA/086.***.***-68, Protocolo 218562655, Município RIO BOM; AIA 164621, PALMINOR CORDEIRO GUIMARÃES/520.***.***-04, Protocolo 208586297, Município SÃO MATEUS DO SUL; AIA 167668, POSTO MOROSO LTDA. - EPP/18.***.***/0001-63, Protocolo 227847441, Município PALOTINA; AIA

151422, FILIPE RAGUGNETTI PERSZEL/063.***.***-54, Protocolo 220672565, Município GUAMIRANGA; AIA 151012, JOSIAS EZEQUIEL DA SILVA/007.***.***-93, Protocolo 218049656, Município CONSELHEIRO MAIRINCK; AIA 152430, MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/76.***.***/0001-50, Protocolo 223099963, Município SÃO MIGUEL DO IGUAÇU; AIA 200439, MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/76.***.***/0001-22, Protocolo 243885647, Município SÃO MATEUS DO SUL; AIA 170278, MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/95.***.***/0001-99, Protocolo 235286009, Município RIO BONITO DO IGUAÇU; AIA 163064, MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ/75.***.***/0001-30, Protocolo 217833388, Município SÃO JOÃO DO IVAÍ; AIA 162562, MUNICIPIO DE IRATI/75.***.***/0001-82, Protocolo 216807901, Município IRATI; AIA 168721, MUNICIPIO DE ARAPONGAS/76.***.***/0001-06, Protocolo 224835450, Município ARAPONGAS; AIA 151692, WELLINGTON MORENO PIRES/080.***.***-02, Protocolo 220735940, Município PIRAQUARA; AIA 172172, AUTO POSTO V Y LTDA/12.***.***/0001-79, Protocolo 243839629, Município LONDRINA; AIA 140082, OSVINO JOÃO FERRARINI/546.***.***-20, Protocolo 170414993, Município FRANCISCO BELTRÃO; AIA 152985, MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA/76.***.***/0001-52, Protocolo 225262527, Município GUARAQUEÇABA; AIA 165244, COMPOSTEC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA/10.***.***/0001-09, Protocolo 214388995, Município TOLEDO; AIA 154326, MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ/80.***.***/0001-50, Protocolo 230348391, Município ROSÁRIO DO IVAÍ; AIA 167027, COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR/76.***.***/0001-45, Protocolo 225630470, Município TELÊMACO BORBA; AIA 170382, COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR/76.***.***/0001-45, Protocolo 224758073, Município CASCAVEL; AIA 151108, VITOR DE SOUZA CARDOSO/101.***.***-04, Protocolo 218348920, Município LONDRINA; AIA 170658, COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR/76.***.***/0001-45, Protocolo 232929847, Município PONTAL DO PARANÁ.

56594/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 332, DE 05 DE MAIO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo n.º 19.318.567-3.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo, sob coordenação do primeiro, para compor a Comissão Técnica de Análise do procedimento de Licenciamento Ambiental Prévio - LP, do Seccionamento da LT 525KV Bateias-Ponta Grossa C1 na Subestação Curitiba Oeste (Protocolo SGA 24.189.777-0), com aproximadamente 17 km de extensão, previsto para ser instalado nos municípios de Porto Amazonas e Lapa, no estado do Paraná, sob a responsabilidade da empresa Graúna Transmissora de Energia S.A., CNPJ nº 41.972.185/0001-83.

- I. Jean Carlos Helferich - Agente Profissional - Economista (DLE);
- II. Luciane Fernandes Ribeiro - Enga Ambiental (DLE);
- III. Kauê Sebastião Barbosa Cardoso - Agente Profissional - Geólogo (DLE);
- IV. Ana Paula Patias Guimarães - Agente Profissional - Enga Química (DLE);
- V. Felipe de Souza Alves - Agente Profissional - Sociólogo (DLE);
- VI. Marcelo Bittencourt Ramos Pinto - Agente Profissional - Biólogo (DLE);
- VII. Marília Pereira Machado - Agente Profissional - Enga Agrônoma (DLE);
- VIII. Daniel Silva Basílio - Agente Profissional - Biólogo (DLF);
- IX. José Wilson Carvalho - Agente Profissional - Engº Florestal (DLF);
- X. Wesley Santos de Jesus - Agente Profissional - Engº Florestal (ERCBA).

Art. 2º Ficará a critério da Comissão Técnica o convite a outros técnicos para colaborar no desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2026.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

56228/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 333, DE 05 DE MAIO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual n.º 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual n.º 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual n.º 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Portaria IAT nº 97 de 23 de maio de 2018, referente à obrigatoriedade de apresentação de Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial – PACUERA nos processos de Licenciamento Ambiental para Pequenas Centrais Hidrelétricas – PCHs;
- Considerando a Informação IAT/ATJ nº 907/2021;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 17.355.494-0 e apensados;

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria IAT nº 97, de 23 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2026.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

56220/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU, a Autorização Ambiental - AA nº 64431 com validade até 05/05/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: RUA OTAVIO PEDRO DA SILVA, 294 Bairro: CENTRO Cep: 87750000 Iguaçu no município de Iguaçu/PR.

56658/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à UFV SARANDI S.A, a Autorização Ambiental - AA nº 64430 com validade até 05/05/2028, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco: AVENIDA TIO RIBAS, S/N EST. SARANDI KM8 Bairro: ÁREA RURAL DE SARANDI Cep: 87119899 Sarandi no município de Sarandi/PR.

56659/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE JURANDA, a Autorização Ambiental - AA nº 64432 com validade até 05/05/2027, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco: PRAÇA HENRIQUE SZAUFERMAN, 139 no município de Juranda/PR.

56660/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TERRAPLENAGEM, a Autorização Ambiental - AA nº 64429 com validade até 04/05/2028, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco: TERRENO LOCALIZADO NA MATRÍCULA Nº 102.995 Bairro: PR-418 KM 08+400 Cep: 00000000 CURITIBA no município de CURITIBA/PR.

56662/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, a Autorização Ambiental - AA nº 64433 com validade até 05/05/2028, para Exploração seletiva - raleamento florestal a ser implantada na Endereco: AVENIDA IGUAÇU, 420 no município de Pitanga/PR.

56661/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 374580 com validade até 04/05/2032, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos exclusivamente provenientes do sistema de limpeza pública a ser implantada na Rua 1, 1 no município de União da Vitória/PR.

56311/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 374636 com validade até 04/05/2032, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos exclusivamente provenientes do sistema de limpeza pública a ser implantada na Av. São João, 415 no município de Santo Antônio do Caiuá/PR.

56324/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA DE AMPLIAÇÃO

SUELI RODRIGUES MALACARNE torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada de Ampliação - LAS-A, com validade de 04/05/2032, para Agropecuária - Suinocultura na : LOTES RURAIS N.ºs 23.A.2 e 23.B.2 DA LINHA GUAÇU DO 7º PERÍMETRO DA FAZ, sn.

56299/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOVELINO MAZIERO, a Licença de Instalação - LI nº 374156 com validade até 04/05/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na SITIO MAZIERO, 0 no município de Arapuã/PR.

56295/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ECOALUMI ALUMÍNIO S/A, a Licença de Instalação - LI nº 374666 com validade até 04/05/2029, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Avenida Virgílio Manília, 21870 no município de Maringá/PR.

56328/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA, a Licença de Instalação - LI nº 374514 com validade até 04/05/2032, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rua Rodolfo Wolff, 302 no município de São Mateus do Sul/PR.

56301/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAGPARANA LTDA., a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 374543 com validade até 14/06/2027, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Rod. PR 437, S/N no município de Primeiro de Maio/PR.

56306/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, a Licença de Operação - LO nº 374583 com validade até 04/05/2030, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na ROD PR 180, KM 267, S/N, S/N no município de Cafelândia/PR.

56312/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 184965 com validade até 30/06/2030, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rodovia BR 272, km 319, s/nº no município de Faxinal/PR.

56296/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAYCON CRISTIANO BACKES, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 333458 com validade até 13/10/2030, para Agropecuária - Suinocultura instalada na UMA ÁREA DE TERRAS RURAIS CONSTITUÍDA POR PARTE DOS LOTES 27, 28 E 29, S/N no município de Santa Helena/PR.

56297/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLÍNICA DO RIM PARANAÍ LTDA, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 374610 com validade até 04/05/2032, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde instalada na Rua Pioneiro Eudir Ferreira de Araújo, 655 no município de Paranavaí/PR.

56319/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KELVIN ROCHA PIRES EPP, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 374638 com validade até 04/05/2028, para Industrial - Ind. da madeira instalada na ROD BR 272 KM 564, 00 no município de Guaíra/PR.

56325/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADEÇÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARLOS TROVA RIBEIRO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 374596 com validade até 04/05/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Lote de Terras nº (1-A e 5)-REM, SN no município de Jardim Alegre/PR.

56315/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADEÇÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NELSON CALGARO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 374648 com validade até 04/05/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LOTE RURAIS Nº 431 e 431-A, S/N no município de Assis Chateaubriand/PR.

56327/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADEÇÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EVALDO KLIEMANN, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 374627 com validade até 04/05/2028, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na LOTE RURAL Nº 91, 13º PERIMETRO, LINHA SÃO JOSÉ, S/N no município de Quatro Pontes/PR.

56321/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADEÇÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EMILIANO DA LUZ, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 374530 com validade até 04/05/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Linha Santa Lucia, S/N no município de Dois Vizinhos/PR.

56302/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADEÇÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSE LUIZ MESTRINER, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 374616 com validade até 04/05/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LOTES RURAIS Nº 622 e 623, S/N no município de Assis Chateaubriand/PR.

56320/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADEÇÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLAUDINEI CASSOL, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 374586 com validade até 04/05/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na RIO VERDE, LR 56-D, GL. 05, COL. PINDORAMA, S/N no município de Cafelândia/PR.

56329/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADEÇÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DIEGO BELOTO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 374537 com validade até 04/05/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na interior, s/n no município de Quedas do Iguaçu/PR.

56305/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à E.R.S. TRANSPORTES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 374634 com validade até 04/05/2028, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Rua Célia Terezinha Bassa, 1770 no município de São José dos Pinhais/PR.

56323/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IGUATEMI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., a Licença Prévia - LP nº 374606 com validade até 04/05/2028, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Estrada da Usina, SN no município de Maringá/PR.

56318/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXTRAÇON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 374600 com validade até 04/05/2028, para Industrial - Indústrias diversas a ser implantada na Lote de Terras sob o nº 59/B-1, parte do lote nº 59, da Gleba Andirá, s/n no município de Ourizona/PR.

56317/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à E.R.S. TRANSPORTES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 374576 com validade até 04/05/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rua Célia Terezinha Bassa, 1770 no município de São José dos Pinhais/PR.

56309/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPACOL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, a Licença Prévia - LP nº 374569 com validade até 04/05/2028, para Industrial - Alimentos a ser implantada na LR unificação LR nº 26 e 27, Gleba nº 13, Colônia Goioerê, sn no município de Rancho Alegre do Oeste/PR.

56308/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MK EMPREENDIMENTOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 374460 com validade até 04/05/2028, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, S/N no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

56298/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LEANDRO JULIO QUEIROZ WELTER, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 374513-R1 com validade até 04/05/2032, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LOTE RURAL N.22, 0 no município de Ouro Verde do Oeste/PR.

56300/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ASSOCIAÇÃO BRAGADENSE DE CATADORES -ABC, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 374579-R1 com validade até 04/05/2030, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Lote Rural 3B/ 22º Perímetro, S/N no município de Pato Bragado/PR.

56310/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 374595-R1 com validade até 04/05/2032, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Gleba margem esquerda do Rio Pirapo, S/N no município de Jardim Olinda/PR.

56314/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KARIN CRISTINA STERTZ, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 374597-R1 com validade até 04/05/2032, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LOTE RURAL Nº 30.A, 30.A no município de Toledo/PR.

56316/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MIRANDA & CIOFI LTDA-ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 374631-R1 com validade até 04/05/2032, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua: José Pelícia, s/n no município de Centenário do Sul/PR.

56322/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CERÂMICA PINHAL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 372997-R3 com validade até 04/05/2030, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração instalada na ROD PRT-487, KM 312, S/N no município de Cândido de Abreu/PR.

56292/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 373649-R3 com validade até 04/05/2031, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na rodovia PR 082, km 01 no município de São João do Ivaí/PR.

56293/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 373874-R2 com validade até 04/05/2032, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde instalada na Rua Sete de Setembro, 1754 no município de Manoel Ribas/PR.

56294/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JORGE INÁCIO GREGORY, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 374534-R2 com validade até 04/05/2030, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha Glória - Distrito de São Roque, S/Nº no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

56304/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGROPECUÁRIA IPE LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 374559-R1 com validade até 04/05/2032, para Agropecuária - Bovinocultura de corte instalada na Estrada Luiziana a Campina do Amoral, KM 13, S/N no município de Luiziana/PR.

56307/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SANDRA C LOURENÇO SILVA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 374594-R2 com validade até 04/05/2032, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Av Paranapanema, 62 no município de Paranapoema/PR.

56313/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AEQ - ALIANÇA ELETROQUÍMICA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 374639-R1 com validade até 04/05/2032, para Industrial - Indústrias diversas instalada na Estrada Municipal do Monte Alegre, S/N no município de Quatro Barras/PR.

56326/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

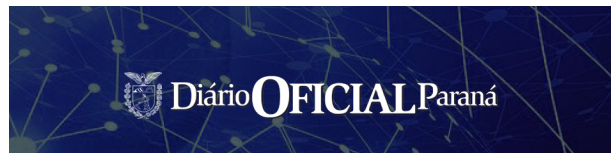
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARNO LANG, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 374533 com validade até 04/05/2031, para Agropecuária - Aquicultura instalada no Lote Rural nº 26/A, s/n no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

56303/2026

Portaria nº 10048/2026/REV-GOUT. Prot. 25.868.763-9. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) PIONEIRA TRANSPORTE COLETIVO LTDA - CPF/CNPJ 75.524.413/0001-74. Rio Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.239.656,87 N 255.174,72 E. Validade 35 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 1.50 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel. Esta portaria revoga a portaria nº 765/2022.

56290/2026

Portaria nº 10049/2026/REV-GOUT. Prot. 25.868.767-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VALÊNCIA - CPF/CNPJ 02.745.535/0001-17. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.186.039,13 N 671.320,58 E. Validade 35 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba. Esta portaria revoga a portaria nº 379/2009-DRH.

56291/2026**Secretaria da Educação****EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 357 DE 05/05/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
MARIA DO SOCORRO LEAL ALVES				90	21/06/2014 20/06/2019	18/09/2026	16/12/2026
33666411	1	NII11	258195469				
SILVANA BATISTA DE NOVAIS AYME				90	04/04/2010 03/04/2015	10/05/2026	07/08/2026
39951436	3	NII11	258312627				
ELIANE MARIA TREUK BAENA				90	30/01/2006 29/01/2011	18/05/2026	15/08/2026
46819533934	1	NAXII	258366743				
SILVANA GARCIA ANDRE				30	01/12/2013 30/11/2018	04/05/2026	02/06/2026
49563612	2	NII11	258518810				
SILVANA GARCIA ANDRE				30	01/12/2013 30/11/2018	04/05/2026	02/06/2026
49563612	1	NII11	258516265				
VANESSA CARNEIRO DOS ANJOS				90	23/03/2010 22/03/2015	06/05/2026	03/08/2026
76375232	1	NAXI	258311850				
TEREZA RAQUEL COSTA NUNES DE OLIVEIRA				90	14/01/2010 13/01/2015	04/05/2026	01/08/2026
79948551	1	NAXI	258088581				

56139/2026**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 358 DE 05/05/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS
ROSIMEIRE DO CARMO LORENCETO CAVALIN	032696699411		NAXII	257079694	03/06/2026	01/06/2028	730
IGOR ALBERTO DANTAS ABRAMI	128514538	3	NII11	258365232	19/06/2026	17/06/2028	730
TIAGO EURICO DE LACERDA	132110778	3	NII10	258389506	11/05/2026	09/05/2028	730
TANIA TERESINHA GRANDO	39440814	1	NII11	258464206	11/05/2026	09/05/2028	730
ELENICE FABIANE DOS SANTOS DE FREITA	57746017	2	NII11	258435036	30/04/2026	28/04/2028	730
LUCIMARA ANDREIA MAKOSKI	59794159	90	NII11	258395301	25/05/2026	23/05/2028	730
MARIA ANDREIA BATISTA BLUM	61542817	98	NII101	258428196	30/04/2026	28/04/2028	730
JULIANA MARA DE SOUZA FERREIRA	72239520	92	NII11	258534530	01/06/2026	30/05/2028	730
JULIANA MARA DE SOUZA FERREIRA	72239520	93	NII11	258534530	01/06/2026	30/05/2028	730
NERCI DE OLIVEIRA SILVA	73153239	2	NII11	258280601	05/05/2026	03/05/2028	730

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 359 DE 05/05/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS
ELIZABET DAS GRACAS RIBEIRO RAMTHUN	87627756	2	NII11	258255674	04/05/2026	02/05/2028	730
MARTA MARIANA RICCIATO	98742891	1	NII11	258385756	15/05/2026	13/05/2028	730

56140/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 347/2026 – DG/SEED

Substitui gestor de contrato celebrado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 17.686.500-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Tiago Aparecido Paes, CPF n.º 075.XXX.879-XX, para exercer a função de gestor do Contrato n.º 25492402, celebrado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ n.º 34.028.316/0020-76, tendo como objeto a prestação de serviço de correspondência para estabelecimento de ensino estadual, termos de cessão e Núcleos Regionais de Educação (quando couber), decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 43/2021, em substituição à servidora Izabel Cristina Aranda de Lima, designada por meio da Portaria DG/SEED n.º 77, de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2.º Ao gestor caberão as atribuições dispostas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia do designado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 5 de maio de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

56530/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 355/2026 – DG/SEED

Substitui gestor de contrato celebrado com a empresa Oi.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 17.059.950-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Tiago Aparecido Paes, CPF n.º 075.XXX.879-XX, para exercer a função de gestor do Contrato n.º 132/2020, celebrado com a empresa Oi, CNPJ n.º 76.535.764/0321-85, tendo como objeto a prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado (0800) Discagem Direta Gratuita – DDG para estabelecimento de ensino estadual, termos de cessão e Núcleos Regionais de Educação – NRE (quando couber), decorrente de participação na Ata SRP do Pregão Eletrônico n.º 1259/2019 – SEAP/DECON, em substituição à servidora Izabel Cristina Aranda de Lima, designada por meio da Portaria DG/SEED n.º 77, de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2.º Ao gestor caberão as atribuições dispostas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia do designado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 5 de maio de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

56580/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 24.325.065-0

Assunto: Reassunção de servidora do Quadro de Funcionários da Educação Básica.

FORMALIZO, a partir de 24 de abril de 2026, o retorno da servidora Simone Aparecida Pinow, CPF n.º 053.XXX.889-XX, agente educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, ao Núcleo Regional de Educação – NRE de Dois Vizinhos, a qual se encontrava afastada para atuar na 115.ª Zona Eleitoral de Dois Vizinhos, autorizada por meio do Despacho Secretarial publicado no Diário Oficial do Estado n.º 11.948, de 22 de julho de 2025, conforme Termos de Reassunção e de Exercício às movs. 15 e 16 do protocolado em epígrafe.

Curitiba, 5 de maio de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

56631/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 25.831.770-0

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora Carla Barboza Xavier, CPF n.º 043.XXX.179-XX, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 68.ª Zona Eleitoral de Cascavel, a partir de 2 de maio de 2026, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 25/2026.

Curitiba, 6 de maio de 2026.

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

56626/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 25.831.936-2

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento da servidora Patricia Bertini Brustulim, CPF n.º 027.XXX.289-XX, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para prestar serviços na 68.ª Zona Eleitoral de Cascavel, a partir de 16 de junho de 2026, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 26/2026.

Curitiba, 6 de maio de 2026.

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

56628/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 344/2026 – DG/SEED

Substitui gestor de contrato celebrado com a Cooperativa de Infraestrutura e Eletrificação Rural de Palotina.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 19.320.996-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Tiago Aparecido Paes, CPF n.º 075.XXX.879-XX, para exercer a função de gestor do Contrato n.º 5.043/2022, celebrado com a Cooperativa de Infraestrutura e Eletrificação Rural de Palotina – CERPA, CNPJ n.º 76.202.779/0001-90, referente à prestação de serviço de abastecimento de energia aos estabelecimentos de ensino estaduais, termos de cessão e Núcleos Regionais de Educação (quando couber), decorrente da Dispensa n.º 53/2022, em substituição à servidora Izabel Cristina Aranda de Lima, designada por meio da Portaria DG/SEED n.º 77, de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2.º Ao gestor caberão as atribuições dispostas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia do designado.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 5 de maio de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

56597/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 345/2026 – DG/SEED

Substitui gestor de contrato celebrado com a Força e Luz Coronel Vivida.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto

Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 19.260.799-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Tiago Aparecido Paes, CPF n.º 075.XXX.879-XX, para exercer a função de gestor do Contrato n.º 5.046/2022, celebrado com a Força e Luz Coronel Vivida, CNPJ n.º 79.850.574/0001-09, referente à prestação de serviço de abastecimento de energia aos estabelecimentos de ensino estaduais, termos de cessão e Núcleos Regionais de Educação (quando couber), no município de Coronel Vivida, decorrente da Dispensa n.º 43/2022, em substituição à servidora Izabel Cristina Aranda de Lima, designada por meio da Portaria DG/SEED n.º 77, de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2.º Ao gestor caberão as atribuições dispostas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia do designado.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 5 de maio de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

56598/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 346/2026 – DG/SEED

Substitui gestor de contrato celebrado com a Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica de Castro.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 18.261.228-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Tiago Aparecido Paes, CPF n.º 075.XXX.879-XX, para exercer a função de gestor do Contrato n.º 5.270/2022, celebrado com a Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica de Castro – CASTRO-DIS, CNPJ n.º 30.460.297/0001-39, referente à prestação de serviço de abastecimento de energia aos estabelecimentos de ensino estaduais, termos de cessão e Núcleos Regionais de Educação (quando couber), nos municípios de Carambeí, Piraí do Sul, Dr. Ulysses e Castro, decorrente da Dispensa n.º 57/2022, em substituição à servidora Izabel Cristina Aranda de Lima, designada por meio da Portaria DG/SEED n.º 77, de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2.º Ao gestor caberão as atribuições dispostas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia do designado.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 5 de maio de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

56600/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 348/2026 – DG/SEED

Designa gestora e fiscal de contrato celebrado com a Editora Munera.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 25.564.017-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras a seguir relacionadas para atuarem como gestora e fiscal do Contrato n.º 2.815/2026, celebrado com a Editora Munera, CNPJ n.º 43.103.677/0001-68, referente à aquisição de material didático de apoio pedagógico de Educação Financeira, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 14/2024 – DECON/SEAP:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestora	Cristiane de Jesus Jakymiu	017.XXX.499-XX
Fiscal	Marytta Renno Vilela Perez Masseli	697.XXX.599-XX

Art. 2.º À gestora e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia das designadas.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de maio de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

56603/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 349/2026 – DG/SEED

Substitui gestor de contrato celebrado com a Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica de Arapoti.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 18.256.595-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Tiago Aparecido Paes, CPF n.º 075.XXX.879-XX, para exercer a função de gestor do Contrato n.º 4.211/2022, celebrado com a Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica de Arapoti – CERAL DIS, CNPJ n.º 10.532.365/0001-10, referente à prestação de serviço de abastecimento de energia aos estabelecimentos de ensino estaduais, termos de cessão e Núcleos Regionais de Educação (quando couber), no município de Arapoti, decorrente da Dispensa n.º 17/2022, em substituição à servidora Izabel Cristina Aranda de Lima, designada por meio da Portaria DG/SEED n.º 77, de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2.º Ao gestor caberão as atribuições dispostas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia do designado.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 5 de maio de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

56606/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 350/2026 – DG/SEED

Substitui gestor de contrato celebrado com a Sercomtel Telecomunicações.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 19.077.408-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Tiago Aparecido Paes, CPF n.º 075.XXX.879-XX, para exercer a função de gestor do Contrato n.º 5.161/2022, celebrado com a Sercomtel Telecomunicações, CNPJ n.º 01.371.416/0001-89, referente à prestação de serviços continuados de telefonia fixa comutada (STFC) aos estabelecimentos de ensino estaduais, termos de cessão e Núcleos Regionais de Educação (quando couber), decorrente da participação na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n.º 1.741/2021, em substituição à servidora Izabel Cristina Aranda de Lima, designada por meio da Portaria DG/SEED n.º 77, de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2.º Ao gestor caberão as atribuições dispostas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia do designado.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 5 de maio de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

56608/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 351/2026 – DG/SEED

Substitui gestor de contrato celebrado com a empresa Claro.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 19.077.348-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Tiago Aparecido Paes, CPF n.º 075.XXX.879-XX, para exercer a função de gestor do Contrato n.º 3.361/2022, celebrado com a empresa Claro, CNPJ n.º 40.432.544/0001-47, referente à prestação de serviços continuados de telefonia fixa comutada (STFC) aos estabelecimentos de ensino estaduais, termos de cessão e Núcleos Regionais de Educação (quando couber), decorrente da participação na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n.º 1.741/2021, em substituição à servidora Izabel Cristina Aranda de Lima, designada por meio da Portaria DG/SEED n.º 77, de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2.º Ao gestor caberão as atribuições dispostas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia do designado.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 5 de maio de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

56611/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 352/2026 – DG/SEED

Substitui gestor de contrato celebrado com a empresa Oi.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 19.077.386-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Tiago Aparecido Paes, CPF n.º 075.XXX.879-XX, para exercer a função de gestor do Contrato n.º 3.556/2022, celebrado com a empresa Oi, CNPJ n.º 76.535.764/0321-85, referente à prestação de serviços continuados de telefonia fixa comutada (STFC), conforme descrito no Termo de Referência, decorrente da participação na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n.º 1.741/2021, em substituição à servidora Izabel Cristina Aranda de Lima, designada por meio da Portaria DG/SEED n.º 77, de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2.º Ao gestor caberão as atribuições dispostas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia do designado.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 5 de maio de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

56613/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 353/2026 – DG/SEED

Altera a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991, no Anexo do Decreto Estadual n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, no Decreto Estadual n.º 10.763, de 11 de abril de 2022, na Resolução GS/SEED n.º 3.855, de 11 de julho de 2025, e o contido no protocolado n.º 24.213.757-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Cibele Takemoto Ribas, CPF n.º 036.XXX.399-XX, para atuar como membro representante do Núcleo Fazendário Setorial na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD da Secretaria de Estado da Educação, em substituição à servidora Giseli Martins Porcides, designada por meio da Portaria DG/SEED n.º 452, de 14 de julho de 2025.

Art. 2.º Designar Luciana Calvo de Almeida Cezar, CPF n.º 058.XXX.329-XX, para atuar como representante suplente do Núcleo Fazendário

Setorial na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD da Secretaria de Estado da Educação, em substituição à servidora Marcia Rosani Dalcomuni, designada por meio da Portaria DG/SEED n.º 452, de 14 de julho de 2025.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de maio de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

56615/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 354/2026 – DG/SEED

Designa gestora e fiscal de contrato celebrado com a empresa Água Mineral Itaipu.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 25.517.608-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestora e fiscal do Contrato n.º 3.028/2026, celebrado com a empresa Água Mineral Itaipu, CNPJ n.º 75.761.130/0001-46, referente à aquisição de água mineral, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 680/2025 – DECON/SEAP:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestora	Rosyara Pedrina Maria Montanha Juliatto	023.XXX.719-XX
Fiscal	André Cândido Delavy Rodrigues	622.XXX.180-XX

Art. 2.º À gestora e ao fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de maio de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

56250/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 362/2026 – DG/SEED

Designa gestora e fiscal de contrato celebrado com a empresa Kelly Minioli Comércio de Produtos.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 25.411.217-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestora e fiscal do Contrato n.º 3.029/2026, celebrado com a empresa Kelly Minioli Comércio de Produtos, CNPJ n.º 21.782.356/0001-02, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza – grupo II, para atender às demandas da Secretaria de Estado da Educação, suas Unidades Administrativas e Núcleos Regionais de Educação, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 53/2024 – DECON/SEAP:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestora	Rosyara Pedrina Maria Montanha Juliatto	023.XXX.719-XX
Fiscal	André Cândido Delavy Rodrigues	622.XXX.180-XX

Art. 2.º À gestora e ao fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de maio de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

56618/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 364/2026 – DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com a empresa Repremig – Representação e Comércio de Minas Gerais.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 25.526.129-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 3.127/2026, celebrado com a empresa Repremig – Representação e Comércio de Minas Gerais, CNPJ n.º 65.149.197/0002-51, para aquisição de telas interativas e suportes móveis universais, por meio do Pregão Eletrônico n.º 94/2025 – PM Minas Gerais:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Sivaldo Forteski	017.XXX.979-XX
Fiscal	Paulo Cesar Waltrick	017.XXX.879-XX

Art. 2.º Ao gestor e ao fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de maio de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

56619/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 365/2026 – DG/SEED

Designa gestora e fiscal de contrato celebrado com a empresa Bluelogic Sistemas e Consultoria.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 24.747.367-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras a seguir relacionadas para atuarem como gestora e fiscal do Contrato n.º 3.119/2026, celebrado com a empresa Bluelogic Sistemas e Consultoria, CNPJ n.º 40.070.931/0001-80, de aquisição de licença para utilização de plataforma digital em nuvem destinada a pesquisas de clima organizacional:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestora	Cristiane Sato Mara Muller	939.XXX.739-XX
Fiscal	Aline de Lima Gonçalves	004.XXX.161-XX

Art. 2.º À gestora e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia das designadas.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de maio de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

56622/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 74/2026 – GS/SEED

Protocolo n.º 25.411.576-2

Dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/ Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3124056. Nos termos do inciso VIII do art. 2.º, combinado com o art. 149 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e do art. 1.º do Decreto Estadual n.º 4.336/2009,

e considerando a finalidade de interesse social devidamente justificada, bem como a avaliação técnica realizada pela Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis instituída pela Resolução n.º 6676/2025, estando o objeto apto à destinação por meio de doação, como forma de reconhecimento, às redes municipais de ensino cujas escolas obtiveram melhores resultados na aprendizagem dos seus estudantes, com fundamento no art. 3.º da Lei n.º 21.323, de 2022, que cria o Programa Educa Juntos, bem como nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 2.435, de 2023, observadas as normas patrimoniais e os procedimentos administrativos aplicáveis, **AUTORIZO** a dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3124056, composto por 30 (trinta) unidades de notebooks Samsung 14", processador i7, 8GB de memória RAM, 128GB SSD, sistema operacional Windows 10, e 30 (trinta) unidades de headsets, a ser destinado à Escola Municipal Santa Luzia, Município de Dois Vizinhos.

Publique-se.

Curitiba, 5 de maio de 2026.

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 75/2026 – GS/SEED

Protocolo n.º 25.413.405-8

Dispensa de licitação para a celebração de Termos de Doação/ Desincorporação de Kit Tecnológico n.ºs 3119450, 3119451, 3119452, 3119453.

Nos termos do inciso VIII do art. 2.º, combinado com o art. 149 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e do art. 1.º do Decreto Estadual n.º 4.336/2009, e considerando a finalidade de interesse social devidamente justificada, bem como a avaliação técnica realizada pela Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis Resolução n.º 6676/2025, estando o objeto apto à destinação por meio de doação, como forma de reconhecimento, às redes municipais de ensino cujas escolas obtiveram melhores resultados na aprendizagem dos seus estudantes, com fundamento no art. 3.º da Lei n.º 21.323, de 2022, que cria o Programa Educa Juntos, bem como nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 2.435, de 2023, observadas as normas patrimoniais e os procedimentos administrativos aplicáveis, **AUTORIZO** a dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3119450, 3119451, 3119452, 3119454. composto por 30 (trinta) unidades de notebooks Samsung 14", processador i7, 8GB de memória RAM, 128GB SSD, sistema operacional Windows 10, e 30 (trinta) unidades de headsets, a ser destinado às Escolas Municipais Sebastião Claro de Quadros, Prof.ª Julieta Anciutti, Pe. Estanislau Cebula e Maria de J. Taques, do município de Guarapuava:

Publique-se.

Curitiba, 5 de maio de 2026.

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 76/2026 – GS/SEED

Protocolo n.º 25.409.322-0

Dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/ Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3106875.

Nos termos do inciso VIII do art. 2.º, combinado com o art. 149 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e do art. 1.º do Decreto Estadual n.º 4.336/2009, e considerando a finalidade de interesse social devidamente justificada, bem como a avaliação técnica realizada pela Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis instituída pela Resolução n.º 6676/2025, estando o objeto apto à destinação por meio de doação, como forma de reconhecimento, às redes municipais de ensino cujas escolas obtiveram melhores resultados na aprendizagem dos seus estudantes, com fundamento no art. 3.º da Lei n.º 21.323, de 2022, que cria o Programa Educa Juntos, bem como nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 2.435, de 2023, observadas as normas patrimoniais e os procedimentos administrativos aplicáveis, **AUTORIZO** a dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3106875, composto por 30 (trinta) unidades de notebooks Samsung 14", processador i7, 8GB de memória RAM, 128GB SSD, sistema operacional Windows 10, e 30 (trinta) unidades de headsets, a ser destinado à Escola Municipal Roberto Mazzocatto, Município de Bom Jesus do Sul.

Publique-se.

Curitiba, 5 de maio de 2026.

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 77/2026 – GS/SEED

Protocolo n.º 25.415.536-5

Dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3108209.

Nos termos do inciso VIII do art. 2.º, combinado com o art. 149 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e do art. 1.º do Decreto Estadual n.º 4.336/2009, e considerando a finalidade de interesse social devidamente justificada, bem como a avaliação técnica realizada pela Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis instituída pela Resolução n.º 6676/2025, estando o objeto apto à destinação por meio de doação, como forma de reconhecimento, às redes municipais de ensino cujas escolas obtiveram melhores resultados na aprendizagem dos seus estudantes, com fundamento no art. 3.º da Lei n.º 21.323, de 2022, que cria o Programa Educa Juntos, bem como nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 2.435, de 2023, observadas as normas patrimoniais e os procedimentos administrativos aplicáveis, **AUTORIZO** a dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3108209, composto por 30 (trinta) unidades de notebooks Samsung 14", processador i7, 8GB de memória RAM, 128GB SSD, sistema operacional Windows 10, e 30 (trinta) unidades de headsets, a ser destinado à Escola Municipal Elza Baptista Fonseca, Município de Jaguariaíva.

Publique-se.

Curitiba, 5 de maio de 2026.

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 78/2026 – GS/SEED

Protocolo n.º 25.410.892-8

Dispensa de licitação para a celebração de Termos de Doação/Desincorporação de Kit Tecnológico n.ºs 3124328, 3124329, 3124330, 3124331, 3124334 e 3124335.

Nos termos do inciso VIII do art. 2.º, combinado com o art. 149 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e do art. 1.º do Decreto Estadual n.º 4.336/2009, e considerando a finalidade de interesse social devidamente justificada, bem como a avaliação técnica realizada pela Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis Resolução n.º 6676/2025, estando o objeto apto à destinação por meio de doação, como forma de reconhecimento, às redes municipais de ensino cujas escolas obtiveram melhores resultados na aprendizagem dos seus estudantes, com fundamento no art. 3.º da Lei n.º 21.323, de 2022, que cria o Programa Educa Juntos, bem como nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 2.435, de 2023, observadas as normas patrimoniais e os procedimentos administrativos aplicáveis, **AUTORIZO** a dispensa de licitação para a celebração de Termos de Doação/Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3124328, 3124329, 3124330, 3124331, 3124334 e 3124335, composto por 30 (trinta) unidades de notebooks Samsung 14", processador i7, 8GB de memória RAM, 128GB SSD, sistema operacional Windows 10, e 30 (trinta) unidades de headsets, a ser destinado às Escolas Municipais do município de Castro a seguir especificadas:

SANTO LAZARINI DA SILVA E M EI EF
JOSE NERY C DE NAPOLI E M EF
VICENTE MACHADO E M DR EF
RELINDIS B CAPILE E M PROFA EI EF
ESTAÇÃO DO TRONCO E M DE EF
BERNARDO LITZINGER E M PROF EF

Publique-se.

Curitiba, 5 de maio de 2026.

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

56617/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Extrato – Termo de Doação n.º 3108340

Protocolo n.º 25.424.670-0

Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.

Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED

Donatário: Município de Porto Barreiro

Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)

Valor: R\$ 61.151,70 (sessenta e um mil, cento e cinquenta e um e setenta centavos)

Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador

Emanoel Vanderlei Volf – Donatário

Curitiba, 4 de maio de 2026.

56202/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PORTARIA N.º 356/2026 – DG/SEED

Substitui o gestor de contrato celebrado com a empresa Tecprinters Tecnologia de Impressão.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 22.431.135-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Tiago Aparecido Paes, CPF n.º 075.XXX.879-XX, para exercer a função de gestor do Contrato n.º 4.342/2024, celebrado com a empresa Tecprinters Tecnologia de Impressão, CNPJ n.º 00.809.489/0001-47, referente à locação de equipamentos multifuncionais e impressoras (monocromáticas e colorida), prestação de serviços de cópias, digitalização, softwares, fornecimento dos equipamentos (novos, sem uso e em linha de fabricação), instalação, configuração e gestão dos equipamentos e softwares, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e material, aos estabelecimentos de ensino estaduais, termos de cessão e Núcleos Regionais de Educação (quando couber), decorrente da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n.º 116/2023 – SRP/SEAP/DECPN, em substituição à servidora Izabel Cristina Aranda de Lima, indicada por meio da Portaria DG/SEED n.º 77, de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2.º Ao gestor caberão as atribuições dispostas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia do designado.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 5 de maio de 2026.

João Luiz Giona Junior

Diretor-Geral

56271/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 360/2026 – DG/SEED

Designa gestora e fiscal de contrato celebrado com a empresa Água Nobre.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 25.487.889-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestora e fiscal do Contrato n.º 3.109/2026, celebrado com a empresa Água Nobre, CNPJ n.º 10.535.296/0001-07, referente à aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) galões de 20 litros de água mineral, por meio de adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico n.º 680/2025 – DECON/SEAP, lote 1, item 1:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestora	Rosyara Pedrina Maria Montanha Juliatto	023.XXX.719-XX
Fiscal	André Cândido Delavy Rodrigues	622.XXX.180-XX

Art. 2.º À gestora e ao fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de maio de 2026.

João Luiz Giona Junior

Diretor-Geral

56260/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 361/2026 – DG/SEED

Designa gestora e fiscal de contrato celebrado com a empresa CDEL Cia Distribuidora e Editora de Livros.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 25.645.293-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras a seguir relacionadas para atuarem como gestora e fiscal do Contrato n.º 3.237/2026, celebrado com a empresa CDEL Cia Distribuidora e Editora de Livros, CNPJ n.º 13.569.390/0001-67, de aquisição de livros didáticos referentes ao componente curricular Cidadania e Civismo para instituições de ensino participantes do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná, por meio de participação na Ata de Registro de Preço n.º 36/01053/24/05-003 do Pregão Eletrônico n.º 90221/2024 – FDE/SSE:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestora	Cristiane de Jesus Jakymiu	017.XXX.499-XX
Fiscal	Soraia Cristina de Azevedo	797.XXX.809-XX

Art. 2.º À gestora e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de maio de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

56272/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 363/2026 – DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolo n.º 24.372.775-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 1.0407/2025, celebrado com a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, CNPJ n.º 76.545.011/0001-19, referente à prestação de serviços técnicos especializados comuns de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, presenciais e não presenciais, compreendendo os serviços descritos no respectivo Termo de Referência, para atender às demandas da Secretaria de Estado da Educação, decorrente da Dispensa Não Eletrônica n.º 46/2025:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Claudio Aparecido de Oliveira	844.XXX.409-XX
Fiscal	Sivaldo Fortes	017.XXX.979-XX

Art. 2.º Ao gestor e ao fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de maio de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

56670/2026

RESOLUÇÃO N.º 2039/2026 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolo n.º 24.742.853-4,
R E S O L V E:

Art. 1.º Suspender pelo prazo de 7 (sete) dias convertidos em multa, com fundamento no art. 291, inciso III c/c art. 293, inciso III, § 5.º da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora Índia Mara de Cácia Chandelier, RG n.º 4.216. XXX-0, professora, vínculo - QPM, LF 01, por infração do art. 285, inciso IV do mesmo Diploma Legal.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de Maio de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

56696/2026

RESOLUÇÃO N.º 2040/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando a Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual

n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolo n.º 25.024.133-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Rosane Fortunato, RG n.º 6.013.XXX-0, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Pitanga, Lídia Maria dos Anjos, RG n.º 8.058.XXX-3, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente ao Colégio Estadual José Pioli, município de Itaperuçu, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de Maio de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

56698/2026

RESOLUÇÃO N.º 2041/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando a Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolo n.º 25.394.422-6,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Roseli Botelho Perandrê, RG n.º 5.691.XXX-5, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Goioerê e Fernanda do Rocio Nardin, RG n.º 8.012.XXX-0, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente ao Colégio Estadual São Carlos do Ivaí, município de São Carlos do Ivaí, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Paranavai.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de Maio de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

56699/2026

RESOLUÇÃO N.º 2042/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolo n.º 25.386.921-6,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Ana Claudia Oleksyszyszen, RG n.º 9.842.XXX-0, em exercício no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória e Fernanda do Rocio Nardin, RG n.º 8.012.XXX-0, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com base no inciso II, art. 100, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente ao Colégio Estadual de Guaraituba, município de Colombo, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de Maio de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

56700/2026

RESOLUÇÃO N.º 2043/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando a Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolo n.º 25.742.529-0
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Luciana Paula da Silva de Oliveira, RG n.º 5.885.XXX-5 e Maria Tereza Ramos de Mello Brunetti RG n.º 1.778.XXX-4, ambas em exercício na Secretaria Estadual de Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do art. 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente ao Colégio Estadual Cívico Militar Francisco Ferreira Bastos, no município de Araçongas, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Apucarana.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de Maio de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

56701/2026

RESOLUÇÃO N.º 2044/2026 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.124.668-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Suspender pelo prazo de 15 (quinze) dias, com fundamento no art. 291, inciso III c/c art. 293, inciso III, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, o servidor Gilberto Eduardo Bender, RG n.º 6.206.XXX-9, professor, vínculo QPM, LF 01 e 02, por infração do art. 279, incisos III, VI e VII, do mesmo Diploma Legal.
Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de Maio de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

56702/2026

RESOLUÇÃO N.º 2045/2026 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 25.092.977-3,
R E S O L V E:

Art. 1.º Advertir, com fundamento no art. 291, inciso I c/c art. 293, inciso I, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, o servidor José Ferreira, RG n.º 4.221.XXX-9, professor, QPM, LF 01 e 02, por infração do art. 279, inciso III, do mesmo Diploma Legal.
Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de Maio de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

56703/2026

RESOLUÇÃO N.º 2046/2026 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.554.346-8,
R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver as servidoras: Cristina Franco Ribeiro, RG n.º 10.703.XXX-3, vínculo QFEB, LF 01 e a Giorgiane Pacheco Matias, RG n.º 5.863.XXX-2, vínculo QPM, LF 53, com fundamento no art. 182, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 06 de Maio de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

56704/2026

RESOLUÇÃO N.º 2047/2026 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.285.014-9,
R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver o servidor Ivonzil José Soares Junior, RG n.º 7.066.XXX-2, professor, vínculo QPM, LF 01 e 96, com fundamento no art. 182, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 06 de Maio de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

56707/2026

RESOLUÇÃO N.º 2.006/2026 – GS/SEED

A Diretora Interina de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 165/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.425.074-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 28/04/2026 até 27/04/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Estados, situado na Avenida Paraná, 4663, do

Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1423/2016, de 04/04/2016, com vigência até 27/04/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Neiva Marques de Andrade Niero

Diretora Interina de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.007/2026 – GS/SEED

A Diretora Interina de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 193/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 23.086.918-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 15/05/2025 até 14/05/2035, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Professor José Moura – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situado na Avenida Dona Júlia Amazonas, s/n, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4759/2021, de 07/10/2021, com vigência até 14/05/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Neiva Marques de Andrade Niero

Diretora Interina de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.008/2026 – GS/SEED

A Diretora Interina de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 203/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.730.106-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 02/08/2024 até 01/08/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Novo Horizonte – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situado na Rua Visconde de Mauá, 88, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Dourado & Mendonça Ltda, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4599/2020, de 27/11/2020, com vigência até 01/08/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Neiva Marques de Andrade Niero

Diretora Interina de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.009/2026 – GS/SEED

A **Diretora Interina de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 198/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 22.823.911-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 06/05/2025 até 05/05/2035, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro de Educação Infantil Marista Enfermeira Anita Cordeiro, situado na Rua Boa Vista, 362, no Município de Paçandu, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 437/2020, de 12/02/2020, com vigência até 05/05/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Neiva Marques de Andrade Niero

Diretora Interina de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.010/2026 – GS/SEED

A **Diretora Interina de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 178/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.474.733-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Inovação Kids – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Antonio Zanon, 20, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Pellanda & Ferreira Ltda-ME, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6271/2023, de 06/09/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Neiva Marques de Andrade Niero

Diretora Interina de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.012/2026 – GS/SEED

A **Diretora Interina de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, o Parecer n.º 216/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.308.212-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 03/06/2025 até 02/06/2035, o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Curitiba Sete de Setembro, situado Avenida Sete de Setembro, 3293, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Curitiba Cursos Técnicos Ltda, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 1303/2015, de 01/06/2015, com vigência até 02/06/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Neiva Marques de Andrade Niero

Diretora Interina de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.013/2026 – GS/SEED

A **Diretora Interina de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 47/2026 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.855.174-2,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, do Colégio Estadual Rivadavia Vargas – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, e Ensino Médio, situado na Rua Guadalajara, 142, do Município de Piraí do Sul, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 1027/2026, de 03/03/2026, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 32/2024, de 04/01/2024, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2024, excepcionalmente, até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Reconhecer o Ensino Médio, como experimento pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição citada no Art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 32/2024, de 04/01/2024, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2024, excepcionalmente, até 31/07/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Neiva Marques de Andrade Niero

Diretora Interina de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.014/2026 – GS/SEED

A **Diretora Interina de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º

03/2013, 11/2021, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 311/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.886.529-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, do Centro Educacional e Tecnológico CENETEC, situado na Rua Miguel Couto, 269, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Benck Sistemas de Ensino Ltda – EPP, e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 4988/2018, de 22/10/2018, com vigência até 25/11/2028.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do referido foi concedida pela Resolução n.º 2497/2021, de 07/06/2021, com vigência até 25/11/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 26/11/2025 a 25/11/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Neiva Marques de Andrade Niero

Diretora Interina de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.027/2026 – GS/SEED

A Diretora Interina de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 878/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.242.413-3,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, o endereço da Escola Municipal do Campo Tatiane Bergeir – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, NRE de Foz do Iguaçu, da Avenida João Vons, s/n, para a Rodovia 158, Km 420, s/n.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3613/2020, de 16/09/2020, com vigência até 11/07/2026.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Neiva Marques de Andrade Niero

Diretora Interina de Planejamento e Gestão Escolar

56747/2026



Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

Curitiba, 06 de maio de 2026

Protocolo nº 25.873.148-4

Ata da 14ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Esporte

Aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 09 (nove) horas, na sede da Secretaria de Estado do Esporte e da Paraná Esporte, situada na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, n.º 1020, Curitiba, Paraná, reuniu-se o Conselho Estadual do Esporte, instituído pelos Decretos n.º 702, de 28 de abril de 1995, n.º 6.228, de 16 de outubro de 2012 e 4.544 de 08 de janeiro de 2024, mediante convocação de seu Presidente, cuja pauta se refere a: 1. Abertura; 2. Aprovação da Ata da 13ª. Reunião Ordinária; 3. Relatório de Prestação de Contas dos Repasses Executados; 4. Deliberação referente a Apoio à Evento; 5. Outros assuntos e 6. Encerramento, tendo a reunião contado com a presença de 11 (onze) conselheiros, conforme lista de presença anexa.

01. Abertura: Os trabalhos foram iniciados pelo Diretor Geral da SEES, o qual informou que tomam posse nesta data o Conselheiro Presidente, Walmir da Silva Matos, Secretário de Estado do Esporte – SEES, e a Diretoria Presidente da Paraná Esporte Bethânia Inara Roos de Oliveira. Ato contínuo o Secretário agradeceu a presença de todos na reunião do dia e recebeu as boas-vindas dos conselheiros na nova função, informando que conta com a colaboração de todos nos trabalhos do Conselho para continuidade do profícuo trabalho que vem se desenvolvendo.

2. Aprovação da Ata da 13ª. Reunião Ordinária: Foi lida e ratificada a aprovação da ata da 13ª. Reunião Ordinária realizada em 30 de março de 2026.

3. Relatório de Prestação de Contas dos Repasses Executados: Os servidores da Diretoria de Fomento e Promoção do Esporte apresentaram os dados relativos ao acompanhamento das entregas promovidas a partir das transferências do Fundo Estadual do Esporte, indicando as principais ações e investimentos que vem sendo realizada pelos municípios em suas políticas municipais, com apresentação de comentários do Secretário Walmir, do Diretor de Fomento e Promoção do Esporte, Clésio de Marins Prado, do Diretor Geral da SEES, do Conselheiro Rodrigo Fedato, da Conselheira Marcia Tomadon e da Conselheira Luciane Piovesan, os quais versaram, em linhas gerais, acerca dos resultados que vem sendo observados nos municípios.

4. Deliberação referente a Apoio à Eventos: Foram apresentadas pelo Diretor de Fomento e Promoção do Esporte duas propostas dirigidas pelos municípios de Foz do Iguaçu e Curitiba, as quais objetivam o apoio financeiro para realização de eventos de grande porte, sendo o Mundo Futsal Experience, com valor estimado de R\$ 1,5 milhão e o Seminário Internacional de Esporte Escolar, com valor estimado de R\$ 500 mil, ambos em Foz do Iguaçu, e a Hardest Run em Curitiba, com valor estimado de R\$ 500 mil. O Diretor destaca que o Mundo Futsal é a maior imersão da modalidade, tratando-se de evento internacional, com atração de centenas de dirigentes e atletas, contando com congresso internacional, feira de negócios, competição e clínica para menores, amistosos da seleção brasileira, por consequência passando por todas as linhas de atuação das políticas de esporte, envolvendo capacitação e fomento. No que se refere ao Seminário Internacional de Esporte Escolar este pretende reunir representantes de mais de vinte países e dos cinco continentes para discutir o esporte escolar como ferramenta de inclusão, sendo organizado pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar e pela ISF - International School Sport Federation, sendo uma excelente oportunidade para troca de experiências nas políticas públicas de formação esportiva. Quanto a The Hardest Run esta é uma corrida solidária que arrecada fundos para o Hospital Erastinho, referência em cuidados oncológicos pediátricos, e o nome do evento, "a corrida mais difícil", simboliza a união de pessoas em prol de causas que salvam vidas, sendo uma excelente oportunidade para continuidade das ações de promoção da saúde, ao passo que a corrida tem se revelado o mecanismo mais democrático de inclusão no esporte, como demonstrou a Maratona Internacional de Guaratuba realizada na última semana. Finalmente, destaca o Diretor que os eventos se associam ao escopo de atuação das políticas de esporte na seara de geração de oportunidades e desenvolvimento do turismo esportivo, tratando-se de eventos, como já mencionado, que atraindo centenas de atletas e gestores para o Estado do Paraná, ratificando o Estado e as duas cidades que possuem maior capacidade para recepção de eventos. Colocado em discussão os assuntos, os pedidos foram aprovados, sendo aprovado o valor limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para Foz do Iguaçu e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Curitiba, de acordo com a disponibilidade orçamentária da SEES, com compatibilização para que não haja prejuízo às deliberações já aprovadas, além de que deverá ser apresentada declaração de capacidade técnica dos municípios beneficiados. Ao final, o Diretor Geral da Secretaria de Estado do Esporte, requereu ao Conselho que para o próximo exercício seja estabelecida uma data limite para propostas para realização de eventos, sugerindo que os pedidos sempre sejam realizados no ano anterior a realização do evento para otimização do planejamento e das ações administrativas, conferindo maior segurança jurídica.

5. Outros assuntos: Foi noticiada a importância de comparecimento das reuniões e que será realizado encaminhamento de expediente para substituição dos conselheiros que apresentam ausências recorrentes, na forma do regimento interno.

6. Encerramento: O Conselheiro Gustavo Brandão, Vice-Presidente do CEE agradeceu a presença e contribuição dos conselheiros e encerrou a reunião.

Na sequência foi encerrada à 14ª reunião ordinária, às 10:30 horas.

Datada e traçada a presente ata foi lavrada pela Conselheira Secretária Executiva, Bethânia Inara Roos de Oliveira, sendo firmada por quem de direito.

Walmir da Silva Matos

Secretário de Estado do Esporte

Presidente do Conselho Estadual do Esporte

Bethânia Inara Roos de Oliveira

Diretora Presidente da Paraná Esporte

Secretária Executiva

56882/2026

Secretaria da Fazenda

PROTOCOLO Nº: 24.794.889-9

INTERESSADO: MADERCE LTDA.

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Expansão. Crédito Presumido em operações de E-commerce- Art. 13 do Decreto nº 7.721/2024.

DESPACHO Nº 742/2026-SEFA

I.Com base e nos termos do Parecer Técnico CAET/DIF nº 080/2026, DEFIRO o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, feito pela empresa MADERCE LTDA., CNPJ nº 26.872.185/0001-18, CAD-ICMS nº 90739956-79, conforme protocolo nº 24.794.889-9;

II.Cientifique-se a requerente para se manifestar no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III.Em aceitando, publique-se no Diário Oficial do Estado;

IV.Encaminhe-se ao Setor de Regimes Especiais para implantação através de regime especial;

V.Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA, 05 de maio de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

56609/2026**PORTARIA Nº 29/2026 – SEFA/DG**

Fixar a lotação da servidora, no Núcleo Fazendário Setorial – NFS, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 4º, da Resolução n. 1183, de 12 de novembro de 2020, que acresce o inciso XII do artigo 17º da Resolução SEFA nº 1132 de 28 de julho de 2017, bem como o contido no Protocolo nº 25.839.823-8,

RESOLVE

Art. 1º Fixar lotação da servidora ELIETE APARECIDA MARCONDES, CPF: 063.XXX.109-XX, no Núcleo Fazendário Setorial - NFS, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, a partir de 01 de abril de 2026.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luiz Paulo Budal Pedrosa de Almeida
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda

56842/2026

PROTOCOLO Nº: 25.288.200-6

INTERESSADO: Real Prime Import – Comércio Importação e Exportação de Produtos Automotivos Ltda.

CNPJ: 13.018.340/0001-91

CAD-ICMS: 9054347305

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo- Expansão

DESPACHO Nº 745/2026-SEFA

I.Com base e nos termos do Parecer Técnico CAET/DIF nº 84/2026, e com fundamento nos artigos 7º e 14º do Decreto nº 7.721/2024, DEFIRO o requerimento da empresa Real Prime Import – Comércio, Importação e Exportação de Produtos Automotivos Ltda., CNPJ sob nº 13.018.340/0001-91 e CAD/ICMS nº 90543473-05, de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, conforme eProtocolo nº 25.288.200-6, com implantação através de Regime Especial elaborado pela Receita Estadual do Paraná – REPR;

II. Publique-se no DOE;

III.Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná – REPR para regulamentação através de Regime Especial;

IV.Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 6 de maio de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

56786/2026**Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços****JUCEPAR****PORTARIA JCP Nº 144/2026**

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 24 da Lei Federal nº 8.934/94, pelos arts. 25, inciso XVII, e 26 do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

MELIH ALTUNTURK, turco, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 053.XXX.XXX-63, residente e domiciliado em São Paulo-SP, tradutor e intérprete ad hoc do idioma turco para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma turco, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a THEO BRUSCO SATO, apresentada no protocolo PRE2600309942.

Publique-se.

Curitiba, 06 de maio de 2026.

SEBASTIÃO MOTA
Vice-Presidente

PORTARIA JCP Nº 145/2026

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 24 da Lei Federal nº 8.934/94, pelos arts. 25, inciso XVII, e 26 do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

o Sr. JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 701.XXX.XXX-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete ad hoc do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a MARKO SUTLIC apresentada no protocolo PRE2600313566.

Publique-se.

Curitiba, 06 de maio de 2026.

SEBASTIÃO MOTA
Vice-Presidente

56854/2026**Secretaria de Infraestrutura e Logística****DER**

DESPACHO: 681/2026-DG

PROTOCOLO: 23.914.191-9

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos do Parecer nº 792/2026 - PJ/ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica nº DE23933/2025 GMS e 93933/2025 ComprasGov e ADJUDICO à empresa SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, o fornecimento de um lote de brindes personalizados para as Escolas de Trânsito vinculadas ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, com o intuito de atender às ações educativas de trânsito, no importe de R\$ 52.500,00.

2. Publique-se;

3. À Diretoria Administrativa-Financeira para as demais providências.

Em, 06 de maio de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

56853/2026**PORTARIA Nº 270/2026-DER**

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolo nº 25.858.251-9, RESOLVE:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME/ RG	BASE LEGAL	DE:	PARA:	A PARTIR DE:
REMOVER	Victor Rene Mazepas de Oliveira, CPF: 052.xxx.xxx-41	Lei 6174/70	DOP/COA	SR LESTE	04/05/2026

mas de iluminação, com recursos de tele gestão, em trechos críticos sob jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR.

Curitiba, 05 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

56780/2026

Curitiba, 04 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

56777/2026

PORTARIA Nº 271/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido nº 25.858.684-0, RESOLVE:

Designar os servidores **José Victor Andreatta, CPF: 085.xxx.xxx-96 (Presidente)**, **Michelle Hasse Varela de Chaves, CPF: 031.xxx.xxx-06 (Membro)**, **Érica Aurélia de Melo da Sila, CPF: 005.xxx.xxx-44 (Membro)**, **Mariana Felix Rodrigues, CPF: 064.xxx.xxx-60 (Suplente)** e **Everson Luiz Pedrosa, CPF: 470.xxx.xxx-00 (Suplente)**, para sob a presidência do primeiro, atuarem na comissão de contratação especificamente para fase externa do Processo Licitatório de **Concorrência com Regime de Contratação Integrada nº CI 03/2026 - DER/DOP – Protocolo nº 25.717.095-0**, que tem como objeto, contratação Integrada para elaboração dos Projetos Básico, Executivo e execução de todas as obras e serviços necessários para a ampliação da segurança viária noturna na malha rodoviária estadual, por meio da implantação de siste-

P PORTARIA Nº 272/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e tendo em vista o contido no protocolado nº 25.852.306-7, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como **Comissão Permanente de Desapropriação no âmbito da Superintendência Regional Campos Gerais**, ficando revogada a Portaria nº 171/2026-DER.

Nome	RG	Função
Jeferson Pereira Bem	061.xxx.xxx-26	Presidente
Ramirez Colodel Figueiredo Pereira	065.xxx.xxx-89	Membro
Bárbara Louise Kalinowsk	096.xxx.xxx-23	Membro
Thais Mazzure Pedrosa	097.xxx.xxx-18	Suplente

Curitiba, 05 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

56783/2026

PORTARIA Nº 273/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.854.987-2, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Cristianne Maria do Canto Defert Dissenha, CPF. 066.xxx.xxx-03	Como responsável pela Coordenadoria de Obras de Arte Especiais – DOP/COAE.	01/05/2026	DESIGNAR

Curitiba, 05 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

56785/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 276 DE 06/05/2026

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
JOEL CARLOS BINI				90	21/06/2007 20/06/2012	01/06/2026	29/08/2026
34868697	1	NAXVIII	258650786				
IZABEL CRISTINA ELLER DOS SANTOS DE JE				90	21/12/2007 20/12/2012	11/05/2026	08/08/2026
44526530	1	NAXV	258660790				

56694/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 112 DE 04/05/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ANDREIA APARECIDA CAMPOS				90	07/08/2011 06/08/2016	04/05/2026	01/08/2026
75232608	1	NAXIII	257714489				

55787/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 113 DE 04/05/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ANDERSON FERNANDES				90	07/08/2011 06/08/2016	30/05/2026 27/08/2026
80215320	1	NAXIII	257868761			

56065/2026

Despacho nº 1394/2026 – DG/SEJU

(Protocolo nº 24.807.980-0)

Assunto: Autorização para formalização do 3º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 4262/2022.

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, do art. 1º, inciso XII, da Resolução nº 94/2025 – SEJU, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Memorando nº 706/2025 – NAS/SEJU (mov.02); na Informação Técnica nº 307/2026 – NFS/SEJU (mov.44), na Minuta do Terceiro Termo de Apostilamento (mov.49), e na Informação Técnica nº 173/2026 – AT/SEJU (mov.68), que atestam a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do **3º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 4262/2022**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania e a empresa **CLARO S/A, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47**, cujo objeto é o Reajuste de Contrato.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 4262/2022**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

É a informação.

Curitiba, 04 de maio de 2026.

Nivaldo Ramos

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

56352/2026

Despacho nº 1407/2026 – DG/SEJU

(Protocolo nº 25.781.508-0)

AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, art. 1º, inciso VI, da Resolução nº 94/2025 – SEJU, com fundamento no Memorando nº 402/2026 – NAS/SEJU (mov.02), bem como na Informação Técnica nº 175/2026 – AT/SEJU (mov.17), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, **o dever de pagar em favor da empresa CONCORDE – ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, CNPJ nº 75.136.127/0001-31, a título indenizatório e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação Técnica nº 316/2026 – NFS/SEJU (mov.11), a realização da despesa no valor de R\$ 12.975,32 (doze mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, referente ao serviço de locação de imóvel que abriga o PROCON, correspondente ao período de **01 a 12 de março de 2026**.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

DETERMINO o envio deste Protocolo à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

Curitiba, 05 de maio de 2026.

Nivaldo Ramos

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

56280/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo nº 25.819.060-2

Assunto: Sindicância instaurada por meio da Resolução nº 84/2026 DG/SEMIPI para apuração de responsabilidade em acidente de trânsito ocorrido no dia 21 de maio de 2025.

DECISÃO SOBRE RELATÓRIO FINAL DE COMISSÃO SINDICANTE

Trata-se de sindicância instaurada por meio da Resolução nº 84/2026 DG/SEMIPI com o objetivo de apurar os fatos originalmente narrados no Protocolo nº 24.052.614-0, relativos a sinistro automobilístico ocorrido no dia 21 de maio de 2025, cuja consequência foi o pagamento de reparos em veículo oficial, placas SEQ6B75, Renavam 01363886360, placa descaracterizada SFOOH61, o qual era conduzido no momento do acidente pelo servidor M. L. M., a fim de verificar eventual responsabilidade administrativa ou disciplinar.

Considerando o conjunto probatório anexado ao expediente;

Considerando a manifestação da Assessoria Técnica quanto à ausência de irregularidades administrativas na sindicância realizada (mov. 26);

Fundamentado no art. 187 da Lei Estadual nº 20.656/2021, **ACOLHO** o Relatório Final da Comissão Sindicante (mov. 25), que entende pela inexistência de responsabilidade administrativa ou disciplinar, bem como pela ausência de dever de ressarcimento ao erário estadual quanto ao valor correspondente à franquia suportada pelo Estado em favor do servidor M. L. M., e determino o **ARQUIVAMENTO** do processo.

Publique-se a presente decisão em Diário Oficial, nos termos do § 3º, do art. 187, da Lei Estadual 20.656/2021.

Curitiba, 5 de maio de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIEGO BULIGON

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

56236/2026

Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná

Deliberação nº 10/2026 – CEDM/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR, reunido ordinariamente em 05 de maio de 2026, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno e a legislação vigente e,

Considerando a Lei Estadual nº 21.926, de 11 de abril de 2024, que consolida a legislação paranaense relativa aos Direitos da Mulher, instituindo o Código Estadual da Mulher Paranaense, o qual prevê, entre seus dispositivos, o enfrentamento à violência contra a mulher, incorporando a legislação que instituiu o CEDM, de 2013, e o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher, de 2023;

Considerando as disposições relativas ao Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM, atualmente disciplinadas pela Lei Estadual nº 21.926/2024 (Capítulo II, arts. 29 a 35), bem como sua regulamentação pelos Decretos nº 3.464/2023 e nº 10.112, de 28 de maio de 2025;

Considerando a Deliberação nº 004/2024 – CEDM/PR, e o fato de que mais de 69% (sessenta e nove por cento) dos municípios contemplados apresentam saldo de execução superior a 50% (cinquenta por cento) dos recursos recebidos;

Considerando que a exigência do Plano Municipal dos Direitos da Mulher passou a vigorar a partir de 2026, constituindo instrumento essencial para o diagnóstico territorial, definição de prioridades e planejamento das ações voltadas às políticas públicas para as mulheres;

Considerando as dificuldades operacionais, burocráticas e de disponibilidade de recursos humanos especializados enfrentados pelos municípios na implementação da política pública para as mulheres;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da prorrogação, em caráter excepcional, do prazo para utilização dos recursos previstos na Deliberação nº 004/2024 – CEDM/PR, até 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 06 de maio de 2026.

Mariana de Souza Machado Neris

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná –
CEDM/PR

56714/2026



SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO MÊS DE ABRIL DE 2026 DO CEDM PR

No décimo quarto dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 15h15, em segunda chamada, em formato virtual, pela plataforma Google Meet, com o link: <https://meet.google.com/rbt-johd-eyw>, deu-se início à reunião extraordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná (CEDM/PR). **Conselheiras representantes governamentais:** Titular: Mariana de Sousa Machado Neris (SEMIPI); Suplente: Carla Konieczniak Aguiar (SEMIPI); Titular: Maria Marta Sienna (SEEC); Suplente: Caroline Roque de Freitas (SEAB); Titular: Maria Lúcia Raimondo (SETI); Suplente: Ingrid Machado do Nascimento (SEJU); Titular: Jaqueline Semke Ranzolin (Casa Civil); Suplente: Viviane Aparecida Ribeiro Santos (Casa Civil); Titular: Sílvia Cristina de Lima (SEDEF); Suplente: Luana Venâncio (SEDEF); Titular: Flávia Barboza Santos (SEPL); Suplente: Joseli Colloço (SECID); Titular: Luciana de Novaes (SESP); Suplente: Carolina Pauleto Ferraz Zancan (SESP). **Conselheiras representantes da sociedade civil:** Titular: Maria Isabel Pereira Corrêa (UBM); Titular: Larissa Mosko Hack Bormancin (GMB); Suplente: Marceli de Camargo (CIAF); Titular: Eunice Tiekio Miyamoto (CUT); Titular: Ivanete Paulino Xavier (RMN); Titular: Rosalina Batista (ASSEMPA); Titular: Ana Claudia Marochi (UENP); Titular: Alessandra Carolina Mendes Vidmontas (ECD); Titular: Vandira Martins de Oliveira (FETEC/CUT). **Colaboradores(as) e convidados(as):** Fernanda Marchione; Fátima Ikiko Yokohama; Eliana Arantes Bueno Salcedo; Leonardo Pelegrin de Almeida; Eliziane Hennemann Jordão; Gêssica Greshuck Ribeiro; Maria Regina Tuski; Karin Ramos; Kaomi Maltez Alves; Sandra Cristina Hey Paizani; Pamela Ribeiro Velho. **Item 1 - Abertura:** A Presidente Mariana de Sousa Machado Neris, procedeu à abertura da reunião extraordinária do CEDM, dando as boas-vindas às conselheiras governamentais e da sociedade civil. Informou que a pauta foi única, destinada à apresentação, apreciação e deliberação do Relatório Circunstanciado do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher, referente ao exercício de 2025, para fins de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Inicialmente, contextualizou a criação do Fundo, instituído em 2023, bem como sua evolução, destacando a ampliação dos recursos, das ações e do alcance junto aos municípios, com foco no fortalecimento das políticas públicas para as mulheres. Esclareceu que os recursos executados até o momento foram provenientes exclusivamente do Estado e que, anualmente, o Conselho deve apreciar o relatório, podendo deliberar por sua aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação. A Presidente também orientou sobre o rito de análise e votação, ressaltando a importância da leitura atenta do documento e da manifestação nominal das conselheiras ao final do processo. Informou, ainda, que o relatório em apreciação compreendia o período de janeiro a dezembro de 2025, conforme as exigências legais do exercício fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Na sequência, indicou que a leitura do relatório seria conduzida pela Secretaria Executiva, com possibilidade de pausas para esclarecimentos e debates ao longo da apresentação. **Item 2 – Relatório Circunstanciado do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM, referente ao ano de 2025:** A Secretária Executiva Kaomi Maltez Alves, cumprimentou as conselheiras e informou que o relatório havia sido previamente compartilhado por meio de grupo de WhatsApp. Em seguida, procedeu ao compartilhamento do documento na tela, a fim de possibilitar o acompanhamento por todas as participantes, e deu início à leitura do Relatório Circunstanciado do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), referente ao exercício de 2025, apresentando a identificação do ente, vinculado à Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), por meio da Diretoria de Políticas Públicas para Mulheres (DPPM), com período de execução de janeiro a dezembro de 2025. Registrou que o relatório teve como finalidade demonstrar a execução dos recursos recebidos pelo FEDIM, evidenciando a aplicação financeira, as ações desenvolvidas e os resultados alcançados no âmbito das políticas públicas voltadas às mulheres, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria. Destacou a criação do FEDIM em 2023, por meio da Lei nº 21.370/2023, regulamentada pelo Decreto nº 3.464/2023 e, posteriormente, alterada pelo Decreto nº 10.112/2025, bem como a realização do primeiro repasse na modalidade fundo a fundo aos municípios, conforme a Deliberação nº 008/2023 do CEDM/PR. Ressaltou que a transferência fundo a fundo constitui mecanismo de descentralização que confere maior celeridade e eficiência ao repasse de recursos, visando fomentar planos, programas, projetos e ações voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres no Estado, com base nos princípios de municipalização, descentralização e democratização dos recursos. Na sequência, apresentou o papel do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/PR), instituído pela Lei nº 17.504/2013 e atualizado pela Lei nº 21.926/2024, destacando sua atuação na formulação, deliberação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas para as mulheres, assegurando a participação social e o controle social das ações governamentais. Enfatizou, ainda, as competências consultiva, deliberativa e normativa do Conselho, bem como sua atribuição na gestão dos recursos do FEDIM, incluindo a deliberação sobre repasses, o acompanhamento da execução e a validação das prestações de contas. Por fim, destacou o caráter pioneiro do Estado do Paraná na adoção da modalidade de transferência fundo a fundo para o financiamento da política para as mulheres, evidenciando o compromisso com a garantia e promoção dos direitos das mulheres, bem como a atuação ativa do CEDM/PR na deliberação e acompanhamento dessas políticas. Dando continuidade, a Secretária Executiva, Kaomi Maltez Alves, informou o encerramento da introdução e o início do primeiro tópico do relatório, referente às principais realizações da política pública para as mulheres. Ao abordar a transferência para financiamento da política para as mulheres, destacou que a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), em parceria com o CEDM/PR, ampliou significativamente a execução dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher, com crescimento superior a quatro vezes entre 2023 e a projeção para 2025. Registrou que, no ano de 2023, o investimento total foi de R\$ 5.300.000,00; em 2024, o montante atingiu R\$ 12.980.000,00, repassados por meio das Deliberações nº 04/2024 e nº 11/2024; e, em 2025, por meio da Deliberação nº 15/2025, foram transferidos R\$ 15.300.000,00 aos fundos municipais dos direitos da mulher. Acrescentou que, no mesmo exercício, houve, ainda, investimento de R\$ 7.344.000,00 na aquisição de veículos, totalizando R\$ 22.644.000,00 aplicados pelo FEDIM, tanto na modalidade fundo a fundo quanto por meio de bens de capital destinados aos municípios. Esclareceu que os veículos foram adquiridos pela própria Secretaria e, posteriormente, doados aos municípios que atenderam aos critérios estabelecidos nas normativas vigentes, ressaltando o expressivo avanço dos investimentos ao longo dos anos. Destacou que os recursos repassados em 2025 tiveram como objetivo estruturar a gestão e fortalecer a rede de proteção e defesa dos direitos das mulheres, com aplicação exclusiva em despesas de capital, beneficiando 237 municípios paranaenses. Apontou, ainda, que a ampliação dos repasses contribuiu para a mobilização dos municípios quanto à regulamentação dos conselhos e fundos municipais dos direitos da mulher, condição necessária para habilitação ao cofinanciamento. Mencionou que o gráfico apresentado no relatório evidencia o crescimento dos organismos de políticas para mulheres (OPMs), conselhos e fundos municipais, entre janeiro de 2024 e fevereiro de 2026, demonstrando que o aumento dos investimentos refletiu diretamente no fortalecimento das estruturas de governança locais. Na sequência, destacou que o ano de 2024 marcou o início da vigência do Plano Plurianual (PPA) 2024–2027, elaborado com recorte inédito de gênero e raça, e que, no monitoramento das ações, verificou-se desempenho significativo das políticas voltadas às mulheres. Ressaltou o avanço no número de municípios com Atestado de Regularidade do Conselho e Fundo (ARCF), passando de 178 para 237 municípios, representando aumento expressivo em relação ao ano anterior e alcançando 59% dos municípios do Estado. Prosseguindo, iniciou o segundo tópico, referente à doação de veículos para o fortalecimento da rede de atendimento, informando que, do total de recursos destinados às despesas de capital em 2025, R\$ 7.344.000,00 foram aplicados na aquisição de 72 veículos, conforme previsto nas deliberações pertinentes do CEDM/PR. Destacou que a ação está alinhada ao Plano Plurianual, contribuindo para o fortalecimento da governança da política para as mulheres e a ampliação da capacidade de atendimento nos municípios. Explicou que a iniciativa teve como finalidade estruturar e modernizar os organismos de políticas para mulheres, ampliando o alcance das ações de proteção, promoção e defesa dos direitos, especialmente por meio do fortalecimento das equipes técnicas e da realização de atendimentos descentralizados, visitas domiciliares, busca ativa e articulação intersetorial. Ressaltou que a disponibilização dos veículos proporcionou maior eficiência e efetividade na execução das políticas públicas, sobretudo em regiões com maior dispersão territorial e dificuldades de mobilidade. Informou que a distribuição dos veículos ocorreu com base em critérios técnicos estabelecidos em resolução da Secretaria, priorizando municípios com maior tempo de implantação e regular funcionamento dos Organismos de Políticas para Mulheres (OPMs), bem como regularidade cadastral e documental, além da apresentação de plano de utilização do bem. Por fim, registrou que 72 municípios foram habilitados e contemplados com os veículos, conforme disposto em resolução específica; 56 municípios foram considerados habilitados, porém não contemplados, em razão da limitação do quantitativo disponível; e outros 29 municípios não atenderam aos requisitos necessários para habilitação. Na sequência, Kaomi deu continuidade à leitura, abordando o terceiro item do relatório, referente ao Projeto de Formação das Mulheres Rurais – “Sementes do Viver”. Informou que a Deliberação nº 09/2024 aprovou o repasse de R\$ 364.607,75, por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED) ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR/PR), efetivado em 27 de fevereiro de 2025, destacando que, embora deliberado em 2024, o recurso foi executado no exercício de 2025, motivo pelo qual integrou a presente prestação de contas. Esclareceu que, do montante repassado, houve devolução de parte do recurso ao orçamento, resultando em execução financeira efetiva de R\$ 63.998,32 no exercício. Registrou que o projeto esteve em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), no âmbito da ação orçamentária voltada à promoção da equidade e à garantia de direitos, com foco em parcerias institucionais. Destacou que a iniciativa teve como objetivo promover a formação de mulheres rurais, por meio de encontros formativos com duração de quatro horas, abordando temas como direitos sucessórios, sucessão familiar, previdência rural, bem viver, segurança e proteção da mulher, organização e prosperidade. As atividades foram realizadas em espaços comunitários e contaram com a atuação de extensionistas do IDR-PR como facilitadores. Ressaltou a participação de diversos parceiros institucionais, incluindo secretarias municipais, sindicatos, forças de segurança e Ministério Público, além da colaboração de profissionais como psicólogos, nutricionistas e advogados. Informou, ainda, que foram distribuídos materiais didáticos elaborados especificamente para o projeto. Ao final, registrou que o projeto atendeu 959 mulheres, das quais 759 foram certificadas, abrangendo 53 municípios, evidenciando resultados positivos quanto à promoção do desenvolvimento humano e ao fortalecimento do protagonismo feminino no meio rural. Mencionou que o projeto já havia sido apresentado anteriormente ao Conselho, sendo novamente registrado no relatório, que também seria encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado. Prosseguindo, iniciou o quarto item, referente à V Conferência Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres. Informou que os recursos executados estiveram em conformidade com o PPA 2024–2027, vinculados à ação orçamentária de fomento ao protagonismo feminino e à prevenção às violências, destacando a aderência entre planejamento e execução. Ressaltou que as despesas observaram os princípios da administração pública e foram previamente aprovadas pelo CEDM/PR, por meio da Deliberação nº 01/2025, sendo formalizadas em processos administrativos próprios. No subitem 4.1, referente à contratação de prestador de serviços, informou que foram

contratados serviços técnicos especializados de palestrante e facilitador, com comprovada experiência em processos participativos, com o objetivo de estruturar metodologicamente as etapas preparatórias da conferência. A contratação ocorreu por inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em razão da notória especialização da profissional, totalizando R\$ 129.600,00, incluindo encargos. Destacou que a atuação contribuiu para a qualificação dos debates, a organização das etapas e a sistematização das propostas, fortalecendo a participação social e a articulação intersetorial. Na sequência, no subitem 4.2, tratou da contratação de empresa especializada para prestação de serviços logísticos e operacionais, incluindo hospedagem, alimentação, transporte, locação de espaço e disponibilização de equipamentos. Informou que a contratação foi formalizada por meio de contrato administrativo específico, no valor de R\$ 1.118.650,00, conforme aprovado pelo Conselho. Ressaltou que a medida visou assegurar condições adequadas de realização da conferência, garantindo acolhimento, permanência e participação das delegadas e demais participantes. Por fim, registrou que a execução atendeu às demandas previstas, evidenciando a conformidade dos serviços prestados com o objeto contratado e com as finalidades públicas estabelecidas. Na continuidade, apresentou o subitem 4.3, referente à produção de material gráfico para a V Conferência Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres. Informou que a contratação teve como finalidade subsidiar a realização do evento, por meio da elaboração e do fornecimento de materiais institucionais de apoio à organização, à comunicação e à condução das atividades. Registrou que foram produzidos diversos materiais, como livretos com conteúdos orientadores, textos de referência e propostas para a etapa estadual, além de itens de apoio à comunicação, como folders, flyers, cartas de boas-vindas, materiais de identificação e sacolas destinadas às participantes. Destacou que os materiais contribuíram para a padronização da comunicação visual, a organização dos participantes, a disseminação de informações e o registro das propostas, totalizando investimento de R\$ 73.980,00, conforme aprovado na Deliberação nº 01/2025. Ao final, ressaltou que os materiais atenderam adequadamente às finalidades propostas, fortalecendo a identidade institucional e qualificando a participação no evento. Na sequência, informou o encerramento da parte referente à conferência e iniciou o item cinco, relativo às despesas com diárias, passagens e locomoção. Esclareceu que, no exercício de 2025, foi executado o montante de R\$ 538.000,00 para o custeio de deslocamentos das conselheiras, em conformidade com as Deliberações nº 01/2025 e nº 03/2025. Explicou que os recursos foram utilizados para viabilizar a participação das conselheiras nas reuniões ordinárias mensais do CEDM/PR, em eventos institucionais, palestras, conferências municipais, intermunicipais e livres, bem como para o deslocamento das delegadas estaduais na V Conferência Estadual e da delegação paranaense na V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, realizada em Brasília. Esclareceu, ainda, que o valor inicialmente deliberado para o custeio de viagens foi integralmente utilizado, sendo necessário complementar as despesas com recursos originalmente destinados à conferência, de modo a garantir a participação nas atividades previstas ao longo do ano. Destacou que, ao todo, foram custeadas as viagens de 104 delegadas para a etapa nacional, além das demais agendas realizadas pelas conselheiras, assegurando o pleno funcionamento das atividades do Conselho. Por fim, informou que, após a apresentação dos itens, o relatório seguiu para a parte dos anexos, contendo a relação dos municípios beneficiados e os respectivos valores repassados, bem como a listagem dos municípios contemplados com veículos. Encerrada a leitura integral do relatório, a Secretária Executiva abriu espaço para que as conselheiras apresentassem dúvidas, manifestações e sugestões. A **Conselheira Ingrid Machado do Nascimento (SEJU)** informou que, ao analisar o documento, sentiu falta de uma comparação entre o valor total deliberado e o efetivamente executado, sugerindo a inclusão de percentuais que evidenciassem essa relação. A **Presidente Mariana de Sousa Machado Neris** acolheu a sugestão, esclarecendo que, em alguns casos, os valores aprovados representavam limites máximos e que a execução ocorreu em montante inferior. Indicou a possibilidade de inclusão de percentuais para melhor compreensão dos dados, bem como a necessidade de ajustes considerando remanejamentos realizados entre ações. Informou que a observação seria incorporada ao relatório e questionou se havia outras contribuições. Na sequência, a **Conselheira Caroline Roque de Freitas (SESA)** questionou acerca da previsão orçamentária para diárias, diante da informação de extrapolção de valores. Em resposta, a **Secretária Executiva Kaomi Maltz Alves** explicou que, anualmente, é deliberado um montante para custeio de passagens e diárias das conselheiras, especialmente para participação em reuniões presenciais e representação do Conselho em agendas institucionais. Esclareceu que, no exercício anterior, o valor previsto foi de R\$ 200.000,00, o qual se mostrou insuficiente em razão do aumento expressivo de viagens, decorrente da realização das conferências municipais, estaduais e nacional. Ressaltou que, por se tratar de um ano atípico, com elevada demanda de deslocamentos para participação e apoio às conferências, houve necessidade de utilização de recursos adicionais provenientes de outras ações do Fundo, incluindo parte do montante inicialmente previsto para outras finalidades, o que resultou na extrapolção do valor originalmente destinado às diárias. Na sequência, a **Conselheira Ana Claudia Marochi (UENP)** manifestou preocupação quanto à distribuição dos recursos destinados às diárias, destacando que, apesar de reconhecer o caráter atípico do ano anterior em razão das conferências, enfrentou dificuldade para participar presencialmente em determinado momento devido ao esgotamento dos recursos disponíveis. Sugeriu que fosse avaliada a possibilidade de organização de uma logística mais equitativa na distribuição das diárias, de modo a garantir que todas as conselheiras tenham, ao menos, a oportunidade de participação presencial em algum momento ao longo do ano, independentemente da frequência de participação de cada uma. Indicou, como proposta, a definição de uma espécie de cota ou reserva mínima de recursos, ao menos até determinado período do ano, visando assegurar maior equidade no acesso às diárias. Em resposta, a **Presidente Mariana de Sousa Machado Neris** esclareceu que, no exercício de 2025, ocorreram situações atípicas que impactaram significativamente a execução orçamentária, especialmente em razão da realização das conferências. Informou que, do montante aproximado de R\$ 538.000,00 destinados a diárias e passagens, grande parte — estimada entre R\$ 350.000,00 e R\$ 400.000,00 — foi utilizada para custear a participação nas conferências, incluindo o deslocamento aéreo de mais de 100 conselheiras delegadas para a etapa nacional, o que contribuiu para a extrapolção dos recursos previstos. Explicou, ainda, que a execução orçamentária segue regras específicas do Governo do Estado, com previsão por rubricas, como a de diárias e passagens, e que, uma vez esgotados os valores, especialmente no final do exercício, torna-se inviável a realização de remanejamentos, em razão dos prazos e procedimentos da Secretaria da Fazenda. Acrescentou que, em determinados casos, pode ocorrer o recolhimento antecipado de recursos não utilizados antes do encerramento do exercício, o que também limita novas despesas. Por fim, acolheu a sugestão apresentada, destacando a importância de planejamento prévio das atividades e reuniões do Conselho ao longo do ano, a fim de evitar prejuízos à participação das conselheiras. Indicou que a questão seria considerada no planejamento do exercício seguinte, buscando garantir maior previsibilidade e equidade na utilização dos recursos. A Conselheira Ana Claudia Marochi agradeceu os esclarecimentos. Na sequência, a **Conselheira Vandira Martins de Oliveira (FETEC)** cumprimentou as presentes e destacou a clareza e transparência na apresentação do relatório, manifestando reconhecimento pelo trabalho realizado. Ressaltou a complexidade da gestão orçamentária anual no âmbito do setor público, especialmente diante das exigências de planejamento prévio e aprovação, bem como das variações de custos em eventos, como passagens, hospedagens e alimentação, sobretudo em períodos de alta demanda, como o mês de março e durante a realização de conferências. Enfatizou a importância de aprimorar o planejamento orçamentário para o exercício seguinte, visando garantir a execução das ações previstas. A **Presidente Mariana de Sousa Machado Neris** agradeceu a manifestação e, não havendo outras observações de mérito, esclareceu que as contribuições apresentadas referiam-se principalmente à forma de apresentação do relatório. Em seguida, colocou em regime de votação a aprovação do Relatório Circunstanciado do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher referente ao exercício de 2025. As conselheiras manifestaram-se favoravelmente à aprovação, por meio do chat. Questionadas quanto à existência de abstenções ou votos contrários, não houve manifestações nesse sentido. Prosseguindo, a Presidente informou que seria apresentado o texto da deliberação para apreciação quanto à redação. Na ocasião, retomou a fala da Conselheira Vandira, reforçando o compromisso com a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Destacou que a criação do Fundo e o papel do Conselho como instância de controle e deliberação refletem a adoção de um modelo de gestão participativa e democrática, com envolvimento da sociedade civil e de diferentes esferas governamentais, visando ao fortalecimento e aprimoramento das políticas públicas para as mulheres. Por fim, deu encaminhamento à leitura da seguinte minuta de deliberação para apreciação das conselheiras: **Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná DELIBERAÇÃO Nº 09/2026 – CEDM/PR** O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR, reunido extraordinariamente em 14 de abril de 2026, no uso de suas atribuições, DELIBEROU: Art. 1º Pela aprovação do Relatório Circunstanciado de Prestação de Contas do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM, referente ao exercício de 2025, elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI/PR. Art. 2º A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. Mariana de Sousa Machado Neris Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR. Após a leitura da minuta de deliberação, a Presidente questionou se as conselheiras estavam de acordo com o texto apresentado. Não havendo manifestações contrárias, procedeu à conferência da votação, declarando aprovado o Relatório Circunstanciado e a respectiva prestação de contas do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher referente ao exercício de 2025. Registrou, ainda, seu voto favorável, destacando que aguardou as demais manifestações antes de se posicionar. Na sequência, informou que o material após correção feita ao texto, seria encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ressaltou que, por se tratar do terceiro ano de execução do Fundo, os processos de coleta, organização e apresentação das informações seguem em constante aprimoramento. Agradeceu a parceria e as contribuições das conselheiras, enfatizando o caráter participativo e coletivo da gestão do Fundo. A **Conselheira Maria Isabel Pereira Corrêa (UBM)** apresentou questionamento acerca do curso de formação de conselheiras, sendo esclarecido pela Presidente que os recursos correspondentes referem-se ao exercício de 2026, conforme já deliberado anteriormente. Na oportunidade, a Conselheira parabenizou a equipe pela elaboração do relatório e manifestou reconhecimento pelo trabalho desenvolvido, bem como pela condução da atual gestão. A Presidente agradeceu as manifestações, reconhecendo a importância das contribuições das conselheiras e destacando o papel histórico de algumas integrantes na construção do Conselho. Compartilhou, ainda, informações pessoais relacionadas à sua recente nomeação como Secretária de Estado, reafirmando o compromisso de continuidade dos trabalhos e da parceria com o Conselho. Em seguida, a **Conselheira Rosalina Batista (ASSEMPA)** parabenizou a equipe pelo trabalho realizado, destacando a importância da modalidade de repasse fundo a fundo, que confere maior agilidade e efetividade à execução das políticas públicas. Ressaltou, ainda, o avanço institucional proporcionado pela atual gestão, com maior compromisso e respeito ao papel do Conselho. A Presidente complementou destacando os benefícios do modelo de gestão adotado, enfatizando a agilidade na transferência de recursos aos municípios e os avanços obtidos na implementação das políticas públicas para as mulheres. Informou, ainda, que os dados relativos às obras em andamento seriam apresentados no relatório do exercício seguinte, em razão dos trâmites técnicos e financeiros envolvidos. Por fim, antes do encerramento, a Presidente convidou a Vice-Presidente Ivanete Xavier, que esteve à frente do Conselho durante parte significativa da gestão de 2025, para realizar as considerações finais e proceder ao encerramento da reunião. Na sequência, a **Vice-Presidente Ivanete Paulino Xavier (RMN)** agradeceu a condução da reunião, parabenizou a Presidente pela nomeação como Secretária de Estado. Em sua fala, destacou o respeito da equipe da Secretaria para com o Conselho, bem como reconheceu o trabalho desenvolvido na gestão anterior e sua continuidade na atual gestão. Ressaltou a importância da atuação da então Secretária Leandre Dal Ponte na implementação do Fundo e na consolidação das políticas públicas para as mulheres, bem como a relevância da continuidade desse trabalho. Destacou, ainda, a credibilidade e visibilidade do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, mencionando sua referência para outros conselhos e a busca por parcerias institucionais. Parabenizou as conselheiras pela participação e pela aprovação do relatório, enfatizando a importância do documento para a continuidade das ações e mencionando os desafios futuros, especialmente no que se refere às atividades formativas. Agradeceu, por fim, o trabalho coletivo desenvolvido ao longo da gestão e, não havendo outras pautas, encaminhou o encerramento da reunião, devolvendo a palavra à Presidente. A **Presidente Mariana de Sousa Machado Neris** agradeceu à Vice-Presidente e às conselheiras, desejou uma boa tarde a todas e reforçou a importância da participação nas reuniões das comissões permanentes, diante dos desafios e pautas futuras. Em seguida, declarou encerrada a reunião. A presente ata foi degravada por Sandra Cristina Hey Paizani (SEMIPI) e, após aprovação em reunião plenária, será publicada no DIOE e no site do CEDM-PR.

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DO PARANÁ – CEDM/PR
Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – Centro Cívico – Curitiba – Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

ATA DA REUNIÃO DO MÊS DE ABRIL DE 2026 DO CEDM

No sétimo dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 9h15, em segunda chamada, em formato virtual, pela plataforma Google Meet com link: <https://meet.google.com/zdx-ihmu-udb>, deu-se início à reunião ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná (CEDM-PR). **Conselheiras representantes governamentais:** Titular: Mariana de Sousa Machado Neris (SEMPI); Suplente: Carla Konieczniak Aguiar (SEMPI); Suplente: Mariana Pires de Sousa (SEEC); Titular: Jussara Fátima Ribeiro (SEAB); Suplente: Carolinne Roque de Freitas (SEAB); Titular: Maria Lúcia Raimondo (SETI); Suplente: Helena Salim de Castro (SETI); Titular: Sandra Aparecida da Silva (SEED); Suplente: Angela Camargo Vargas (SEED); Titular: Leila Milfont Rameh (SETR); Suplente: Karina Scalia Alves Kulig (SETR); Titular: Carolina Bolfe Poliquesi (SESA); Titular: Jaqueline Semke Ranzolin (Casa Civil); Titular: Sílvia Cristina de Lima (SEDEF); Suplente: Luana Venâncio (SEDEF); Titular: Flávia Barboza Santos (SEPL); Titular: Márcia de Oliveira Amorim (SECID); Titular: Luciana de Novaes (SESP). **Conselheiras representantes da sociedade civil:** Titular: Maria Isabel Pereira Corrêa (UBM); Suplente: Raissa Silveira de Melo Haquim (UBM); Titular: Larissa Mosko Hack Bornancin (GMB); Suplente: Josiane dos Santos da Silva Simonett (GMB); Titular: Tatiana Nanci da Maia (APP-Sindicato); Titular: Silvana Aparecida Mariano (RFS); Suplente: Sueli Aparecida Castilho Caparroz (RFS); Titular: Tania Cristina de Castro Ribeiro (CIAF); Suplente: Marceli de Camargo (CIAF); Titular: Eunice Tiek Miyamoto (CUT); Titular: Ivanete Paulino Xavier (RMN); Suplente: Ana Cláudia Justino Sérgio Gianni (RMN); Titular: Rosalina Batista (ASSEMPA); Suplente: Silvana Rausis Fcachenco (ASSEMPA); Titular: Fernanda Queiroz (HUMSOL); Suplente: Simone Beck Ribeiro (HUMSOL); Titular: Bruna Ravena Braga dos Santos (ONG Casa de Malhu); Suplente: Renata Borges Branco (ONG Casa de Malhu); Titular: Alessandra Carolina Mendes Vidmontas (ECD); Titular: Vandira Martins de Oliveira (FETEC-CUT). **Colaboradores(as) e convidados(as):** Fernanda Marchione, Deise Mara Berno, Carmen Zadra, Fátima Ikiko Yokohama, Simone Beatriz Yede, Sílvia Carolina de Souza Martins, Eliana Arantes Bueno Salcedo, Priscila Espindola, Ilandia, Janaina de Oliveira Pláido, Jeisa Damaris Nogueira, Jardel Seabra de Melo Júnior, Cynthia Batista, Matsuko Barbosa, Debora Regina de Castro, Fabiola Soares Arcega, Jussara de Camargo Nogueira, Leonardo Pelegrin de Almeida, Anelise Bonatto, Edna Feliciano, Natália Tiepolo Kochinski e Larissa Sayuri Yamaguchi. **Item 1 - Abertura:** A Presidente, Mariana de Sousa Machado Neris, procedeu à abertura da reunião do CEDM, dando as boas-vindas às conselheiras governamentais e da sociedade civil, agradeceu a presença das participantes que estavam presencialmente e de forma remota, desejando um ótimo dia de trabalho a todas. A Presidente informou às conselheiras que havia aceitado o convite para assumir a Secretaria de Estado da Mulher do Paraná, destacando a honra e a responsabilidade de dar continuidade ao legado da então Secretária, Leandre Dal Ponte, que se afastou para exercer mandato como Deputada Federal. Relatou que a nomeação se encontrava em trâmite junto ao Governo do Estado e à Casa Civil, em meio ao processo de transição administrativa, e que havia expectativa de organização interna na Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMPI), incluindo a possível designação de Adriana Siuta Lemos para função de diretoria. Informou, ainda, que a previsão seria de um arranjo provisório pelo período eleitoral, estimado em seis meses, com posterior retorno da titular da pasta. A Presidente destacou sua intenção de acumular a função de Secretária com a Presidência do CEDM-PR, contando com o apoio da Vice-Presidente, Ivanete Paulino Xavier, e das demais diretoras e equipe da Secretaria, reafirmando o compromisso com a continuidade das políticas públicas para as mulheres. Por fim, agradeceu o apoio recebido, manifestou expectativas quanto aos desafios do período e informou que precisaria se ausentar da reunião às 10 horas, delegando a condução dos trabalhos à Vice-Presidente, com previsão de retorno no período da tarde. **Item 2 - Apreciação e aprovação da pauta:** A Presidente, Mariana de Sousa Machado Neris, fez a leitura da pauta integral da reunião, a qual foi aprovada por unanimidade. **Item 3 - Aprovação da ata da reunião ordinária do mês de março de 2026:** Ata sem contribuições ou ressalvas, sendo aprovada pelas presentes. **Item 4 - Informes da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva:** A Secretária Executiva, Kaomi Maltez Alves, iniciou informando que as seguintes conselheiras justificaram ausência na reunião de hoje: Carolina Pauleto Ferraz Zancan (SESP), Joseli Collaço (SECID), Jane Cristina Lobato Vasques (SEJU) e Ingrid Machado Nascimento (SEJU). Informou que, na reunião da Mesa Diretora realizada no mês de março, foram discutidas quatro pautas. A primeira tratou da representação das conselheiras em eventos e convites recebidos. Informou-se que o Conselho recebeu convite do Ministério das Mulheres para participação no Encontro Nacional de Gestoras de Políticas Públicas para Mulheres, a ser realizado em Fortaleza nos dias 30 e 31 de março. Contudo, em razão do envio tardio do convite e da exigência de prazo mínimo para aquisição de passagens aéreas no âmbito estadual, não houve tempo hábil para viabilizar a participação, apesar da disponibilidade da Vice-Presidente Ivanete. Na segunda pauta, relatou-se o recebimento de ofício do NUDEM referente a uma denúncia ocorrida durante conferência livre de mulheres indígenas em Curitiba, na qual uma participante teria sido impedida de se candidatar como delegada para a conferência estadual. A Mesa Diretora realizou análise preliminar dos fatos e encaminhou a demanda à Comissão de Enfrentamento à Violência contra a Mulher para aprofundamento e posterior manifestação ao pleno. Na terceira pauta, tratou-se da representação do CEDM-PR no Grupo de Trabalho (GT) responsável pela construção do novo Plano Estadual dos Direitos da Mulher. Foi informado que o processo está em andamento, sob execução da UNICENTRO, conforme deliberação anterior. Destacou-se que haverá um GT composto por representantes da SEMPI e do Conselho para acompanhamento da elaboração do plano. A Mesa Diretora definiu que, além da indicação de uma conselheira para compor o GT, o acompanhamento continuou ficará sob responsabilidade da Comissão de Planejamento e Orçamento, que pautará mensalmente o tema para apresentar atualizações. Por fim, registrou-se que está prevista a apresentação de uma versão preliminar do plano ao Conselho antes da sua finalização, possibilitando análise integral pelas conselheiras previamente à etapa de aprovação final, estimada para o segundo semestre. Dando continuidade, a Secretária Executiva apresentou a quarta pauta, referente a uma solicitação de apoio encaminhada pelo Conselho Municipal de Reserva. O pedido dizia respeito à concessão de menção honrosa, pela Câmara de Vereadores do município, a um indivíduo que respondia a processos por violência contra a mulher. Diante da urgência, a Mesa Diretora deliberou pelo envio de ofício à Câmara Municipal solicitando a retirada da homenagem da pauta. Registrou-se que a medida surtiu efeito, tendo sido a proposta retirada, conforme retorno recebido do Conselho Municipal. Na sequência, foram apresentados informes adicionais da Secretaria Executiva. Registrou-se o recebimento de convite para participação em ato de mobilização do Pacto Nacional de Enfrentamento ao Feminicídio, promovido pela Itaipu, ocasião em que o CEDM-PR foi representado pela Vice-Presidente Ivanete que fez uso da palavra, contando também com a presença de outras conselheiras. Por fim, informou-se o recebimento de convite para o Fórum de Mulheres na Saúde, a ser realizado no dia 28 de abril, em Curitiba, encaminhado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher. Foi destacado que o convite se destinava ao Conselho Estadual, sendo necessária a indicação de uma conselheira, devido à ausência informações detalhadas sobre a programação a definição da representante seria realizada posteriormente, conforme deliberação da Presidência. Na continuidade, a Secretária Executiva apresentou os ofícios recebidos. Informou-se o recebimento do Ofício nº 096/2026, do Conselho Municipal de Curitiba, convidando para a cerimônia de posse da nova gestão, na qual estiveram presentes a Presidente Mariana, a Vice-Presidente Ivanete, a conselheira Carla e a Secretária Executiva. Na sequência, registrou-se o recebimento do Ofício nº 340/2026, do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, que tratou de fragilidades na rede de atenção às vítimas de violência sexual, especialmente quanto à cadeia de custódia, o documento foi encaminhado à Comissão de Enfrentamento à Violência contra a Mulher. Encerrando, a Secretária Executiva informou que os demais ofícios foram apresentados previamente à Mesa Diretora, destacando a proposta de adoção de um novo formato para os informes, visando torná-los mais objetivos. A Presidente Mariana, agradeceu a Kaomi pelos informes e comunicou que precisaria se ausentar momentaneamente da reunião, mas, antes, informou que havia sido autorizada a viagem da conselheira Bruna Ravena Braga dos Santos (ONG Casa de Malhu), com apoio para custeio de diárias, para representar o Conselho em missão internacional na Organização das Nações Unidas (ONU), em Genebra. Destacou que, embora não tenha sido possível viabilizar as passagens aéreas pelos meios institucionais, a conselheira informou que conseguiu adquiri-las por outros meios. Ressaltou que a participação se baseou em deliberação do pleno, representando um avanço para a inserção do Conselho na agenda internacional. Informou, ainda, que o tema relacionado ao custeio de diárias e passagens seria retomado posteriormente, considerando os limites orçamentários. Em seguida, a conselheira Bruna Ravena agradeceu, em nome da ONG Casa de Malhu, o apoio recebido e parabenizou a Presidente Mariana pela nova função. Relatou que a missão teria início no dia 14, em Genebra, destacando a relevância de sua participação como mulher travesti preta em espaços institucionais. Registrou, ainda, sua integração ao Conselho de Promoção da Igualdade Racial, vinculado à SEMPI. Na sequência, a Vice-Presidente, Ivanete Paulino Xavier, assumiu a condução da reunião, parabenizou Bruna e deu prosseguimento ao próximo ponto de pauta. **Item 5 - Apresentação: Garantia de Direitos de Mulheres e Meninas com Estomias Definitivas e Incontinência Urinária por Simone Beatriz Yede:** Simone Beatriz Yede agradeceu a oportunidade e iniciou sua exposição propondo uma abordagem introdutória e de sensibilização. Convidou as conselheiras a refletirem sobre o tema sob uma perspectiva empática, considerando conhecimentos, experiências e o papel institucional de cada uma. Destacou que o objetivo não era esgotar o assunto, mas promover uma reflexão inicial sobre os desafios enfrentados por mulheres e meninas estomizadas e com incontinência urinária. Em sua apresentação pessoal, informou possuir ampla experiência na área da enfermagem, com especialização em estomaterapia e atuação no cuidado de pessoas com feridas complexas, estomias e incontinências. Esclareceu que sua fala não estava vinculada a instituições específicas, mas baseada em sua trajetória profissional e nas inquietações decorrentes da prática. Durante a exposição, contextualizou situações cotidianas relacionadas ao uso de banheiros públicos com o objetivo de gerar identificação quanto às dificuldades enfrentadas em situações de urgência fisiológica. A partir disso, introduziu a realidade de mulheres que vivem essas condições de forma contínua, destacando o impacto da incontinência urinária e fecal na vida diária e a exigência do uso permanente de dispositivos. Na sequência, abordou a condição de mulheres e meninas estomizadas, explicando que a estomia decorre de procedimento cirúrgico que altera a forma de eliminação fisiológica, exigindo o uso de bolsas coletoras. Ressaltou os desafios relacionados ao manejo desses dispositivos, incluindo possíveis falhas, além de aspectos emocionais e sociais de adaptação. Destacou a existência de normativas do Ministério da Saúde que estabelecem diretrizes para a garantia de acesso a materiais, atendimento especializado e equipes multiprofissionais. Ressaltou, contudo, a necessidade de o Conselho aprofundar-se quanto à efetividade desse acesso e às condições reais enfrentadas pelas usuárias no território. Dando continuidade, Simone abordou a situação das mulheres e meninas com incontinência urinária, destacando os diferentes tipos da condição, com ênfase nos casos em que há retenção urinária que exigem o uso de cateteres de alívio várias vezes ao dia. Apontou a ausência de dados precisos sobre o número de estomizados e incontinentes no Paraná e no Brasil, destacando a subnotificação decorrente de limitações no sistema. Indicou a importância de o Conselho contribuir para o fortalecimento da notificação e ampliação do conhecimento sobre essa população. Tratou, ainda, da diversidade de tecnologias disponíveis, ressaltando que, na prática, muitas vezes são ofertados dispositivos padronizados que não atendem às necessidades individuais. Utilizou uma analogia para ilustrar que soluções genéricas podem gerar desperdício e baixa efetividade, resultando no acúmulo de insumos inúteis para uns, enquanto outros permanecem desassistidos. Diante desse cenário, enfatizou a necessidade de melhor gestão de recursos e o papel do Conselho na articulação e conscientização dos municípios do Paraná. Ao final, propôs uma reflexão sobre o papel do CEDM-PR na garantia de acesso efetivo a tecnologias e serviços, sugerindo a criação de espaços de discussão com especialistas, gestores, e sociedade civil. Encerrou agradecendo a oportunidade e reforçando a importância de dar visibilidade ao tema e promover ações que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dessas mulheres e meninas. A Secretária Executiva Kaomi informou que a apresentação completa em slides estará disponível no site cedm.pr.gov.br na aba "Reuniões". A Vice-Presidente Ivanete agradeceu a apresentação de Simone e parabenizou a Central Integrada de Apoio Familiar (CIAF) pela iniciativa de trazer um tema relevante para a vida das mulheres e meninas. Destacou a importância de incluir as meninas na pauta, observando que estas são, frequentemente, esquecidas. A Conselheira Marceli de Camargo (CIAF) explicou que a pauta

surgiu da participação de Simone como voluntária da CIAF na CSW (Comissão sobre a Situação da Mulher) da ONU, onde se discutiu o acesso à justiça para mulheres e meninas. Esclareceu que, inicialmente, houve questionamento sobre a pertinência do tema no âmbito do Conselho de Saúde, mas defendeu que o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher deveria, naquele momento, apropriar-se do assunto para compreender a realidade dessas mulheres e, posteriormente, avaliar encaminhamentos conjuntos com outros conselhos. Informou que houve diálogo prévio com a conselheira Carolina Bolfe Poliquesi (SESA) para compreender a visão da área da saúde, considerando sua contribuição fundamental para o debate. Ressaltou que o objetivo era fomentar a discussão e construir encaminhamentos, seja no âmbito do CEDM ou integrada com o Conselho de Saúde, destacando a distinção entre o acesso a direitos e a assistência em saúde. Pontuou que o foco do CEDM deve ser o acesso a um tratamento qualificado, garantindo que as mulheres recebam, via SUS, insumos adequados às suas necessidades específicas. Citou como exemplo a inadequação de tamanhos de dispositivos fornecidos, o que gera desperdício de recursos públicos e prejuízo às usuárias, que deixam de utilizar os materiais por desconforto ou inadequação. Por fim, reforçou que a provocação central era definir quais encaminhamentos esse colegiado adotará diante dessa situação, manifestando expectativa quanto às contribuições das demais conselheiras, especialmente aquelas com experiência em outros conselhos. A conselheira **Maria Isabel Pereira Corrêa (UBM)** cumprimentou as participantes e agradeceu pela apresentação, relatando sua experiência pessoal ao mencionar que sua mãe utiliza bolsa de colostomia há 32 anos, em decorrência de um câncer colorretal. Destacou conhecer de perto as dificuldades enfrentadas, como constrangimentos sociais e situações desconfortáveis no convívio público. Ressaltou que, em sua experiência, o SUS apresentou atendimento satisfatório no fornecimento dos insumos, inclusive em região de fronteira, na qual sua mãe reside, onde também são atendidas pessoas estrangeiras. Relatou que, diante de problemas com determinados materiais, houve substituição adequada, o que evidencia a sensibilidade do serviço às necessidades das usuárias. Apontou, contudo, que os desafios vão além do acesso ao insumo, envolvendo aspectos sociais, emocionais e o estigma associado à condição. Destacou que, se o cenário já é desafiador para adultos e idosos, a situação torna-se ainda mais complexa para crianças em ambiente escolar, podendo gerar constrangimentos e até evasão. Nesse sentido, sugeriu que o tema fosse levado ao âmbito educacional, mediante articulação com a Secretaria de Educação, para promover a conscientização nas escolas sobre estomias e outras condições de saúde, visando reduzir preconceitos. Defendeu que o Conselho encaminhe a pauta a uma de suas comissões permanentes para aprofundar a discussão e propor ações concretas, inclusive com a inclusão do tema no plano de trabalho. Por fim, ressaltou a importância de ampliar o debate na sociedade para garantir dignidade às mulheres e meninas, reforçando que é perfeitamente possível manter a qualidade de vida após esses procedimentos. A conselheira **Carolina Bolfe Poliquesi (SESA)** agradeceu a apresentação de Simone e ressaltou a relevância do tema, mas destacou a necessidade de maior clareza quanto à proposta a ser encaminhada pelo Conselho. Pontuou que diferentes objetivos como, conscientização, elaboração de diagnóstico ou incorporação no plano estadual, demandariam estratégias distintas, sendo fundamental definir o direcionamento para garantir a efetividade das ações. Explicou que há questões técnicas e administrativas envolvidas, especialmente quanto à responsabilidade pela aquisição e distribuição dos insumos, indicando que essa atribuição pode recair sobre os municípios, embora com influência do Estado. Ressaltou a importância de esclarecer esses fluxos e envolver as áreas técnicas da saúde, bem como considerar a articulação com o Conselho Estadual de Saúde (CES), que já possui instâncias específicas sobre o tema. Sugeriu que, a depender do encaminhamento, poderiam ser desenvolvidas ações como materiais informativos, campanhas de conscientização ou articulação institucional, inclusive no âmbito da Comissão de Comunicação do CEDM. Alertou, ainda, para a necessidade de alinhar as expectativas às possibilidades concretas de atuação do colegiado, considerando limitações de governabilidade e prazos. Na sequência, houve divergência quanto à responsabilidade pela aquisição dos insumos: a conselheira **Maria Isabel** indicou que seria atribuição do Estado, enquanto **Carolina** ponderou que a questão precisa ser verificada, considerando os diferentes modelos de financiamento e execução da política de saúde. Por fim, a conselheira **Maria Isabel** reforçou a necessidade de encaminhar o tema a uma comissão do Conselho para aprofundamento, destacando que a complexidade da pauta exige estudo detalhado antes da definição de encaminhamentos. Sugeriu que o debate envolva articulação interconselhos e enfatizou a importância de contar com a participação da palestrante **Carolina** nesse processo de aprofundamento. A Vice-Presidente **Ivanete** informou que, conforme encaminhamento prévio da presidência, seria fundamental solicitar às conselheiras da área da saúde uma apresentação sobre a realidade atual do setor, incluindo dados, ações realizadas e iniciativas previstas. Destacou que o Conselho ainda não dispõe de informações suficientes, sendo necessário um levantamento detalhado por parte da Secretaria de Saúde (SESA) para subsidiar decisões e, oportunamente, encaminhar a pauta a uma comissão do CEDM. Na sequência, a conselheira **Marceli de Camargo** sugeriu que, após esse levantamento, fosse promovido um processo de letramento junto aos municípios, especialmente aqueles integrantes de consórcios de saúde responsáveis pela aquisição de insumos. Ressaltou a importância de que os gestores compreendam as especificidades das necessidades femininas, a fim de garantir escolhas de dispositivos mais adequadas. Propôs, também, a realização de um levantamento do perfil das usuárias, considerando características clínicas que influenciam diretamente na escolha dos insumos, como o tipo de estomia e condições específicas de saúde. Destacou que a inadequação do tratamento pode gerar complicações, como infecções recorrentes e agravamento do quadro clínico. Por fim, enfatizou que a adoção de insumos adequados, ainda que apresentem custo inicial superior, pode resultar em economia a longo prazo para o sistema de saúde, ao evitar complicações, internações e tratamentos complexos, além de proporcionar melhor qualidade de vida às usuárias. A colaboradora **Eliana Arantes Bueno Salcedo** reforçou a importância da produção de dados e pesquisas para subsidiar a formulação de políticas públicas, destacando a ausência histórica de informações consolidadas no país. Sugeriu a articulação com instituições de pesquisa, como o IPARDES, bem como com universidades e cursos da área da saúde. Apontou, também, a relevância de envolver equipamentos da assistência social, como CRAS e CREAS, em uma atuação articulada com a saúde para o levantamento de dados nos territórios. Na sequência, a conselheira **Carolina Bolfe Poliquesi** destacou que o Estado pode contribuir com o levantamento de informações por meio da articulação entre diferentes áreas técnicas da saúde (saúde da mulher, da pessoa idosa, da família e da pessoa com deficiência). Mencionou a possibilidade de envolver outros atores institucionais, como o Conselho Regional de Enfermagem (COREN), para qualificar o debate. afirmou que o encaminhamento ideal seria apresentar, inicialmente, um panorama da situação com dados e ações existentes para, em seguida, constituir um grupo de trabalho (GT) que aprofunde o tema. Ressaltou a complexidade da temática, que envolve dimensões clínicas, físicas, psicológicas e de sexualidade, exigindo abordagem intersetorial. Comprometeu-se a reunir informações da Secretaria de Saúde (SESA) para a próxima reunião. A conselheira **Maria Isabel Pereira Corrêa** lembrou que discussões semelhantes já ocorreram na Comissão de Enfrentamento à Violência, notando que a temática nem sempre se enquadra nas comissões existentes. Sugeriu que a criação de um grupo de trabalho (GT) seria mais adequada por permitir maior flexibilidade e a participação de convidados externos. Ressaltou que a ausência de acesso a direitos também configura uma forma de violência. A secretária executiva, **Kaomi Maltz Alves**, solicitou esclarecimentos sobre o formato da apresentação da área da saúde. Foi consensuado que a exposição ocorrerá diretamente na plenária, para garantir o acesso de todas as conselheiras às informações e evitar retrabalho. Ficou pactuado que a apresentação será feita pela conselheira **Carolina Bolfe Poliquesi (SESA)** e terá prioridade na pauta da reunião do mês seguinte. Após a exposição, serão definidos os desdobramentos, incluindo a possível criação do GT. A Vice-Presidente **Ivanete** e a conselheira **Maria Isabel** concordaram com o encaminhamento. Encerradas as falas, **Ivanete** passou ao próximo ponto de pauta. **Item 6 – Relatório das Comissões Permanentes. 6.1 – Comissão de Trabalho e Autonomia. Conselheiras presentes:** Maria Lúcia Raimondo (SETI), Tatiana Nanci da Maia (APP-Sindicato), Eunice Tiekko Miyamoto (CUT) e Leila Milfont Rameh (SETR). **Apoio técnico:** Anelise Bonatto. Reunião realizada em 26 de março de 2026. **Pauta 1 – Protocolo 24.885.387-5: Resposta da SEED quanto à discussão sobre a falta de isonomia para as professoras aposentadas sem paridade.** O item retornou à pauta. **Parecer da Comissão:** Ficou acordado que a conselheira **Tatiana** apresentará o tema na plenária. **Parecer do CEDM:** Retornar a pauta para a reunião da Comissão no mês de abril. **Pauta 2 – Protocolo 24.883.539-7: Resposta da SEED referente à proposta de reunião entre SEED e CEDM.** Reunião ocorrida no dia 06/03/2026. Pauta da reunião: Discussão sobre a plataforma nas escolas do Paraná e retorno dos encaminhamentos. **Parecer da Comissão:** Apresentar o relato da reunião na plenária. Relato apresentado na plenária: No dia 06 de março, a Comissão de Trabalho e Autonomia do CEDM reuniu-se com a SEED, para discutir o processo de plataforma nas escolas da rede estadual. Representando o CEDM, participaram **Ivanete Paulino Xavier** (Vice-Presidente), **Tatiana Nanci da Maia**, **Maria Lúcia Raimondo** e **Angeli Lopes Alves**. Pela SEED, estiveram presentes **Ane Carolina Chimanski** (Chefe do Departamento de Desenvolvimento Curricular), **Lorena Pantaleão da Silva**, (Coordenadora de Educação Digital) e **Jaqueline de Melo de Freitas** (Assessora Pedagógica). Como convidada participou a ex-conselheira do CEDM, **Márcia Aparecida de Oliveira Neves**, proponente da demanda original. Representantes da SEED afirmaram que o uso das plataformas não é obrigatório, sendo ferramentas facultativas que respeitam a autonomia docente. Segundo a Secretaria, a orientação aos Núcleos Regionais de Educação (NREs) é de incentivo, sem imposição ou pressões baseadas em indicadores (como o BI). Entretanto, o relato da Comissão apontou que, na prática, há forte pressão sobre as equipes escolares. Observou-se que a plataforma sobrecarrega majoritariamente as mulheres (maioria na rede), aprofundando desigualdades de gênero e afetando a saúde mental devido à jornada estendida e à lógica tecnicista que desvaloriza o saber pedagógico — historicamente feminizado. Diante do desconforto entre o discurso da SEED e a realidade escolar, a Secretaria comprometeu-se a realizar nova reunião com os NREs para reforçar o caráter facultativo das plataformas. **Parecer do CEDM:** Pautar o tema na Comissão de Trabalho e Autonomia em maio para verificar o andamento junto à SEED. Para novos encaminhamentos previstos para a plenária de junho. **6.2 – Comissão de Comunicação, Mobilização e Acompanhamento dos Conselhos Municipais. Conselheiras presentes:** Bruna Ravenna Braga dos Santos (ONG Casa de Malhu), Carolinne Roque de Freitas (SEAB), Fernanda Queiroz (HUMSOL). **Apoio técnico:** Priscila Alves da Silva (SEMPI). Reunião realizada em 27 de março de 2026. **Pauta 1 – Elaboração de calendário de campanhas do CEDM/PR 2026. Parecer da Comissão:** Definiram-se as seguintes campanhas principais: Violência Política de Gênero (maio), Agosto Lilás (agosto), Outubro Rosa (outubro) e 21 dias de ativismo (novembro/dezembro). A pauta permanece na comissão para a elaboração do cronograma das demais campanhas, solicitando-se a contribuição das demais conselheiras com materiais e sugestões. **Parecer do CEDM:** Aprovado. **Pauta 2 – Aprovação da Carta aberta – Pelo Fim da Violência Política de Gênero no Paraná. Parecer da Comissão:** A carta foi aprovada pela Comissão, que sugere a realização de um Fórum sobre Violência Política de Gênero com a presença da Ministra **Carmen Lúcia**, representantes da OAB, do TRE e demais convidados. Sugestão de realização em julho, condicionada à colaboração das demais conselheiras. **Parecer do CEDM:** Realização prevista para julho. A Comissão de Comunicação realizará reunião extraordinária para a construção do cronograma do Fórum, visando aprovação em maio para início da mobilização. O Fórum ocorrerá em formato on-line. **Pauta 3 – Ampla Divulgação da Carta da Terra dos Pinheirais para os Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher do Paraná. Parecer da Comissão:** Manifestação favorável à ampla divulgação. A Comissão sugere, adicionalmente, a elaboração de uma Carta de Compromisso do CEDM/PR direcionada a partidos políticos e candidatos, reafirmando o compromisso com a Política dos Direitos da Mulher nos planos de governo. **Parecer do CEDM:** Deliberou-se pelo resgate da carta elaborada pelo conselho em 2024, a ser disponibilizada em drive para contribuições. O documento fica vinculado a esta comissão por ser integrante do Fórum de julho. Aprovada a divulgação da Carta Terra dos Pinheirais. **6.3) Comissão de Planejamento e Orçamento:** Não houve reunião desta comissão devido à ausência de pauta. **6.4 – Comissão de Legislação e Normas. Conselheiras presentes:** Bruna Ravenna Braga dos Santos (ONG Casa de Malhu), Jaqueline Semke Ranzolin (CASA Civil), Josiane dos Santos da Silva Simonett (GMB), Vandira Martins de Oliveira (FEPEC), Luciana de Novaes (SESP), Jane Cristina Lobato Vasques (SEJU). **Apoio técnico:** Kaomi Maltz Alves (SEMPI). **Demais presentes:** Sandra Cristina Hey Paizani, Thyara Kalahan, Thays Vecchi, Tuly Van Prehn, Grenda Parteira e Helo Novassat. Reunião realizada em 25 de março de 2026. **Pauta 1 – Retomada da discussão do Projeto de Lei das Paritárias Tradicionais do Brasil (apresentação Thyara Kalahan). Parecer da Comissão:** Após a discussão e escuta de 04 paritárias, deliberou-se por: 1. Oficiar a SESA/PR visando abertura de diálogo referente à Nota técnica nº 08/2025 (verificar se o contato deve ser via Comissão ou Coordenação de Saúde da Mulher); 2. Oficiar o MP/PR para reiterar solicitações anteriores sem resposta; 3. Oficiar os Conselhos de Saúde (Estadual e Nacional) para verificar a ciência e o estágio da discussão sobre o tema. **Parecer do CEDM:** 1. Construção conjunta de uma Nota Pública de entendimento do CEDM/PR sobre o tema; 2. Encaminhamento da nota à Procuradoria da Mulher da

Câmara Federal, à Comissão da Mulher, e à Deputada Leandre Dal Ponte; 3. Abertura de drive para contribuições pelo prazo de duas semanas. **Pauta 2 – Construção das atribuições da Mesa Diretora do CEDM/PR. Parecer da Comissão:** Após análise da proposta elaborada pela Conselheira Flávia Barboza Santos, a comissão aprovou a redação e a inclusão da composição da Mesa Diretora: Presidente, Vice-Presidente, coordenadoras das cinco comissões e Secretaria Executiva. Ressaltou-se que a Mesa não possui caráter soberano, estando subordinada às deliberações da Plenária. Apontou-se a necessidade de prever mecanismos de alternância na coordenação. **Parecer do CEDM:** Aprovado. Incluir na nova redação a previsão de decisões *ad referendum*. Próxima pauta a ser construída pela comissão. **Pauta 3 – Aprovação do documento fundamentado para questionamento de diárias e passagens para conselheiras dentro do próprio município, no cumprimento de agendas representando o CEDM/PR (Proponente Conselheira Bruna Ravena). Parecer da Comissão:** 1. Submeter a redação à plenária do CEDM/PR; 2. Articular com outros conselhos estaduais (Interconselhos) para construção de proposta normativa conjunta; 3. Disponibilizar minuta de documento base para colaboração; 4. Revisão final pelo CEDM/PR seguida de protocolo formal e mobilização institucional; 5. Solicitar agenda com os órgãos competentes do Poder Executivo para tratar da regulamentação. **Parecer do CEDM:** Ciente. **6.5 – Comissão de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher. Conselheiras Presentes:** Sueli Aparecida Castilho Caparroz (RFS), Angela Camargo Vargas (SEED), Maria Isabel Pereira Corrêa (UBM), Carla Konieczniak Aguiar (SEMIPI), Luciana de Novaes (SESP) e Luana Venâncio (SEDEF). **Apoio técnico:** Fernanda Marchione (SEMIPI). **Demais presentes:** Alexandra Alves (CEDCA), Kaoni Maltez Alves (SEMIPI) e Sandra Paizani. Reunião realizada em 26 de março de 2026. **Pauta 1 – Debate sobre gravidez na adolescência, iniciação precoce da vida adulta e suas interfaces com as violências contra meninas e adolescentes (SESA, SEED e CEDCA). Parecer da Comissão:** Realizar reunião extraordinária descentralizada com a participação de outras conselheiras, CEDCA, SESA e SEED. **Parecer do CEDM:** Ciente. Incluir no convite a SEDEF, a coordenação dos Conselhos Tutelares, a Defensoria Pública, o Ministério Público e a Comissão de Saúde da Mulher do Conselho Estadual de Saúde. **Pauta 2 – Análise do Ofício SEI nº 340/2026/SUP/CHC-UFR-EBSERH: Fragilidades na Rede de Atenção às Vítimas de Violência Sexual e Cadeia de Custódia. Parecer da Comissão:** Encaminhar ofício à SESA e à SESP. **Parecer do CEDM:** Ciente e de acordo. **Pauta 3 – Ofício nº 065/2026 NUDEM/PR: Esclarecimentos sobre critérios de eleição de delegadas para a Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres. Parecer da Comissão:** Responder ao NUDEM anexando o relatório da Conferência Livre de Mulheres Indígenas, informando que a demanda foi recebida apenas na reunião extraordinária interconselhos de 12/02/2026. **Recomendação:** No ofício, o CEDM deve posicionar-se contrariamente a qualquer forma de violência contra mulheres indígenas, ressaltando que o Conselho não possui responsabilidade direta sobre o ocorrido. Por ser a primeira experiência em conferências livres, buscar-se-á maior clareza em processos futuros. O Conselho lamenta o ocorrido e solidariza-se com a dor da mulher indígena afetada. **Parecer do CEDM:** Aprovado. **Pauta 4 – Análise da moção para criação de abrigo regional no litoral do Paraná (III Fórum dos Conselhos e Coletivos de Mulheres do Litoral). Parecer da Comissão:** Informar ao Fórum sobre o processo de implantação de unidades de acolhimento regionalizadas via consórcio. O CEDM e a SEMIPI colocam-se à disposição para reuniões com gestores municipais. Convidar o CIASOP para apresentar seu modelo de organização regionalizada em reunião ordinária do CEDM. **Parecer do CEDM:** Ciente e de acordo. **Pauta 5 – Programa Integrado de Enfrentamento à Violência contra Mulheres Indígenas no Paraná. Parecer da Comissão:** Realizar reunião extraordinária específica devido à complexidade do tema. **Parecer do CEDM:** Encaminhar à Comissão de Planejamento e Orçamento para inclusão da proposta no Plano Estadual dos Direitos da Mulher. **Pauta 6 – Organizações religiosas: Formação de Grupo de Trabalho (GT). Parecer da Comissão:** A Comissão entende que não há viabilidade para um GT específico no momento, mas mantém o espaço aberto para escuta e recebimento de pautas sobre violência nestes grupos. **Parecer do CEDM:** Acolher a sugestão da comissão. **Pauta 7 – Protocolo nº 22.300.962-0: Inclusão de palestra sobre mulheres trans no curso de formação de oficiais (Proponentes: Bruna Ravena e Renata Borges). Parecer da Comissão:** Diante da ausência das proponentes, o item não foi analisado. Caso não seja apresentado na próxima reunião, será arquivado. **Parecer do CEDM:** Aprovado. A Presidente Mariana agradeceu pelos relatos, e falou que antes de encerrar a reunião gostaria de informar que o orçamento destinado a viagens estava mais restrito, exigindo maior cautela e critérios rigorosos na avaliação de futuras agendas e missões, especialmente em razão das limitações do período eleitoral e da impossibilidade de ampliação orçamentária. Indicou que o tema seria detalhado na próxima reunião. Em relação ao curso de capacitação das conselheiras, relatou a existência de entraves internos, especialmente ligados a protocolos, e comunicou que realizaria uma agenda em Londrina, com visita prevista para o dia 16, a fim de alinhar o andamento do programa, buscando a participação de conselheiras envolvidas. Ressaltou ainda que houve atrasos no repasse financeiro por parte da Secretaria da Fazenda, o que impactou o cronograma e demandaria a repactuação de prazos, sem prejuízo da prioridade dada à capacitação. Na sequência, promoveu um momento de celebração pelo aniversário da Conselheira Larissa Hack, parabenizando-a e destacando sua atuação na defesa dos direitos das mulheres. A conselheira agradeceu as manifestações de carinho e destacou a importância de compartilhar esse momento com o colegiado. Por fim, a Presidente solicitou a abertura das câmeras para registro fotográfico, parabenizou as conselheiras pelo compromisso e dedicação. Agradeceu a participação de todas e declarou o encerramento da reunião. A presente ata foi gravada por Sandra Cristina Hey Paizani (SEMIPI) e após aprovação em reunião plenária, será publicada no DIOE e no site do CEDM-PR.

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DO PARANÁ – CED
Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – Centro Cívico – Curitiba – Paraná

56568/2026

Secretaria do Planejamento

RESOLUÇÃO N.º 012/2026/SEPL

Designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitações da SEPL.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO – SEPL, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023 e considerando a necessidade de constituir Comissão para conduzir a licitação para Contratação de Instituição Administradora e Gestora de Fundos de Investimentos para Desenvolvimento de Empreendimento Imobiliário – Centro De Convenções De Foz Do Iguaçu, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Licitações, responsável pela realização das licitações nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021:

Roberto Carlos Evencio de Oliveira da Silva - Presidente, RG nº 86043718/PR; CPF nº 042.337.459-16;

Natália Becchi Borçatto, RG nº 10.239.396-1/PR; CPF nº 087.558.049-18; e

Fabrizio Miyagima, RG nº 7.258.637-9; CPF nº 042.890.259-60.

Art. 2º Caberá a Comissão de licitações, realizar o registro dos resultados das licitações e contratações nos sistemas previstos na legislação, bem como a análise e condução do referido certame.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 05 de maio de 2026.

Assinatura Eletrônica
DOMINGOS TREVIZAN FILHO
Diretor-Geral / SEPL

56566/2026

RESOLUÇÃO N.º 46, DE 04 DE MAIO DE 2026

Súmula: Nega provimento ao recurso administrativo interposto pelo Consórcio Náutico Guaratuba.

Nega provimento ao recurso administrativo interposto pelo Consórcio Náutico Guaratuba, conforme e-protocolo nº 25.799.591-7.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO – SEPL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023 e alterações posteriores, na qualidade de

Presidente do Conselho de Parcerias do Paraná – CPAR, nos termos da Lei Estadual nº 19.811, de 5 de fevereiro de 2019 e do Decreto nº 1.953, de 5 de julho de 2019,

Considerando recurso administrativo interposto pelo Consórcio Náutico Guaratuba, objeto de análise técnica pelo Grupo de Trabalho (GT) competente, cujos fundamentos constam na Informação Técnica nº 002/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Negar provimento integral do recurso, nos termos da Informação Técnica nº 002/2026 emitida pelo Grupo de Trabalho, mantendo-se em todos os termos a deliberação deste Conselho fundamentada na Ata da 23ª Reunião Ordinária e na Resolução nº 45/2026;

Art. 2º Reconhecer que a avaliação do estudo apresentado pelo Consórcio Náutico Guaratuba foi conduzida de forma objetiva, isolada e devidamente motivada, em estrita observância aos critérios do Edital de Chamamento Público PMI nº 002/2025 e do respectivo Termo de Referência;

Art. 3º Decidir pelo arquivamento do recurso e continuidade dos trâmites preparatórios ao certame licitatório, conforme o Parecer Técnico nº 016/2026 e estruturação aprovada pelo CPAR;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Assinatura eletrônica
DOMINGOS TREVIZAN FILHO
Diretor Geral/SEPL

56571/2026

Secretaria da Saúde

EDITAL DE CITAÇÃO DE EX-SERVIDOR

Processo nº 20.297.169-5

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do Anexo nº 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde, **CITA**, pelo presente edital, a ex-servidora **SOLIMARA LIMA DOS SANTOS**, CPF nº 037.XXX.XXX-60/PR, para que, no prazo máximo até 29 de maio de 2026, compareça pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente constituído, no Núcleo de Recursos Humanos Setorial, localizado na Rua Piquiri, nº 170, Bairro Rebouças – CEP 80.230-140, na cidade de Curitiba-PR, para o exercício do contraditório e da ampla defesa no processo a que responde, ficando-lhe assegurado o prazo de 10

(dez) dias úteis para impugnação, contado a partir da data da ciência.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

50854/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.460.417-8

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 118/2026 - PGE/PCO, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Cascavel, inscrito no CNPJ/MF nº 76.208.867/0001-07, em cumprimento ao objeto proposto, estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros visando construir Unidade Hospitalar denominada Hospital do Trabalhador de Cascavel, no município de Cascavel/PR, para ampliar a oferta de serviços públicos em saúde no município e região e qualificar e expandir o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), disponibilizando serviços ambulatoriais, hospitalares e de urgência e emergência, em conformidade com as normas e diretrizes do SUS na região, conforme Plano de Trabalho que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição.
- Para execução deste Convênio, serão destinados recursos, no valor de R\$ 77.613.283,10 (setenta e sete milhões, seiscentos e treze mil, duzentos e oitenta e três reais e dez centavos), sendo R\$ 76.061.017,44 (setenta e seis milhões, sessenta e um mil, dezessete reais e quarenta e quatro centavos), que serão repassados pela SESA/FUNSAUDE em 24 (vinte e quatro) parcelas, provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde do Paraná CNPJ nº 08.597.121/0001-74, que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302358.485.4440.4200 - Fonte 500 do Tesouro do Estado e R\$ 1.552.265,66 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), que serão repassados em 24 (vinte e quatro) parcelas pelo Município a título de contrapartida, conforme declaração acostada do presente protocolado.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017, Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA nº. 86/2020 e Decreto Estadual nº 11.180 de 23 de maio de 2022, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

56159/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 20.905.981-9

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 74/2026 - PCO/PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Cêu Azul/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.206.473/0001-01, em cumprimento ao objeto proposto, que consiste no repasse de recursos visando construir Base Descentralizada do SAMU - 192 no Município de Cêu Azul/PR, visando melhorar o atendimento de urgência à população, disponibilizando a infraestrutura necessária para seus usuários, proporcionando melhor funcionalidade e agilidade nos atendimentos assistenciais à saúde, conforme Plano de Trabalho que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição;
- Para execução deste Convênio, serão destinados recursos, no valor de **R\$ 621.451,48 (seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, que serão repassados pela SESA/FUNSAUDE em 10 (dez) parcelas, provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde do Paraná CNPJ nº 08.597.121/0001-74, que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302358.485.4440.4200 - Fonte 500 do Tesouro do Estado;
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das

exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017, Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA nº. 86/2020 e Decreto Estadual nº 11.180 de 23 de maio de 2022, sob pena de cancelamento deste ato;

- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

56219/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 23.818.242-5

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 126/2026 - PCO/PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Santa Mariana/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.392.019/0001-20, em cumprimento ao objeto proposto, que consiste no repasse de recursos visando construir o Centro de Atenção Psicossocial I Microrregional - CAPS I no município de Santa Mariana, visando ampliar e qualificar o atendimento em saúde mental na região, com edificação projetada de 437,62 m², respeitando as diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Plano de Trabalho que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição;
- Para execução deste Convênio, serão destinados recursos, no valor de Para execução deste Convênio, serão destinados recursos, no valor de **R\$ 1.599.704,35 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, que serão repassados pela SESA/FUNSAUDE em 10 (dez) parcelas, provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde do Paraná CNPJ nº 08.597.121/0001-74, que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302358.485.4440.4200 - Fonte 500 do Tesouro do Estado;
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017, Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA nº. 86/2020 e Decreto Estadual nº 11.180 de 23 de maio de 2022, sob pena de cancelamento deste ato;
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

56430/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 20.226.617-7.

AUTUADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TAPEJARA S/C LTDA

CNPJ: 78.201.514/0001-00

ENDEREÇO: Av. Antonio S. Villela, nº 560, Centro, Tapejara/PR - CEP 87.430-000

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração nº 23.100.367 de 16/03/2023 da 13ª Regional de Saúde de Cianorte.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual nº 13331/01, Art. 63, XLIV e Art. 66, § 3º, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 545, parágrafo único e Art. 555, § 4º c/c Lei Federal nº 6.437/77, Art. 10, XXXI **INFRAÇÕES COMETIDAS:** Deixar de cumprir integralmente as exigências descritas no Termo de Intimação nº 22.101.331 de 02/09/2022.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS nº 20.226.617-7 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA** com base na Lei Estadual nº 13.331/2001, Art. 55, I.

Publique-se e archive-se.

56241/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 20.226.831-5

AUTUADO: F. DE SOUZA FANHANI – LABORATÓRIO - LABORATÓRIO TUNEIRAS

CNPJ: 26.986.673/0001-56

ENDEREÇO: Av. Arthur Thomas, n.º 397, Centro, Tuneiras do Oeste/PR – CEP 87.450-000

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 23.100.392, Termos de Apreensão Cautelar n.º 23.100.389 e n.º 23.100.390 todos de 20/03/2023 da 13ª Regional de Saúde de Cianorte.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, XI e XLIII c/c RDC/Anvisa n.º 302/2005, item 6.3.8

INFRAÇÕES COMETIDAS: Disponibilizar para utilização produtos para diagnóstico in vitro com prazo de validade expirado além de deixar de realizar backup de dados bruto oriundos dos equipamentos.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 20.226.831-5 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicadas as penalidades de **ADVERTÊNCIA, INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO e MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I, IV e XI.

Publique-se e archive-se.

56237/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 21.270.702-3.

AUTUADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 10.737.132/0001-54

ENDEREÇO: Rua Brasil, n.º 110, Centro, Pitangueiras/PR – CEP 86.613-000

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 23.100.606 e Termos de Apreensão e Inutilização n.º 23.100.607, n.º 23.100.608, n.º 23.100.609 e n.º 23.100.610 todos de 05/05/2023 da 17ª Regional de Saúde de Londrina.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, XI.

INFRAÇÕES COMETIDAS: Disponibilizar para consumo medicamentos e dispositivos médicos com prazo de validade expirado.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 21.270.702-3 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicadas as penalidades de **INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO e MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, IV e XI.

Publique-se e archive-se.

56240/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 24.808.514-2

AUTUADO: KATIA ETSUKO KONDO BUNZEL LTDA - LABORATÓRIO BIOCLINIC

CNPJ: 10.748.587/0001-75

ENDEREÇO: Rua Pinto Bandeira n.º 711, Centro, Maripá/PR – CEP 85.955-000.

AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 25.101.459, n.º 25.101.461, n.º 25.101.162 e n.º 25.101.463 e Termo de Apreensão e Inutilização n.º 25.101.460 todos de 01/10/2025 da 20ª Regional de Saúde de Toledo.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, incisos III, IV, XI e XL c/c RDC/Anvisa n.º 978/2025, Art. 23, § 1º, Art. 28, III, Art. 88, parágrafo único, Art. 101, Art. 122, § 1º, § 2º, § 3º c/c RDC/Anvisa n.º 509/2021, Art. 114 C/C RDC/Anvisa n.º 222/2018, Art. 17, NR 32 item 32.5.3.

INFRAÇÕES COMETIDAS: Fazer funcionar laboratório de análises clínicas, durante período de coleta, sem assistência de Responsável Técnico. Armazenar e utilizar saneantes contrariando o disposto em legislação sanitária evidenciado pela presença, no DML e em áreas de assistência, de saneantes sem identificação ou rótulo, bem como de saneantes destinados ao uso doméstico. Disponibilizar para uso dispositivos médicos com prazo de validade expirado. Deixar de observar as condições higiênico-sanitárias quanto ao estabelecimento, aos equipamentos, utensílios e funcionários consistente em deixar de assegurar limpeza sistematizada e efetiva dos ambientes, armazenar, no interior de mesmo móvel, material contaminado em recipiente sem tampa e material estéril além de armazenar coletor de perfuro cortante diretamente sobre a bancada da sala de coleta e também pela inexistência de pia para higienização das mãos na sala de coleta de amostras.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 24.808.514-2 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicadas as penalidades de **ADVERTÊNCIA, INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO e MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I, IV e XI.

Publique-se e archive-se.

56244/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 459, DE 05 DE MAIO DE 2026

Estabelece as normativas e recursos financeiros para contratualização de Serviço Especializado de Oxigenoterapia Hiperbárica para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

CONSIDERANDO a Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.606, de 11 de setembro de 2001, que trata da adoção de tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde, para efeito de complementação financeira, com recursos próprios estaduais e/ou municipais;

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 44, de 25 de abril de 2019, que define que o acordo de colaboração entre os entes federados, disposto no inciso II do art. 2º do Decreto no 7.508/2011, é resultado do Planejamento Regional Integrado;

CONSIDERANDO o processo de discussão do Planejamento Regional Integrado – PRI, no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o compromisso previsto no Plano de Governo Estadual 2023/2025 quanto a redução do tempo de espera para a realização de cirurgias eletivas, bem como ampliação da oferta e do acesso;

CONSIDERANDO as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976, de 05 de abril de 2017, que estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná, na forma

que especifica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de contratualização de estabelecimentos especializados, cadastrados no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES, prestadores de serviços que tenham interesse em realizar sessões de Oxigenoterapia Hiperbárica aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução do CFM nº 1457, de 30 de novembro de 1995, que regulamenta a Oxigenoterapia Hiperbárica como atividade terapêutica;

CONSIDERANDO a importância da Oxigenoterapia Hiperbárica como recurso terapêutico complementar;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a prestação de serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica (OHB) no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir acesso regionalizado e hierarquizado aos serviços de saúde para o atendimento de Oxigenoterapia Hiperbárica (OHB) no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a oferta serviço de Oxigenoterapia Hiperbárica (OHB) no Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as premissas normativas de organização, funcionamento e recursos financeiros para a contratualização do Serviço de Oxigenoterapia Hiperbárica, no âmbito do Sistema Único de Saúde, no Estado do Paraná.

Parágrafo Único: O Serviço Especializado de Oxigenoterapia Hiperbárica é uma modalidade terapêutica, em que o paciente inala oxigênio puro – 100%, no interior de uma câmara pressurizada. O Serviço Especializado de Oxigenoterapia Hiperbárica, destina-se ao tratamento de pessoas com feridas de difícil cicatrização, que não respondem bem a tratamentos convencionais.

Art. 2º O valor estabelecido para a sessão realizada de Oxigenoterapia Hiperbárica fica estipulado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), não reajustável, salvo quando o critério da administração, e se dará através de nova resolução.

§1º Considerando que o serviço de Oxigenoterapia Hiperbárica, não consta na Tabela Sigtap, a atribuição do valor unitário da sessão deu-se por estimativa de valores constantes no banco de preços em saúde disponíveis no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) durante os últimos doze meses e por cotação realizada em cinco fornecedores em potencial, conforme estabelecido nos incisos I e IV, do Art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e o §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Não será efetuado nenhum pagamento além do preço estabelecido.

Art. 3º Serão contratualizadas 1.500 (mil e quinhentas) sessões em Serviço Especializado de Oxigenoterapia Hiperbárica no Estado do Paraná, por meio de Ato Convocatório do Edital de Credenciamento nº 36/2023.

§1º As vagas serão dispostas a partir das macrorregiões de saúde, visando a regionalização e acesso à saúde, conforme distribuição a ser detalhada no Ato Convocatório da Oxigenoterapia Hiperbárica.

§2º No caso de não haver na macrorregional prestador de serviço ou que não se enquadrem nos critérios estabelecidos para a contratação, as vagas serão remanejadas para aquelas que apresentarem a oferta do serviço.

§3º Os serviços especializados de Oxigenoterapia Hiperbárica devem estar localizados no estado do Paraná.

§4º Caso o estabelecimento esteja localizado em município que possui a gestão dos recursos federais de média e alta complexidade, deverá ocorrer a mudança no CNES para Gestão Dupla, após deliberação em CIB.

§5º O atendimento aos usuários, será de acordo com o município de residência, sendo este valor pago apenas para usuários/moradores de municípios que estão sob gestão estadual.

Art. 4º O encaminhamento dos usuários dar-se-á a partir da prescrição do Médico Assistente que terá realizado a avaliação e indicado o tratamento como melhor recurso.

Art. 5º Diante da solicitação médica e havendo a confirmação da indicação pela Enfermeira Especialista, o usuário será encaminhado para atendimento conforme fluxo estabelecido no Protocolo de Regulação de Acesso para o Tratamento de Oxigenoterapia Hiperbárica, em estabelecimento contratualizado pela SESA/PR.

Art. 6º Os serviços especializados de Oxigenoterapia Hiperbárica deverão apresentar:

I - Protocolo assistencial padronizado;

II - Protocolo de segurança e prevenção de acidentes;

III - Rotinas de manutenção de equipamentos;

IV - Registro sistemático dos atendimentos;

V - Notificação de eventos adversos aos órgãos competentes.

Art. 7º Os Serviços especializados de Oxigenoterapia Hiperbárica devem contar com a seguinte equipe mínima, sendo que estes devem estar devidamente qualificados para realizar a operação das câmaras e monitoramento assistencial do paciente, durante as sessões;

I - Médico (responsável técnico), com certidão de responsabilidade técnica (CRT);

II - Enfermeiro;

III - Técnico em enfermagem;

Art. 8º Os serviços deverão possuir:

I - Câmara hiperbárica certificada conforme normas técnicas, sejam elas mono ou multi place;

II - Equipamentos de suporte à vida;

III - Sistema de segurança contra incêndios;

IV - Área adequada para preparo e recuperação dos pacientes.

Art. 9º O pagamento será realizado conforme Memo Orientativo DCR/SESA a ser disponibilizado na ocasião da publicação do Ato Convocatório, onde haverá instrução sobre os documentos necessários a serem encaminhados, para a abertura do protocolo que dará origem ao pagamento dos serviços realizados.

§1º Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos conforme Memo Orientativo, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

§2º Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

§3º O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber,

estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

§4º Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Art. 10. No preço descrito nesta Resolução estão todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados.

Parágrafo Único: Todos os pagamentos, inclusive os referentes a serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) que estejam sob o cadastro da CONTRATADA, serão por ele efetuados, sendo que a Secretaria de Estado da Saúde não se responsabilizará por ações trabalhistas.

Art. 11. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal do contrato instituído por Resolução do Secretário de Estado da Saúde, de acordo com as atribuições dispostas na Lei nº 14.133/2021.

Art. 12. Essa Resolução tem impacto financeiro previsto de R\$ 31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil reais), para a execução no período de vigência de 05 (cinco) anos, com recursos provenientes do Tesouro Estadual, Projeto Atividade 6485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Fonte: 500, no elemento de despesa: 3390.3900.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de maio de 2026.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

56229/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0460, DE 5 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção, na 15ª Regional de Saúde em Maringá, durante as férias da titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolo nº 25.604.789-8.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARCIA APARECIDA LEVORATO**, CPF nº 929.XXX.XXX-15/PR, Técnico de Enfermagem, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional, Símbolo FCE-13, na 15ª Regional de Saúde, sede em Maringá, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **06/04/2026 a 17/04/2026**, em substituição, durante a fruição de férias da titular **BRUNA MILAGRES RIBEIRO**, CPF nº 066.XXX.XXX-93/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

56348/2026

PORTARIA SESA Nº 159, DE 5 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Capacitação, a pedido de servidora, lotada na 10ª Regional de Saúde, em Cascavel.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Li-

cença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019; e,

- conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolo nº 25.686.207-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora **MARIA DE GANZER DE MATOS**, CPF nº 021.XXX.XXX-93/PR, Enfermeiro, lotada na Central de Transplantes da 10ª Regional de Saúde, sede em Cascavel, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em **1º de junho de 2026** referente ao período aquisitivo de 06 de setembro de 2017 a 05 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

56350/2026

PORTARIA SESA Nº 160, DE 5 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Capacitação, a pedido de servidora, lotada na 02ª Regional de Saúde Metropolitana, em Curitiba.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019; e,

- conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolo nº 25.413.351-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora **JESSICA LUY PORTUGAL**, CPF nº 006.XXX.XXX-33/PR, Farmacêutico, lotada na Farmácia Especial da 02ª Regional de Saúde Metropolitana, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em **8 de junho de 2026** referente ao período aquisitivo de 19 de abril de 2017 a 18 de abril de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

56351/2026

PORTARIA SESA Nº 161, DE 5 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Capacitação, a pedido de servidora, lotada no Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná, em Piraquara.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019; e,

- conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolo nº 25.677.089-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora **DENISE CORDEIRO DE CRISTO**, CPF nº 064.XXX.XXX-90/PR, Técnico

de Enfermagem, lotada no Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná, sede em Piraquara, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em **3 de junho de 2026** referente ao período aquisitivo de 06 de janeiro de 2019 a 05 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

56353/2026

PORTARIA SESA Nº 162, DE 5 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Capacitação, a pedido de servidora, lotada na Superintendência de Atenção à Saúde, em Curitiba.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

– o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019; e,

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº **20.340.428-0**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora ANNA CHRISTINNE FELDHAUS LENZI COSTEIRA, CPF nº 069.XXX.XXX-58/PR, Enfermeiro, lotada na Superintendência de Atenção à Saúde, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em **12 de maio de 2026** referente ao período aquisitivo de 24 de abril de 2017 a 23 de abril de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

56354/2026

RESOLUÇÃO CES/PR nº 007/2026

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º, reunido em sua 338ª Reunião Ordinária, em 30 de abril de 2026;

Considerando:

A Resolução CNS nº 805/2026, que estabelece diretrizes para a realização das Conferências de Saúde;

A Resolução CES/PR nº 006/2026, que regulamenta a 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná;

A necessidade de garantir a participação dos segmentos de Trabalhadores(as), Prestadores(as) e Gestores(as) no processo conferencial;

As disposições do art. 73 da legislação eleitoral vigente;

A orientação da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Saúde (AT/SESA).

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o prazo para a realização do processo das conferências municipais ou plenárias de Saúde será até o dia 04 de julho de 2026, conforme normativas vigentes.

Art. 2º Excepcionalmente, admitir a realização das plenárias regionais destinadas à eleição de delegados(as) dos Segmentos de Trabalhadores(as), Prestadores(as) e Gestores(as) para a 14ª Conferência Estadual de Saúde em até 15 (quinze) dias corridos após o dia 04 de julho de 2026.

Art. 3º Determinar que, na realização das plenárias mencionadas, sejam rigorosamente observadas as seguintes restrições legais:

I – vedação à participação de candidatos(as) a cargos eletivos como delegados(as);

II – proibição de manifestações de caráter político-eleitoral durante os eventos;

III – restrição à presença de candidatos(as) a cargos eletivos no local das plenárias.

Art. 4º Estabelecer que a realização das plenárias de eleição de delegados(as) de Trabalhadores(as), Prestadores(as) e Gestores(as) fora do prazo estabelecido no art. 1º deverá observar estritamente o prazo excepcional definido e as condicionantes legais previstas nesta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de abril de 2026.

Rangel da Silva
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 007/2026, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

César Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

56391/2026

Secretaria da Segurança Pública

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 19 DE 06/05/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CLAUDIA GIOVANA PEDROLLO VIANI				90	01/04/2014 31/03/2019	07/05/2026 04/08/2026
45300714	2	NAVIII	258609441			

56757/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0263/2026

Afastamento de servidores da Polícia Civil para o exercício de mandato sindical junto à União da Polícia Civil.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 13.205, de 07 de abril de 2026, e o contido no eProtocolo nº 25.365.109-1,

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR os servidores Vera Lúcia Rodrigues Denes, CPF nº 001.XXX.XXX-30, e Rohanito Navarro de Goes, CPF nº 817.XXX.XXX-49, policiais civis, para exercerem, respectivamente, os cargos de Diretora-Assistencial e Diretor de Relações Públicas na União da Polícia Civil do Paraná – UPCPR, durante o período de 13/12/2025 a 31/12/2028, correspondente ao mandato sindical.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

56760/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0266/2026

Nomeia Comissão Provisória para Termo de Ajustamento de Conduta a ser oportunizado à empresa Osmar Rodrigues Ferreira, inscrita no CNPJ nº 60.394.776/0001-65.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolo nº 25.724.110-6,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual nº 20.656/2021, os servidores Cristiano de Mello Murbach, CPF nº 817.XXX.XXX-87, como Presidente, e Fabio Henrique Figueiredo, CPF nº 055.XXX.XXX-50, como Secretário, para comporem Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), a ser oportunizado à empresa Osmar Rodrigues Ferreira, inscrita no CNPJ nº 60.394.776/0001-65, no âmbito do Contrato nº 1100/2025 – GMS nº 10283/2025, tendo como objeto a aquisição de “Kits de Controle de Acesso”, a fim de atender à demanda da Divisão de Custódia da Polícia Científica do Paraná.

Art. 2º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2026

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP/PR.

56751/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0267/2026

Substitui membro da Coordenação de Acompanhamento do FUNSUSP instituída pela Resolução nº 102-2026 - SESP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 13.205, de 07 de abril de 2026, e o contido no eProtocolo nº 25.822.898-7

RESOLVE:

Art. 1º Designar Auilson Lissa, CPF: 048.XXX.XXX-38, como contador da Coordenação de Acompanhamento de Recursos do FUNSUSP designado pela Resolução nº 102/2026 - SESP, em substituição ao servidor Daniel Bueno Kurzlop, CPF: 055.XXX.XXX-81;

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições. Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

56763/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0268/2026

Substituição e Designação de Gestor e Fiscal de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 13.205, de 7 de abril de 2026 e conforme protocolo nº 25.749.343-1

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR as servidoras MANOELA STEFANUTO, CPF 104.XXX.XXX-70, designada como GESTORA e ROSANGELA APARECIDA SANTOS, CPF 020.XXX.XXX-07 como FISCAL do Contrato nº 1260/2022 – GMS 6017/2022, pelos servidores SD. QP PM FÁBIO MARCELO RAMOS AGUAYO, CPF 073.XXX.XXX-92 e CB. QP PM JULIANNE ZAMBONI, CPF 055.XXX.XXX-26, respectivamente.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública .

56874/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0269/2026

Nomear Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta à ser oportunizado a empresa KROMO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 39.946.436/0001-03.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolo nº 22.542.068-8,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual nº 20.656/2021, os servidores 1º Ten. QOPM Raphael Alves Stapassoli, CPF 061.XXX.XXX-51, como Presidente, e 2º Sgt. QPM 1-0 Odair José de Castro, CPF 873.XXX.XXX-68, como Secretário, para comporem Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) à ser oportunizado a empresa KROMO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 39.946.436/0001-03, adjudicada pelo Pregão Eletrônico nº 1003/2023, cujo objeto seria a aquisição de Café Superior, para atender a demanda do Regimento de Polícia Montada – RPMon.

Art. 2º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2026

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP/PR.

56869/2026

PORTARIA Nº 134/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: EDMIR CARDOSO DA SILVA, CPF: XXX.727.779-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, e MARCO ANTONIO CAMILO, CPF: XXX.083.279-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Casa de Custódia de Londrina, para que, no protocolo nº 25.868.927-5, nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no protocolo nº 23.457.652-6, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser

adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de Maio de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

56455/2026

PORTARIA Nº 135/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **WANDRO ADRIANO SATURNINO**, CPF: XXX.610.309-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, e **ANDRE CARLOS CUNHA**, CPF: XXX.848.569-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Colônia Penal Industrial de Maringá, para que, no **protocolo nº 25.868.931-3**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 24.779.527-8**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de Maio de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

56457/2026

DESPACHO – Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 25.181.371-0

Assunto: Reconhecimento de Dívida – Concessão de Diárias – DPC

1. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.358/2024 e no art. 66 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e na Informação nº 1215/2026 – AT/SESP, em favor dos servidores: **Leandro Marques Hoffmann** (CPF: 996.XXX.XXX-15), **Christian Wesley Fernandes B. da Silva** (CPF: 006.XXX.XXX-08), **Adriano Oliveira Nunes** (CPF: 285.XXX.XXX-00), **Dilso Barbosa** (CPF: 515.XXX.XXX-68) e **Dennis Cristyan Soares de Sousa** (CPF: 085.XXX.XXX-64), em relação ao pagamento de diárias no valor individual de R\$ 87,17 (oitenta e sete reais e dezesseis centavos), totalizando **R\$ 435,85 (quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, referente ao cumprimento de OS para prestar apoio em Operação Policial, realizando então, o deslocamento do município de Telêmaco Borba/PR para o município de Curiúva/PR, efetuado no dia 18 de Dezembro de 2025, conforme relatórios técnicos de viagem (fls. 32/36);

2. PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.
É o despacho.

Curitiba, 06 de maio de 2026.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

56808/2026

DESPACHO – Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 25.098.091-4

Assunto: Reconhecimento de Dívida – Concessão de Diárias – DPC

1. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.358/2024 e no art. 66 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e na Informação nº 1213/2026 – AT/SESP, em favor dos servidores: **Thiago Vicentini de Oliveira** (CPF: 047.XXX.XXX-50), **Adhemar de Lima Issi** (CPF: 044.XXX.XXX-02), **Eduardo Sadami Domen** (CPF: 034.XXX.XXX-24) e **Edilson Castilhos** (CPF: 026.XXX.XXX-71), no valor individual de R\$ 290,55 (duzentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o montante de **R\$ 1.162,20 (um mil, cento e sessenta e dois reais e vinte centavos)**, referente à concessão de diárias pelo deslocamento do município de Maringá/PR para o município de Paranavai/PR, realizados no dia 08 ao dia 09 de Dezembro de 2025, para cumprimento de cautelares, conforme relatórios técnicos de viagem (fls. 11/13 e fl. 22);

2. PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.
É o despacho.

Curitiba, 06 de maio de 2026.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

56799/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0369/2026 - GS/SESP

Assunto: RECURSO – PREGÃO 1840/2025.

Protocolo: 24.517.862-0

1. MANTENHO, com fulcro no art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos da Informação nº 1240/2026 – AT/SESP e da decisão da Pregoeira de fls. 713/714, as quais integro como razões para decidir, a declaração de vencedora da empresa MEDHCIR MEDICAL TRADING LTDA, pelo que NEGÓ PROVOIMENTO ao recurso interposto pela empresa ALRANTECH IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 1840/2025;

2. NOTIFIQUE-SE os interessados acerca da presente decisão;

3. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Licitações da Pasta para o prosseguimento do certame.

Curitiba-Paraná, 06 de maio de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

56770/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0370/2026 - GS/SESP

Assunto: Devolução ao erário.

Protocolo: 25.798.530-0

1. INDEFIRO o pedido de remissão integral de dívida formulado pelo exservidor Sérgio Duarte Salenave Neto às fls. 07/38, e **DETERMINO** a devolução ao erário estadual do montante de R\$ 21.017,05 (vinte e um mil, dezessete reais e cinco centavos), com esteio no art. 4º do Decreto Estadual nº 5.492/2016, nas informações do Núcleo de Recursos Humanos Setorial exaradas no Despacho nº 021/2026 (fls. 02/03) e na Informação Técnica nº 113/2026 (fls. 40/42), bem como nos fundamentos da Informação nº 1237/2026 – AT/SESP, que acolho integralmente;

2. DETERMINO, ante a caracterizada recusa de pagamento voluntário, a remessa dos autos ao Núcleo Financeiro Setorial desta Secretaria, para a adoção das medidas administrativas pertinentes à restituição dos valores ou acompanhamento da dívida para eventual inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o parágrafo único do art. 7º do Decreto Estadual nº 5.492/2016;

3. DECLARO que para a presente decisão foram examinados os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo que a responsabilidade pela análise técnica, processual e documental do débito é dos setores competentes que exararam as respectivas informações nos autos, especialmente o NRHS;

4. PUBLIQUE-SE e, na sequência, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial e, ato contínuo, ao Núcleo Financeiro Setorial, para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, 06 de maio de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

56756/2026

NOTIFICAÇÃO

A autoridade processante, Dra. Mônica Ferracioli, delegada de polícia de 2ª Classe, designada pela Portaria no 54/2025 da Corregedoria-Geral da Polícia Civil, para presidir Autos de Processo Administrativo Disciplinar no 01/2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei no 21.894/2024, NOTIFICA, o processado ALEX SANDRO MARCOS sobre: Despacho exarado pela autoridade processante que designa a data de 19 de maio de 2026 às 15h30min. para realização do seu INTERROGATÓRIO, em formato de videoconferência, por meio de link a ser enviado na data do ato.

MÔNICA FERRACIOLI
Autoridade Processante

Dada e passada nesta cidade de Foz do Iguaçu/PR, aos 30 (trinta) dias do mês 04 (abril) do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu Secretária, (Mirtha E. C. Kogelski) o digitei e subscrevi.

Recebi a 1ª via da presente.
NOTIFICAÇÃO em
Notificado(a)

OBS: Em caso de dúvida entrar em contato com a secretária do feito pelo e-mail esc.meckogelski@pc.pr.gov.br, ou pelo telefone, que também funciona como whatsapp 45-3132-0106, com antecedência.

55428/2026

RESOLUÇÃO SESP N° 0265/2026

Altera o conteúdo da Resolução SESP n.º 253, de 29 de abril de 2026, que instaura procedimento de Sindicância e nomeia a respectiva Comissão Sindicante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual n.º 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual n.º 13.205 de 7 de abril de 2026 e conforme protocolo n.º 25.685.050-8;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o conteúdo do artigo 1º da Resolução SESP n.º 253, de 29 de abril de 2026, nos seguintes termos:

Onde se lê: "Instaurar, nos termos dos art. 100, inciso II e art. 118, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, Procedimento de Sindicância, com vistas a apurar o reconhecimento de dívida em favor da empresa N. F. GRANDE & CIA LTDA., inscrita no CNPJ n.º 79.034.153/0001-00, no valor de R\$ 6.583,50 (seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), referente à Nota Fiscal n.º 18276, para aquisição de bandeiras do Estado do Paraná, sendo que a aquisição se deu por meio de retirada da Ata de Registro de Preços n.º 341/2023, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 449/2023."

Leia-se: "Instaurar, nos termos dos art. 100, inciso II e art. 118, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, Procedimento de Sindicância, com vistas a apurar a eventual irregularidade/ilegalidade nos créditos devido às empresas N. F. GRANDE & CIA LTDA., inscrita no CNPJ n.º 79.034.153/0001-00, no valor de R\$ 6.583,50 (seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), e AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 24.935.788/0001-96, no valor de R\$ 3.915,00 (três mil novecentos e quinze reais), que se referem respectivamente, às Notas Fiscais n.º 18276 e n.º 3517, para aquisição de bandeiras em favor do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), cuja instrução do processo de compra se deu inicialmente ao protocolo n.º 24.783.972-0, sendo tais aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços SEAP/DECON n.º 341/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 449/2023."

Art. 2º. Mantêm-se inalterados os demais termos da supracitada resolução;

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

56162/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Rodrigo Gomes dos Santos, RG: 10.972.394-0 que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia

Militar do Paraná, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação – DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 064 de 08 de abril de 2026 E-Protocolo nº 25.437.046-0)

52868/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Paulo Henrique de Araújo Rodrigues, RG: 8.329.166-4 que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação – DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 064 de 08 de abril de 2026 E-Protocolo nº 25.424.330-2)

52822/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Moises Vieira, RG: 9.575.970-0, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação – DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.(Ref. Boletim-Geral nº 067 de 13 de abril de 2026 E-Protocolo nº
25.552.023-7)

51322/2026

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual nº 7.339/2010, combinado com o Artigo 12 do Decreto Estadual nº 12.904/2022.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. **BRUNO ROBERTO DE ARAÚJO**, CPF: XXX.051.779-XX, o qual foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPBM, solicita-se o comparecimento à Diretoria de Pessoal do CBMPR, sito a Rua Nunes Machado, 130 – Centro, Curitiba – PR, 80250-000 ou, impossibilitado de comparecer, que entre em contato através do número (41) 3351-2000, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar de assunto do seu interesse, em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 17 de abril de 2026.

Cap. QOBM Douglas de Araujo Trevisan,
Resp. pela Chefia da Seção de Cadastro e Implantação -
DP1/DP/CBMPR.(Ref. Boletim-Geral nº 071 de 17 de abril de 2026 E-Protocolo nº
24.142.278-0)

55514/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO**DESPACHO DECISÓRIO Nº 0366/2026 - GS/SESP**Assunto: Abertura de Licitação - Gêneros Alimentícios - CBMPR.
Protocolo: 25.656.902-7

1. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 964/2026 – AT/SESP a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para satisfazer as demandas da 1ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIRO MILITAR (IVAIPORÁ E MANOEL RIBAS), pelo prazo de 60 (sessenta) meses, no valor global máximo de R\$ 507.546,75 (quinhentos e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme minuta anexada às fls.1334/1397;

2. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

4. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 05 de maio de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

56275/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO**DESPACHO DECISÓRIO Nº 0367/2026 - GS/SESP**Assunto: REQUERIMENTO DE INDENIZAÇÃO POR MORTE – MORTE DECORRENTE DO SERVIÇO
Protocolo: 25.683.897-4

1. RECONHEÇO E AUTORIZO o pagamento, com fundamento no art. 1º da Lei Estadual nº 14.268/2003, no art. 3º do Decreto Estadual nº

3.494/2004, e na Informação nº 1204/2026 – AT/SESP, de indenização por morte no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em favor dos herdeiros legais Gilmar Jose de Aquino e Creusa Brandolim de Aquino, representados pela genitora e inventariante, Sra. Creusa Brandolim de Aquino, em razão da morte do 2º Tenente QOEM PM Leonardo Brandolim de Aquino, ocorrida no exercício efetivo da função;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Diretoria-Geral para as providências necessárias ao pagamento da indenização.

Curitiba-Paraná, 05 de maio de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

56276/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSUNTO: TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0361 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO
Protocolo nº 25.461.826-8

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 1153/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0361/2025 – GMS Nº 3934/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **DELTA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 01.129.629/0001-07, tendo por objeto a contratação de serviços continuados de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como uniformes/EPI's, insumos/materiais e equipamentos/ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra e pela metodologia de contratação por metros quadrados, para atender às necessidades da Secretaria de Segurança Pública - SESP, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 13/06/2026 e término em 12/06/2027, mantendo-se o valor mensal do contrato de **R\$ 7.740,97 (sete mil, setecentos e quarenta reais e noventa e sete centavos)**, conforme minuta acostada às fls. 753/754;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo de responsabilidade dos agentes públicos que exararam as justificativas a demonstração das circunstâncias da contratação;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se o(a) contratado(a) mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, que porventura tenham vencido no decorrer da tramitação processual;

4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios – CCC/SESP para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 05 de maio de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

56231/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSUNTO: TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0241/2025
Protocolo nº 25.721.307-2

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 1149/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0241/2025 – GMS Nº 2700/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 17.832.629/0001-09, tendo por objeto a contratação de serviços continuados de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como uniformes/EPI's, insumos/materiais e equipamentos/ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra e pela metodologia de contratação por metros quadrados, para atender às necessidades do 5º Comando Regional da Polícia Militar e unidades subordinadas, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 21/05/2026 e término em 20/05/2027, mantendo-se o valor mensal do contrato de R\$ 3.523,55 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme minuta acostada às fls. 954/955;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo de responsabilidade dos agentes públicos que exararam as justificativas a demonstração das circunstâncias da contratação;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se o(a) contratado(a) mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, que porventura tenham vencido no decorrer da tramitação processual;

4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios - CCC/SESP para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 05 de maio de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

56185/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.839.961-7

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO – VIGÊNCIA DA ATA – PE Nº 38/2025 - SEMOVENTES CANINOS

1. **AUTORIZO**, com base no art. 13, IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos da Justificativa de Vantajosidade (fls. 275/279) e do Despacho nº 594/2026 - CPCC/DEST/SESP (fls. 285/286), bem como na Informação nº 1210/2026-AT/SESP, a celebração do 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços – ARP do Pregão Eletrônico nº 38/2025, visando a prorrogação de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 06/05/2026 a 05/05/2027, bem como o reajuste de valores dos Lotes 05, 07 e 10, conforme minuta de fl. 280/284;
2. **DECLARO**, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;
3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações para providências.

Curitiba, 05 de Maio de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

56248/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 25.837.571-8

1. **INDENIZO**, consoante o instruído no presente protocolo as despesas decorrentes das Diárias Especiais de Atividade Extrajornada Voluntária – DEAEV, referentes ao mês de Fevereiro de 2026, no valor total de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), executadas pelo militar RAFAEL MERCHIORI DOS SANTOS, CPF: 055.XXX.XXX-43, conforme motivação apresentada pela Polícia Militar do Paraná – PMPR;
 2. Em razão da justificativa informada à fl. 50, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, pois não restou prejuízo ao erário;
 3. Ademais, considerando a necessidade do pagamento em tempo adequado ao militar estadual, cabe ao órgão melhoria na gestão visando mitigar a ocorrência de situações análogas;
 4. **PUBLIQUE-SE**, após encaminha-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.
- É o despacho.

Curitiba-Paraná, *datado eletronicamente.*

(assinado eletronicamente)

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

56418/2026

DESPACHO DECISÓRIO – Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 25.763.592-9

Assunto: Reconhecimento de Dívida – Diárias

1. **RECONHEÇO E INDENIZO** a dívida, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.358/2024 e no art. 66 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e nos termos da Informação nº 1181/2026 – AT/SESP, em favor da Papiloscopista Policial CAROLINA RODRIGUES E RODRIGUES, inscrita no CPF sob nº 034.327.780-82, no valor total de R\$ 87,16 (oitenta e sete reais e dezesseis centavos), referente a realização de perícia em local de crime no município de Nova Santa Rosa, além de coleta criminal no município de Guaíra (a pedido da DP de Marechal Cândido Rondon), com deslocamento do município de Toledo/PR para o município de Santa Rosa/PR e depois para o município de Guaíra/PR, no dia 30/12/2025, conforme relatório técnico de viagem (fl. 26);
2. **PUBLIQUE-SE e encaminhe-se**, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, 06 de maio de 2026,

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP

56414/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 25.355.110-0

1. **TORNO SEM EFEITO**, com fundamento no Despacho do Centro de Contratos e Convênios (fl. 339), o despacho de autorização de fl. 337, bem como a publicação de fl. 338, realizada no DIOE nº 12.118 de 30/03/2026;
 2. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, nos termos da Informação nº 767/2026-AT/SESP e Despacho nº 210/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a empresa V-SEG COMÉRCIO DE PRODUTOS MILITARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.000.823/0001-95, sediada no Município de Osasco/SP, em utilização à Ata de Registro de Preços nº 014/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 34/2024 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de controle de distúrbios civis (caneleiras antitumulto), para atender a demanda do Comando-Geral da Polícia Militar – CGPM/PMPR, no valor total de R\$ 650.970,00 (seiscentos e cinquenta mil e novecentos e setenta reais), conforme minuta contratual de fls. 429/437;
 3. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;
 4. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;
 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.
- É o despacho.

Curitiba, 06 de Maio de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

56526/2026

DESPACHO DECISÓRIO – Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 25.675.685-4

Assunto: Reconhecimento de Dívida – Nota Fiscal

1. **RECONHEÇO E INDENIZO** a dívida, com base no artigo 1º da Lei nº 20.996, de 30 de março de 2022, no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 1202/2026-AT/SESP, em favor da empresa LUIZ MINIOLI NETTO, inscrita no CNPJ nº 14.221.429/0001-13, no valor de R\$ 101,25 (cento e um reais e vinte e cinco centavos), referente a aquisição de pedra sanitária, formalizada por meio de Ordem de Compra nº 3613/2024, para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná - PCP, conforme nota fiscal juntada (fl. 09);
 2. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à Assessoria Permanente de Processos Administrativos – APPA/SESP, com vista à apuração de eventual responsabilidade funcional, e após, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.
- É o despacho.

Curitiba, 06 de maio de 2026,

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP

56586/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 24.777.749-0

Assunto: APOSTILAMENTO – REAJUSTE – IPCA

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022, e ainda, nos termos da Informação nº 1090/2026 – AT/SESP, a anotação do 3º Termo de Apostilamento, ao Contrato nº 0555/2024 – GMS 5549/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **MERCADO E AÇOUGUE IRMÃOS VALLE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 47.691.847/0001-23, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para atender a demanda da Polícia Militar no município da Lapa-PR (28º BPM), visando o reajuste do valor do contrato no percentual de **5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento)**, referente à apuração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando o valor total para **R\$ 303.901,41 (trezentos e três mil, novecentos e um reais e quarenta e um centavos)**, conforme Minuta do Termo

de Apostilamento (fls. 90/94);

2. **DECLARO**, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

5. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 06 de maio de 2026
Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

56693/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo: 25.724.603-5****Assunto: APOSTILAMENTO – REAJUSTE – IGP-DI**

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 1049/2026 – AT/SESP, a anotação do 1º Termo de Apostilamento, ao Contrato nº 0265/2025 – GMS 2368/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a parte locadora ANA CARLA PACHOLEK VERALDO MORAES e LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO, inscritos no CPF sob nºs XXX.106.939-XX e XXX.294.779-XX, cujo objeto consiste na locação de imóvel para a instalação da 12ª Subdivisão Policial e Delegacia da Mulher no Município de Jacarezinho/PR, para atender a demanda da Polícia Civil do Estado do Paraná (PCPR), visando o reajuste do valor do contrato no percentual de **-1,30% (um vírgula trinta por cento negativo)**, referente à apuração do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), passando o valor mensal para **R\$ 9.376,50 (nove mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 60/61);

2. **DECLARO**, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

5. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 06 de maio de 2026
Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

56710/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo: 25.063.400-5****Assunto: APOSTILAMENTO - REAJUSTE - IGP-M**

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 998/2026 – AT/SESP, a anotação do Segundo Termo de Apostilamento, ao Contrato nº 1195/2022 - GMS 5802/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **SEDICO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.728.444/0001-97, cujo objeto consiste na locação de imóvel para o Comando de Missões Especiais - CME, para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná (PMPR), visando o reajuste do valor do contrato no percentual de **2,82% (dois vírgula oitenta e dois por cento)**, referente à apuração do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), passando o valor mensal para **R\$ 20.662,40 (vinte mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fl. 123);

2. **DECLARO**, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

5. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba, 06 de maio de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

56685/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo: 25.395.564-3****Assunto: APOSTILAMENTO - REAJUSTE - IPCA**

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 1129/2026 – AT/SESP, a anotação do Primeiro Termo de Apostilamento, ao Contrato nº 0452/2025 - GMS 5212/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **FEIRA FÁCIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.712.236/0001-56, cujo objeto consiste no fornecimento dos gêneros alimentícios, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 5,17% (cinco vírgula dezessete por cento), referente à apuração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando o valor total anual para **R\$ 193.644,53 (cento e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 72/74);

2. **DECLARO**, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

5. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 06 de maio de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

56686/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo: 25.429.758-5****Assunto: Reconhecimento de Dívida – Indenização - Diária**

1. **RECONHEÇO E INDENIZO** nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.358/2024 e no art. 66 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e na Informação nº 1191/2026 AT/SESP, em favor da servidora **ADRIANE APARECIDA BLANSKI**, inscrita no CPF sob nº 009.XXX.XXX-12, em relação ao pagamento de diária com o valor total de R\$ 222,76 (Duzentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), referente à ministração de instrução de APH para o Curso de Formação de Peritos de Polícia Científica, com deslocamento do município de Rebouças/PR para o município de Curitiba/PR, nos dias 15 à 17 de Dezembro de 2025, conforme relatório técnico de viagem (fl. 06);

2. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** os autos, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE), para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e na sequência, **RESTITUAM-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, 06 de maio de 2026

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

56687/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo: 25.515.469-9**

Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 356/2023 - GMS Nº 1841/2023

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, §3º do Decreto nº 4.189/2016, combinado com o art. 103, II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na **INFORMAÇÃO Nº 1183/2026-AT/SESP**, a celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 356/2023 - GMS 1841/2023, firmado com a empresa **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.457.677/0001-77, tendo por objeto a prestação de serviços de vigilância armada, para atender as necessidades das Unidades da Polícia Científica - PCP, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 12/06/2026 e término em 11/06/2027, mantendo-se o valor mensal de R\$ 740.560,86 (setecentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos), conforme minuta acostada às fls. 237/238;

2. **DECLARO** que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. **DETERMINO**, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. **PUBLIQUE-SE** e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba, 06 de maio de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

56688/2026

PORTARIA Nº 049/2026 – PRES/FUNDASEG

Súmula: Designa servidores para atuar na gestão e na fiscalização das contratações firmadas pelo órgão.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA – FUNDASEG**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 250, de 1º de janeiro de 2023, pela Lei Complementar nº 282, de 3 de julho de 2025, pelo Decreto Estadual nº 12.090, de 28 de novembro de 2025, pelo Decreto Estadual nº 9.437, de 3 de abril de 2025, e pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em cumprimento aos demais diplomas legais aplicáveis à espécie, e **CONSIDERANDO:**

A Portaria nº 046/2026 – PRES/FUNDASEG, que dispõe sobre a designação excepcional e temporária de agentes de contratação, pregoeiros, equipe de apoio, gestores e fiscais de contratos no âmbito da Fundação de Apoio à Segurança Pública – FUNDASEG.

O disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Felipe Hausberger Cidreira, CPF nº ***.072.969-**, servidor desta Fundação de Apoio à Segurança Pública – FUNDASEG, para atuar como gestor do Contrato nº 01/2026, que tem por objeto, a contratação de serviços técnicos especializados de planejamento, elaboração, organização e execução de concurso público para a formação de cadastro de reserva para a classe inicial, nível I, dos cargos de Delegado de Polícia, Agente de Polícia Judiciária e Papiloscopista Policial, visando atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Paraná.

Art. 2º Joelson Belloti, CPF nº ***.180.089-**, servidor desta Fundação de Apoio à Segurança Pública – FUNDASEG, para atuar como fiscal Contrato nº 01/2026, que tem por objeto, a contratação de serviços técnicos especializados de planejamento, elaboração, organização e execução de concurso público para a formação de cadastro de reserva para a classe inicial, nível I, dos cargos de Delegado de Polícia, Agente de Polícia Judiciária e Papiloscopista Policial, visando atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 06 de maio de 2026.

Cel. QOS PM Letícia Chun Pei Pan
Diretora-Presidente em Exercício
Fundação de Apoio à Segurança Pública
Designada pela Portaria nº 041/2026-PRES/FUNDASEG

56505/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.649.502-3

Assunto: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA - CONTRATO Nº

0686/2022 - GMS nº 3108/2022

1. **AUTORIZO**, com fundamento no item 5 do Anexo ao Decreto nº 3.540/2019, art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 1190/2026-AT/SESP, a celebração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 0686/2022 - GMS nº 3108/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.832.629/0001-09, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assistente administrativo, para atender às necessidades do Hospital da Polícia Militar do Paraná - HPM/PMMPR, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 25/07/2026 e término em 24/07/2027, mantendo-se o valor mensal de R\$ 119.106,08 (cento e dezenove mil, cento e seis reais e oito centavos), conforme Minuta acostada às fls. 217/218;

2. **DECLARO** que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. **DETERMINO**, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. **PUBLIQUE-SE** e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba, 06 de maio de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

56690/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.573.640-0

Assunto: Prorrogação terceiro termo aditivo

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 763/2026-AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0393/2023 - GMS nº 2167/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.786.517/0001-01, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e locação de relógio ponto eletrônico biométrico, para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná - HPM/PMMPR, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 15/05/2026 e término em 14/05/2027, mantendo-se o valor total de **R\$ 11.124,00 (onze mil, cento e vinte e quatro reais)**, conforme Minuta acostada às fls. 125/126;

2. **DECLARO** que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. **DETERMINO**, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. **PUBLIQUE-SE** e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba, 06 de maio de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

56689/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo: 25.677.883-1****Assunto: APOSTILAMENTO – REAJUSTE – IGP-DI**

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 1044/2026 – AT/SESP, a anotação do Primeiro Termo de Apostilamento, ao Contrato nº 0198/2025 – GMS 1713/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e o locador **CARLOS FERNANDO BURBA**, inscrito no CPF nº 536.xxx.xxx-91, cujo objeto consiste na locação de imóvel para a instalação da Delegacia de Furtos e Roubos de Cargas de Curitiba/PR, para atender a demanda do Departamento de Polícia Civil do Paraná (DPC), visando o reajuste do valor do contrato no percentual de -2,91% (menos dois vírgula noventa e um por cento negativo), referente à apuração do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), passando o valor mensal para **R\$ 9.709,00 (nove mil, setecentos e nove reais)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 76/77);

2. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

5. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 06 de maio de 2026
Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
 Secretário de Estado da Segurança Pública

56748/2026**GABINETE DO SECRETÁRIO****ASSUNTO: TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0405/2025 – LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL****Protocolo nº 25.749.286-9**

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 1073/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0405/2025 – GMS 4483/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 17.832.629/0001-09, com sede na cidade de Curitiba/PR, tendo por objeto a contratação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como uniformes-epi's, insumos-materiais e equipamentos ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra e pela metodologia de contratação por metros quadrados, para atender a demanda da Corregedoria Geral da Polícia Militar do Paraná – COGER/PMMPR, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 30/06/2026 e término em 29/06/2027, mantendo-se o valor mensal do contrato de R\$ 3.463,50 (três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), nos termos da minuta de fls. 935/936;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo de responsabilidade dos agentes públicos que exararam as justificativas a demonstração das circunstâncias da contratação;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se o(a) contratado(a) mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, que porventura tenham vencido no decorrer da tramitação processual;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios – CCC/SESP para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 06 de maio de 2026.
Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,
 Secretário de Estado da Segurança Pública.

56773/2026**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo: 25.718.589-3****Assunto: TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0240 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO**

1. TORNO SEM EFEITO o despacho de fl. 992, mov. 65, publicado no DIOE nº 12138 de 06/05/2026, fl. 994, mov. 66;

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios – CCC/SESP para as providências legais.

É o despacho.

Curitiba, 06 de Maio de 2026.
 Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,
 Secretário de Estado da Segurança Pública.

56403/2026**DESPACHO – Diretoria-Geral/SESP****Protocolo: 25.779.529-2****Assunto: Indenização – Nota Fiscal**

1. INDENIZO, com base no artigo 1º da Lei nº 20.996, de 30 de março de 2022, no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 1205/2026-AT/SESP, o pagamento em favor da empresa **Porto Marina Oceania Serviços de Atracadores Eireli**, inscrita no CNPJ nº **01.048.690/0001-11**, no valor de **R\$ 22.515,70 (vinte e dois mil, quinhentos e quinze reais e setenta centavos)**, referente à prestação de serviços náuticos para lingagem, docagem e guarda das embarcações da Patrulha Costeira, no período de janeiro a março de 2026, conforme boletos juntados (fls. 20/22);

2. É de responsabilidade do OSP o acompanhamento da presente demanda quanto a sua regularização, por meio do novo processo de contratação em andamento;

3. PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, 05 de maio de 2026.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
 Diretor-Geral da SESP.

56207/2026**DESPACHO – Diretoria-Geral/SESP****Protocolo: 25.493.541-7****Assunto: Reconhecimento de Dívida – Nota Fiscal HPM**

1. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, com base no artigo 149, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 1222/2026 AT/SESP, em favor da empresa **SALA – SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 26.042.987/0001-09, no valor de **R\$ 34.362,89 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos)**, referente aos atendimentos prestados aos usuários do Sistema de Saúde do HPM/PMMPR – Especialidade de Urologia, durante o mês de dezembro de 2025, conforme Nota Fiscal nº 32 (fl. 06);

2. É de responsabilidade do OSP o acompanhamento da presente demanda quanto a sua regularização, por meio do novo processo de contratação em andamento;

3. PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, 06 de maio de 2026.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
 Diretor-Geral da SESP.

56788/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 332 – DRH, 04 DE MAIO DE 2025

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar, por interesse da Administração Penitenciária e ad referendum do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Sandro Pires Melo**, CPF 024.XXX.XXX-82, ocupante do cargo Policial Penal, da sua atual lotação na **Regional Administrativa R7 – Francisco Beltrão**, para a **Regional Administrativa R7 – Francisco Beltrão – Divisão de Operações de Segurança – Setor de Operações Táticas**, considerando os motivos elencados no protocolo nº 23.008.380-0, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Designar o supracitado servidor, para responder pela função de **Encarregado do Setor de Operações Táticas da Regional Administrativa R7 – Francisco Beltrão**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Portaria nº 100, de 4 de fevereiro de 2025**, que designou o servidor **Marcos Cesar de Almeida**, CPF 778.XXX.XXX-04, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
 Diretora-Geral da Polícia Penal.

55833/2026

Secretaria do Trabalho,
Qualificação e Renda

DESPACHO Nº 0313/2026-SETR/GS
Referente ao Protocolo nº 25.858.895-9

I. AUTORIZO, com fulcro no inc. I da art. 74, da Lei Federal 14.133/2021 e no inciso art. 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a **Informação nº 182/2026-AT/SETR (mov. 60)**, a **Informação nº 351/2026-NFS/SETR (mov. 15)**, o **Termo de Referência (mov. 21)**, o qual tem objeto a **Locação de espaço físico com estande para participação da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR na Expoingá 2026**, a ser realizada no

período de 07 a 17 de maio de 2026, no Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro, no valor TOTAL aproximado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), promovida pela Sociedade Rural de Maringá, inscrita no CNPJ sob o nº 77.935.567/0001-84, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **RATIFICO** a situação ensejadora de inexibilidade, por tratar-se contratação de serviços que só podem ser fornecidos exclusivamente por Sociedade Rural de Maringá, inscrita no CNPJ sob o nº 77.935.567/0001-84, conforme declaração juntada em mov. 6, com fundamentos no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/DIFOR e SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

56383/2026

DESPACHO Nº 0314/2025-SETR/GS

Referente ao Protocolo nº 25.787.296-3

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023, bem como no contido no artigo 126, do Decreto nº 10.086/2022, na Informação 345/2026-NFS/SETR (mov. 64) e na Informação nº 179/2026-AT/SETR (mov. 145), considerando a liberação de quantitativo conforme Despacho 186/2026-SEAP/DECON/DAA (mov. 144), a Aquisição de Materiais de limpeza – Sabão em barra tipo coco – 200 g, Sabão em pó – 1 kg e Limpador multiuso – 500ml, no valor TOTAL de R\$ 23.245,04 (vinte e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos) – tendo como vencedora as empresas do(s) Lote(s) 10, 12 e 18 do processo de licitação: FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ/MF: 42.334.856/0001-43), QUÍMICA SANTA CECÍLIA LTDA (CNPJ/MF: 53.379.354/0001-55) e CASARÃO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA (CNPJ/MF: 49.017.735/0001-17, desde que cumpridas as exigências estabelecidas em Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Lei nº 14.133/2021.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem, devendo constar no presente procedimento toda documentação exigida pela Resolução nº 212/2023-PGE/PR para formalização da aquisição. Além disso, na ocasião do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NFS para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

56147/2026

DESPACHO Nº 0315/2026 – SETR

Referente ao Protocolo nº 25.339.254-1

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 334/2026-NFS/SETR (mov. 54), e na Informação Técnica nº 168/2026 – AT/SETR (mov. 58), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 2125/2014 (mov. 03), bem como em analogia ao Acórdão 216/13-Tribunal Pleno, e nas Informações de nº 101/2018-AT/J/GAB-PGE, nº 1186/2023-PRC/PGE e no parecer 17/2018-PGE, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de PONTAL DO PARANÁ, referente ao período de 12.03.2026 à 11.04.2026, em benefício de HOLDING PONTAL DO PARANA LTDA, inscrito(a) no CPF nº 17.383.376/0001-25, no valor de TOTAL de R\$ 2.407,77 (dois mil quatrocentos e sete reais e setenta e sete centavos), em que pese a existência de pendências registradas no Fisco Municipal (mov. 62), considerando que houve a prestação dos serviços acima indicados, desde que o presente protocolo esteja em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

III. **DETERMINO**, após a realização do pagamento, o encaminhamento do feito à Comissão de Processo Administrativo e, se for o caso, posteriormente a Comissão Disciplinar Permanente, para apurações de possíveis irregularidades.

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. Ao SETR/NFS para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

56504/2026

DESPACHO Nº 0316/2026-SETR/GS

Referente ao Protocolo nº 25.803.078-8

I. **AUTORIZO**, com fulcro nos artigos 40, XI e 65, § 8.º da Lei Federal nº 8.666/1993, com base na Informação nº 344/2026-NFS/SETR (mov. 35) e na Informação nº 180/2026-AT/SETR (mov. 59) que visa à REPACTUAÇÃO POR EQUIPARAÇÃO SALARIAL do Contrato Administrativo nº 735/2023, o qual decorre da progressão funcional e equiparação salarial do posto de Assistente Administrativo Nível II para o Nível I, formalizado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR e a empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.832.629/0001-09, no valor mensal atual de R\$ 534.543,88 (quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) mensais, reajustando o valor mensal do contrato para R\$ 542.005,18 (quinhentos e quarenta e dois mil e cinco reais e dezoito centavos), gerando acréscimo no valor total do Contrato de R\$ 142.890,92 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa reais e noventa e dois centavos), desde que cumpridas as exigências estabelecidas em lei.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

56249/2026

DESPACHO Nº 0317/2026 – SETR

Referente ao Protocolo nº 24.889.023-1

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 582, 583, 584 e art. 585, ambos do Decreto nº 10.086/2022, e no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, com base na Informação nº 251/2026-NFS/SETR (mov. 47), na Informação Técnica nº 181/2026-SETR (mov. 89) e no Termo de Referência (mov. 53), formalização de Contrato Administrativo de Locação, considerando as características do imóvel selecionado pelos setores técnicos da SETR e a necessidade de continuidade dos serviços prestados pela Rede SINE/PR, o qual tem por objeto a locação do imóvel com 290,05 m² (área alugada) para funcionamento da Agência do Trabalhador de IBAITI, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 4.756,20 (quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos em benefício do proprietário: OSVALDO DO PARAÍZO, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.421.709-** e de MARIA JULIETA SILVÉRIO DO PARAÍZO inscrito(a) no CPF sob o nº ***.925.109-**, representados por LEONEL PEREIRA – IMOVEIS ME inscrito sob CNPJ de nº 04.446.726/0001-03, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. **RATIFICO** a situação ensejadora de inexigibilidade de licitação, por tratar-se contrato de locação de imóvel, cujas características de instalação e de localização tornem necessária a sua escolha, observado o disposto no Manual da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, conforme art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. Ao SETR/NAS, para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

56234/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMÓVEL N.º 2522/2025 QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE JACAREZINHO.

PROTOCOLO Nº 25.284.418-0

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Locadores: ROSECLER NETTO e IMOBILIÁRIA ALTA AVENIDA LTDA - CNPJ nº 16.971.054/0001-34
Objeto: 06 de abril de 2026, fica alterado o presente Contrato em sua

informação quanto ao fornecedor do contrato dentro do sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, conforme documentos autorizados, para fins de pagamento, objeto de Contrato de locação, prevalecendo o seguinte:

Proprietário: **Rosecler Netto**

CPF: ***.315.509.**

Fornecedor: **Imobiliária Alta Avenida LTDA.**

CNPJ: 16.971.054/0001-34

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial. Autorizado através de **Despacho Secretarial nº 268/2026-SETR**, em 16 de abril de 2026.

Willian Porfirio Ribeiro

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

56174/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE DE IMÓVEL N.º 2522/2025 QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVÁ.

PROTOCOLO N.º 25.272.111-8

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Locadores: OMAR ABOU NOUH

Objeto: Prorrogação de locação de imóvel da Agência do Trabalhador de Paranaíba.

Vigência: pelo período de 12 (doze) meses, **13 de maio de 2026 até 12 de maio de 2027.**

Valor: O aluguel mensal é de **R\$ 10.023,74 (dez mil e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).**

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:	636000 – Fundo Estadual do Trabalho
Programa/Atividade:	6360.11.333.36.8049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho
Natureza de Despesa:	3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis
Credor:	Omar Abou Nough - CNPJ/CPF: ***.650.179.**
Fontes de Recursos:	700.281 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor mensal:	R\$ 10.023,74
Valor total:	R\$ 120.284,88

Autorizado através de **Despacho Secretarial nº 300/2026-SETR**, em 30 de abril de 2026.

Willian Porfirio Ribeiro

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

56152/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE DE IMÓVEL N.º 3437/2025 QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.

PROTOCOLO N.º 25.361.717-9

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Locadores: SILVIA SANT HELENA

Objeto: Prorrogação de locação de imóvel da Agência do Trabalhador de Nova Prata do Iguaçu.

Vigência: pelo período de 12 (doze) meses, **04 de junho de 2026 até 03 de junho de 2027.**

Valor: O aluguel mensal é de **R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).**

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:	636000 – Fundo Estadual do Trabalho
Programa/Atividade:	6360.11.333.36.8049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho
Natureza de Despesa:	3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis
Credor:	Silvia Sant Helena – CPF: ***.822.699.**
Fontes de Recursos:	700.281 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor mensal:	R\$ 3.750,00
Valor total:	R\$ 45.000,00

Autorizado através de **Despacho Secretarial nº 302/2026-SETR**, em 30 de abril de 2026.

Willian Porfirio Ribeiro

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

56157/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE DE IMÓVEL N.º 1870/2024 QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE CAMPO LARGO.

PROTOCOLO N.º 25.243.292-2

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Locadores: CEQUINEL & FILHOS PARTICIPAÇÕES DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 11.456.086/0001-88

Objeto: Prorrogação de locação de imóvel da Agência do Trabalhador de Campo Largo.

Vigência: pelo período de 12 (doze) meses, **13 de maio de 2026 até 12 de maio de 2027.**

Valor: O aluguel mensal é de **R\$ 13.514,99 (treze mil quinhentos e quatorze reais e noventa e nove centavos).**

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:	636000 – Fundo Estadual do Trabalho
Programa/Atividade:	6360.11.333.36.8049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis
Credor:	Cequinel & Filhos Participações de Bens LTDA CNPJ: 11.456.086/0001-88
Fontes de Recursos:	700.281 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor mensal:	R\$ 13.514,99
Valor total:	R\$ 162.179,88

Autorizado através de **Despacho Secretarial nº 276/2026-SETR**, em 22 de abril de 2026.

Willian Porfirio Ribeiro

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

56191/2026

Secretaria do Turismo

RESOLUÇÃO SETU N.º 011/2026

Súmula: Institui a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial no âmbito da Secretaria de Estado do Turismo -SETU e designa os seus membros, em conformidade com a Lei Estadual n.º 20.656/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação estadual vigente, em especial o contido no parágrafo único do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, no art. 4º, incisos VII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no art. 233 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e nos arts. 194, § 1º, inciso I, e 197, § 1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida lei visa, em especial, à proteção dos direitos fundamentais dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração Pública;

CONSIDERANDO a obrigação legal de instauração de Tomada de Contas Especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário, nos termos da Lei n.º 20.656/2021, sempre que as providências administrativas preliminares restarem infrutíferas;

CONSIDERANDO as regras de composição e os relatórios exigidos pelos manuais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) para o correto encaminhamento via Sistema Integrado de Transferências (SIT);

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica instituída a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado do Turismo – SETU, competindo-lhe a apuração de fatos, identificação de responsáveis e quantificação de eventuais danos ao erário oriundos de transferências de recursos formalizadas por esta Pasta.

Art. 2.º Ficam designados para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

I – LORENE DA SILVA, portadora do CPF n.º xxx.006.xxx-6, que atuará como Presidente da Comissão;

II – LUCAS ZANON, portador do CPF n.º xxx.164.xxx-13, que atuará como Membro;

III - PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº xxx.818.xxx-37, que atuará como Membro.

Parágrafo único. Nas suas ausências ou impedimentos legais, o Presidente da Comissão será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Art. 3.º A condução dos trabalhos da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial submeter-se-á aos preceitos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, garantindo-se, em todas as fases do processo administrativo, a observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal aos responsáveis.

Art. 4.º Competem à Comissão todos os atos necessários à instrução das providências administrativas, especialmente:

I - reunir provas e realizar diligências necessárias à comprovação dos fatos e identificação dos responsáveis, tais como documentos, comprovantes de despesas, comunicações, pareceres e depoimentos;

II - apurar o dano detalhando o valor original, o valor atualizado acompanhado de memória de cálculo, indicando o fator de atualização e a sua base legal e, se for o caso, os valores das parcelas recolhidas e a data do recolhimento, com os respectivos acréscimos legais;

III - qualificar os responsáveis;

IV - emitir notificação aos supostos responsáveis, para que, em até 15 (quinze) dias, realizem a reposição do bem ou a indenização do valor integral do débito imputado por meio de depósito identificado na conta de arrecadação do órgão ou da entidade, anexando o respectivo comprovante.

Art. 5.º Todo o procedimento, bem como o seu resultado e as argumentações conclusivas (procedente com dano, improcedente ou arquivada), deverão ser devidamente registrados no Sistema Integrado de Transferências (SIT).

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2026.

LUCIANO FERREIRA BARTOLOMEU
Secretário de Estado do Turismo

56650/2026

Receita Estadual do Paraná

ATO DECLARATÓRIO – DEVEDOR CONTUMAZ Nº 09/2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do *caput* do art. 9.º do Anexo II da Resolução Sefa nº 1.132, de 28 de julho de 2017, com fundamento nas disposições contidas no art. 52 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, nos artigos 113 a 119 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, e na Resolução Sefa nº 36, de 30 de janeiro de 2018, conforme processo **24.003.238-4**,

DECLARA

O contribuinte **INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS IVATE LTDA**, inscrito no CAD/ICMS E CNPJ conforme abaixo,

CAD/ICMS	CNPJ
91062898-48	54.472.648/0001-90

INCLUSO no Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento, aplicável aos contribuintes considerados devedores contumazes.

Art. 1.º A inclusão no Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento implica:

I - exigência do pagamento do tributo correspondente, a cada operação, inclusive o devido por substituição tributária, observando-se ao final do período de apuração o sistema de compensação do imposto;

II - impedimento à utilização de benefícios ou incentivos fiscais relativamente ao ICMS;

III - exigência de apresentação periódica de informações econômicas, patrimoniais e financeiras.

Art. 2.º Para fins do disposto no inciso I do art. 1.º, o crédito estimado para o cálculo do imposto a ser recolhido a cada operação, sem prejuízo da apuração mensal, é de **12,08% (doze inteiros e oito centésimos)**, a ser aplicado sobre a base de cálculo do imposto.

Parágrafo único. O crédito estimado a que se refere o *caput* foi calculado com base na proporção entre o imposto oriundo das entradas e a base de cálculo das operações de saída, no período de **abril de 2025 a março de 2026**.

Art. 3.º Quando se tratar de operações de saídas realizadas nos termos do inciso I do art. 1.º, os documentos fiscais emitidos deverão conter o destaque do valor integral do imposto e o pagamento do imposto deverá ser realizado mediante GR-PR, com o código de receita 1023 - Regime de Controle, Fiscalização e Pagamento, nos termos do art. 118 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017.

Art. 4.º Em caso de descumprimento do estabelecido no art. 1.º, o fisco poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas:

I - inclusão do contribuinte em programação de fiscalização (inciso III do § 3.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

II - arrolamento administrativo de bens (inciso I do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

III - proposição de Ações Cautelares Fiscais (inciso II do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

IV - representação ao Ministério Público, observada a disciplina pertinente, sempre que for constatada a prática de ações que possam configurar, em tese, crime contra a ordem tributária, econômica ou delito de outra natureza; (inciso III do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

V - cancelamento da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CAD/ICMS (inciso IV do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996), mediante relatório circunstanciado.

Art. 5.º O contribuinte será excluído do regime especial de que trata este Ato se os débitos que motivaram sua inclusão forem extintos ou tiverem sua exigibilidade suspensa.

Art. 6.º Em caso de alteração de denominação social, de transferência do estabelecimento, de fusão, de cisão, de transformação ou de incorporação, os efeitos deste Ato se estendem automaticamente a seus sucessores (art. 132 do Código Tributário Nacional), podendo, a qualquer momento e a critério da administração tributária ser suspenso, alterado, prorrogado ou, em caso de descumprimento, agravado.

Art. 7.º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da ciência, pelo contribuinte, do ato de sua inclusão.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, em 30 de abril de 2026.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretora da REPR

56431/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento Edital n. 66/2026

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração:

1º) julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016; e/ou,

2º) que não teve apresentação de reclamação (revel) ou a apresentação desta foi intempestiva (fora de prazo), sendo denegado seu prosseguimento nos termos do inciso III do artigo 14 da Lei n. 18.877/2016, combinado com o § 3º do mesmo artigo, fatos que encerram a instância administrativa de acordo com o inciso I do artigo 44 da Lei n. 18.877/2016.

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias corridos, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município a sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n. 11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Para pagamento referente à decisão de 2ª Instância de autos de infração relativos ao ICMS apurado pelas regras do Simples Nacional, cujos valores decorram de julgamentos de ofício interpostos por autoridade julgadora de 1ª Instância, o valor da multa será reduzido em trinta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigos 95 e 96, parágrafo único, inciso II, alínea “b”; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, parágrafo 1º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas. No caso de parcelamento, sob as mesmas condições, o valor da multa será reduzido em vinte por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigo 46, inciso IV, alínea “b”; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, parágrafo 1º), desde que parcelado até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8007800-5**Identificação: (*) Sujeito Passivo:
214.198.689-34 PEDRO LEWANDOWSKI

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8008089-1**Identificação: (*) Sujeito Passivo:
082.796.709-80 VANDERLEI BADZMSKI

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8007660-6**Identificação: (*) Sujeito Passivo:
071.637.939-28 DYNEAS HOHN

1ª DRR - Curitiba

Auto de infração: **8006857-3**Identificação: (*) Sujeito Passivo:
40.542.705/0001-55 LEANDRO MENDES DE OLIVEIRA
07953446944

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8007876-5**Identificação: (*) Sujeito Passivo:
066.777.179-41 ROMARINO DA SILVA DOBINSKI

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8007588-0**Identificação: (*) Sujeito Passivo:
581.589.449-49 AGOSTINHO BRANDALIZE

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8007868-4**Identificação: (*) Sujeito Passivo:
078.103.739-51 CRISTIANI MARA DE OLIVEIRA NUNES

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8007895-1**Identificação: (*) Sujeito Passivo:
026.011.409-09 MARIO KADUBITZKI

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 06 de Maio de 2026

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

56616/2026

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO****Ciência de Autos de Infração
Edital n. 67/2026**

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Passados dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS apurado pelas regras do Simples Nacional o valor da multa será reduzido em cinquenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigos 95 e 96, parágrafo único, inciso I; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, inciso I). No caso de parcelamento, o valor da multa será reduzido em quarenta por cento (Lei

Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigo 46, inciso IV, alínea "a") na forma da lei.

Também a partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8009585-6**Identificação: (*) Sujeito Passivo:
021.468.889-54 LUIZ ADRIANO KARPINSKI

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 06 de Maio de 2026

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

56623/2026

PORTARIA REPR Nº 73, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para comporem o Grupo de Especialistas de ITCMD – GITCMD.

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484 de 6 de junho de 2025, considerando o disposto no artigo 19 da mencionada Resolução SEFA, considerando ainda o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no eProtocolo nº 25.726.534-0,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Especialistas de ITCMD – GITCMD, subordinado à Delegacia do Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doações, de quaisquer Bens ou Direitos – DITCMD, cujos integrantes executarão exclusivamente atividades relacionadas ao ITCMD.

Art. 2º Designar para atuação no Grupo de Especialistas de ITCMD - GITCMD os Auditores Fiscais elencados no Anexo Único desta Portaria, lotados nas unidades regionais da Receita Estadual do Paraná – REPR, os quais atuarão com exclusividade nas atividades inerentes ao ITCMD.

§ 1º. Na hipótese de redução do efetivo, caberá à DITCMD propor à Direção da REPR a designação de novos servidores para composição do GITCMD.

§ 2º. A designação para atuação no Grupo de Especialistas de ITCMD – GITCMD, relativamente aos servidores José Alves Santana Pereira e Cesar Marcelo Cordeiro de Queiroz, terá vigência até 31/03/2027.

Art. 3º As unidades que cederem auditores para compor o GITCMD deverão fornecer apoio logístico e estrutura em caso de trabalho presencial na unidade.

Art. 4º As metas de trabalho do GITCMD serão estabelecidas e geridas pela DITCMD.

Art. 5º O controle e a concessão de férias e licenças dos servidores componentes do GITCMD ficarão a cargo da DITCMD.

Art. 6º Face a criação da Delegacia do ITCMD pela Resolução SEFA nº 484/2025, bem como a designação de servidores para o GITCMD, todas as atividades atinentes à administração do ITCMD que porventura ainda estejam tramitando nas Delegacias da Receita Estadual, deverão ser direcionadas à DITCMD.

Art. 7º Fica revogada a Portaria REPR nº 13/2024.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de abril de 2026.

Suzane A. Gambetta Dobjenski
Diretora da REPR**Anexo Único da Portaria REPR nº 73/2026**

Lotação de Origem	Nome
1ª DRE	Maria Lúcia Corrêa de Paula
5ª DRE	Carlos César Fabris
	Horácio Hupia
	Ivanês Josêfi
6ª DRE	Clayton Domingues de Oliveira
8ª DRE	Claudinéia Belo Moura
	Cláudio Kressin
	Dalton Fernandes Moreira
	Dykson Yukito Momoi
	Maria de Fátima Domingues
	Amadeu Serapião
9ª DRE	Marcos Colombo
	José Carlos Endlich
	Rogério Galdeano
	José Alves Santana Pereira
11ª DRE	Cesar Marcelo Cordeiro de Queiroz
	Ghefferson Tavares
13ª DRE	Erson Lopes da Silva
	Rejane Carla Fuhr Bonamigo
	Marcos Antonio Moreira

56538/2026

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL

Extrato de Termo de Homologação - RenovaPR

De acordo com o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021, HOMOLOGA-SE** a empresa (e CNPJ) abaixo relacionada, a qual está em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.

Razão Social: Sustentare Tecnologias Sustentáveis Ltda
Nome Fantasia: Sol Pag Energia Solar
CNPJ: 25.403.691/0001-03
Município: Cascavel-PR

Herlon Goelzer de Almeida
UTE Programa RenovaPR

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente - IDR-Paraná

O Edital de Chamada Pública nº 001/2021 encontra-se disponibilizado no portal: www.idrparana.pr.gov.br

56368/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 119/2026– IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e a Lei Estadual nº 22.508 de 02 de julho de 2025, e face ao contido no protocolo nº 25.695.097-9,

RESOLVE:

Art.1º ESTABELECE que o servidor público **LEANDRO DE JESUS DE LARA** – RG 9.XXX.917-X/PR, passe a desenvolver suas atividades laborativas sob a subordinação da Assessoria Estadual de Pesquisa – Programa de Grãos Sustentáveis – Feijão e Cultivos de Inverno,

mantendo como local de trabalho a Estação de Pesquisa de Ponta Grossa.

Art.2º REVOGAR as Portarias eventualmente em contrário, em conflito, divergentes ou redundantes em relação a presente Portaria.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 06 de maio de 2026.
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

56879/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 117/2026– IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para atuarem como Diretor-Presidente Substituto do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, nos respectivos períodos de afastamento do Titular, **Natalino Avance de Souza**:

Item	Nome	CPF	Período	Motivo
I	Richard Golba	363.XXX.XXX-20	11/05/2026 a 23/05/2026	Viagem internacional
II	Paulo Eduardo Sipoli Pereira	066.XXX.XXX-50	15/06/2026 a 02/07/2026	Férias
III	Altair Sebastião Dorigo	349.XXX.XXX-04	03/07/2026 a 17/07/2026	Licença-prêmio

Art. 2º DETERMINAR que, durante os períodos de afastamento do titular, as unidades administrativas do Instituto observem, na prática de atos oficiais, comunicações internas e externas, bem como na emissão de documentos, a correta identificação do Diretor-Presidente Substituto, fazendo constar o nome do respectivo substituto designado, conforme disposto no art. 1º.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 06 de maio de 2026.
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

56581/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 118/2026– IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21 da Lei nº 20.121/2019, c/c o inciso VIII do artigo 16 do Decreto nº 9.177/2021,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, sob a presidência do primeiro nominado, os servidores e empregados públicos abaixo relacionados para comporem a Comissão visando a elaboração do Regimento Interno do IDR-Paraná, em observância a Lei de criação da autarquia e seu decreto regulamentador, assim como demais diplomas legais de regência;

- Liziane Raab de França – RG: nº 8.X8X.5X5-X-PR
- Dimas Soares Junior – RG: nº 6.X2X.0X7-X-PR
- Luiz Rodolfo Scavazza Gertner – RG: nº 6.X1X.9X8-X-PR
- Paula Daniela Munhos – RG: nº 8.X9X.6X0-X-PR
- Wagner Spirandelli – RG: nº 1.X0X.4X9-X-PR

Art.2º DETERMINAR que os trabalhos sejam iniciados no prazo de até 7 (sete) dias contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluído em 20 (vinte) dias, a fluir de seu início.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 06 de maio de 2026.
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

56582/2026

AGEPAR

PORTARIA N.º 27/2026-AGEPAR

Altera a Portaria n.º 104/2024, alterada pela Portaria n.º 2/2025, alterada pela Portaria n.º 17/2025, alterada pela Portaria n.º 31/2025, alterada pela Portaria n.º 56/2025, alterada pela Portaria n.º 67/2025, que regulamenta o procedimento descrito na Resolução AGEPAR n.º 29/2024, de 13 de junho de 2024, a qual aprova o Plano de Fiscalização da Base de Remuneração Regulatória (BRR), referente à 3ª Revisão Tarifária Periódica (RTP) do Serviço de Saneamento Básico (Água e Esgoto).

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 29, § 2º da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e no Art. 25, incisos II e III, do Regulamento da Agepar (Anexo aprovado pelo Decreto Estadual n.º 12.674/2026),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria n.º 67/2025-AGEPAR, que alterou o Anexo I da Portaria n.º 104/2025-AGEPAR, na forma do Anexo I desta Portaria, onde constam os novos prazos para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 6 de maio de 2026.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

ANEXO I DA PORTARIA N.º 27/2026-AGEPAR, que Altera o Anexo I da Portaria N.º 104/2024-AGEPAR

I - Atividades de verificação dos formulários de inspeção do laudo de avaliação da BRR e registro dos resultados (Relatório Intermediário)

Área	Servidor	Conta contábil	Requisitos	Prazo Final Previsto
DFQS/CF	Chirley com apoio Juliana	Barragens, Construções Cíveis, Instalações e Tubulações	C1.2, C1.3, C1.10, C1.11, C2.15, C2.16, C2.17, C2.18, C2.19, C2.20, C2.22, C2.23, C2.24, C2.26; C1.4, C1.5, C1.12, C2.13, C2.14, C2.21, C2.29, C2.30, C2.35, C2.36, C2.37, C2.38, C2.39, C3.1, C3.2, C3.3, C3.5, C4.1, C4.2, C4.3, C4.4, C4.5, C4.6, C4.7, C4.8; C1.1, C1.6, C1.7, C1.8, C1.9, C1.13, C1.14, C2.25, C2.27, C2.28, C2.31, C2.32, C2.33, C2.34.	22/11/2025
DFQS/CF	Flávio com apoio Helmuth	Benfeitorias, Direitos de Uso de Linhas de Transmissão, Hidrômetros, Ligações Prediais, Macromedidores e Terrenos	C1.2, C1.3, C1.10, C1.11, C2.15, C2.16, C2.17, C2.18, C2.19, C2.20, C2.22, C2.23, C2.24, C2.26; C1.4, C1.5, C1.12, C2.13, C2.14, C2.21, C2.29, C2.30, C2.35, C2.36, C2.37, C2.38, C2.39, C3.1, C3.2, C3.3, C3.5, C4.1, C4.2, C4.3, C4.4, C4.5, C4.6, C4.7, C4.8; C1.1, C1.6, C1.7, C1.8, C1.9, C1.13, C1.14, C2.25, C2.27, C2.28, C2.31, C2.32, C2.33, C2.34.	22/11/2025
DFQS/CF	Helmuth com apoio Flávio	Máquinas, Tratores e Similares, e Veículos	C1.2, C1.3, C1.10, C1.11, C2.15, C2.16, C2.17, C2.18, C2.19, C2.20, C2.22, C2.23, C2.24, C2.26; C1.4, C1.5, C1.12, C2.13, C2.14, C2.21, C2.29, C2.30, C2.35, C2.36, C2.37, C2.38, C2.39, C3.1, C3.2, C3.3, C3.5, C4.1, C4.2, C4.3, C4.4, C4.5, C4.6, C4.7, C4.8; C1.1, C1.6, C1.7, C1.8, C1.9, C1.13, C1.14, C2.25, C2.27, C2.28, C2.31, C2.32, C2.33, C2.34.	22/11/2025
DFQS/CF	Juliana com apoio Chirley	Equipamentos, Poços, e Proteção e Preservação Ambiental	C1.2, C1.3, C1.10, C1.11, C2.15, C2.16, C2.17, C2.18, C2.19, C2.20, C2.22, C2.23, C2.24, C2.26; C1.4, C1.5, C1.12, C2.13, C2.14, C2.21, C2.29, C2.30, C2.35, C2.36, C2.37, C2.38, C2.39, C3.1, C3.2, C3.3, C3.5, C4.1, C4.2, C4.3, C4.4, C4.5, C4.6, C4.7, C4.8; C1.1, C1.6, C1.7, C1.8, C1.9, C1.13, C1.14, C2.25, C2.27, C2.28, C2.31, C2.32, C2.33, C2.34.	22/11/2025
DFQS/CFI	Daniel	Equipamentos de Informática e Programas de Informática	C1.2, C1.3, C2.15, C2.16, C2.17, C2.18, C2.19, C2.20, C2.22, C2.23, C2.24, C2.26; C1.5, C2.13, C2.14, C2.35, C2.36, C4.5, C4.6; C2.3, C2.4, C2.5, C2.6, C2.7, C2.8, C2.9, C2.27.	22/11/2025
Área	Servidor	Conta contábil	Requisitos	Prazo Final Previsto
DRE/CSB	Flávio G.	Todas	C2.1, C2.2, C2.15, C2.16, C2.17, C2.18, C2.19; C2.13, C2.14, C2.30, C2.35, C2.36, C3.4, C3.5, C4.6; C2.3, C2.4, C2.5, C2.6, C2.7, C2.8, C2.9, C2.10, C2.27.	21/11/2025
DRE/CSB	Luciano	Todas	C2.1, C2.2, C2.15, C2.16, C2.17, C2.18, C2.19; C2.13, C2.14, C2.30, C2.35, C2.36, C3.4, C3.5, C4.6; C2.3, C2.4, C2.5, C2.6, C2.7, C2.8, C2.9, C2.10, C2.27.	21/11/2025
DRE/CSB	Thiago/Raphael	Todas	C2.1, C2.2, C2.15, C2.16, C2.17, C2.18, C2.19; C2.13, C2.14, C2.30, C2.35, C2.36, C3.4, C3.5, C4.6; C2.3, C2.4, C2.5, C2.6, C2.7, C2.8, C2.9, C2.10, C2.27.	22/11/2025

Área	Servidor	Conta contábil	Requisitos	Prazo Final Previsto
DNR/CJ	Aaron/Magda	Tubulações, Terrenos, Poços, Proteção e Preservação Ambiental e Direitos de Uso de Linhas de Transmissão	C1.15, C1.16; C2.13, C2.14; C2.3, C2.4, C2.5, C2.6, C2.7, C2.8, C2.9.	22/11/2025
II - Atividades de verificação formal dos resultados conjuntamente com os respectivos Especialistas (Relatório Intermediário)				
Área	Servidor	Atividade	Requisitos	Prazo Final Previsto
DRE/CSB	Luciano	Verificar formalmente os resultados do procedimento de fiscalização com Especialistas	Resultados de fiscalização descritos no relatório.	08/12/2025
DRE/CSB	Flávio G.	Verificar formalmente os resultados do procedimento de fiscalização com Especialistas	Resultados de fiscalização descritos no relatório.	08/12/2025
DRE/CSB	Raphael	Verificar formalmente os resultados do procedimento de fiscalização com Especialistas	Resultados de fiscalização descritos no relatório.	08/12/2025
DRE/CSB	Thiago	Verificar formalmente os resultados do procedimento de fiscalização com Especialistas	Resultados de fiscalização descritos no relatório.	08/12/2025
III - Atividade de aceite formal da entrega dos resultados quanto ao cumprimento dos procedimentos indicados no Plano de Fiscalização da BRR (Relatório Intermediário)				
Área	Servidor	Atividade	Requisitos	Prazo Final Previsto
DFQS/CF	Pedro	Aceite formal de entrega	Resultados de fiscalização descritos no relatório.	10/12/2025
DFQS/CFI	Biscaia	Aceite formal de entrega	Resultados de fiscalização descritos no relatório.	10/12/2025
DNR/CJ	Chede	Aceite formal de entrega	Resultados de fiscalização descritos no relatório.	10/12/2025
DRE/CSB	Adalto	Aceite formal de entrega	Resultados de fiscalização descritos no relatório e envio a Sanepar para contraditório	12/12/2025
Prazo para Contraditório da Sanepar				
Área	Servidor	Atividade	Requisitos	Prazo Final Previsto
Relatório Intermediário, com resultados amostrais				09/02/2026
Análise do Contraditório da Sanepar				
DFQS/CF DNR/CJ DRE/CSB	Mesmos servidores das etapas I e II	Verificação das informações enviadas a título de contraditório pela Sanepar	Todos os requisitos conforme etapas I e II, Relatório Intermediário enviado à Sanepar	09/07/2026
Área	Servidor	Atividade	Requisitos	Prazo Final Previsto
DFQS/CF	Pedro	Aceite formal de entrega	Resultados de fiscalização descritos no relatório.	17/07/2026
DFQS/CFI	Biscaia	Aceite formal de entrega	Resultados de fiscalização descritos no relatório.	17/07/2026
DNR/CJ	Chede	Aceite formal de entrega	Resultados de fiscalização descritos no relatório.	17/07/2026
DRE/CSB	Adalto	Aceite formal de entrega	Resultados de fiscalização descritos no relatório.	20/07/2026
IV - Atividades referentes ao Relatório Final da Fiscalização da BRR (Relatório Final)				
Área	Servidor	Atividade	Requisitos	Prazo Final Previsto
DRE/CSB	Luciano	Consolidação dos resultados amostrais	Resultados amostrais registrados no relatório e aceites.	31/07/2026
DRE/CSB	Flávio G.	Consolidação dos resultados amostrais	Resultados amostrais registrados no relatório e aceites.	31/07/2026
DRE/CSB	Raphael/Thiago	Extrapolção dos resultados amostrais	Resultados amostrais consolidados e base de referência.	31/07/2026
DRE/CSB	Raphael/Thiago	Atualização e Movimentação da BRR	Base de dados da BRR fiscalizada, bases da 1ª e 2ª RTP ajustadas e ferramenta de movimentação da BRR.	31/07/2026
DRE/CSB	Raphael/Thiago	Consolidação do relatório final de fiscalização e movimentação da BRR	Relatório intermediário da BRR fiscalizada, resultados da extrapolção de resultados e da atualização e movimentação da BRR	31/07/2026
DRE/CSB	Adalto	Aceite formal de entrega	Relatório final de fiscalização da BRR.	17/08/2026

56629/2026

Em Tempo**Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026****PROGRAMA PARANÁ ANJO INOVADOR – 3ª EDIÇÃO**

1. **ÓRGÃO CONCEDENTE:** Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial - SEIA.
2. **OBJETO:** Seleção de projetos inovadores para fomento da inovação e empreendedorismo no Estado do Paraná, mediante concessão de subvenção econômica a Startups Paranaenses para o desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores nas áreas de Saúde, Cidades Inteligentes, Educação e Agricultura.
3. **RECURSOS FINANCEIROS:**

Valor Global: Até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) oriundos do Fundo Paraná.

Valor por Proposta: Até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por projeto.

Número de Projetos: Até 40 (quarenta) propostas contempladas.

4. PÚBLICO-ALVO (REQUISITOS):

Startups sediadas no Paraná, com tempo de constituição de no mínimo 1 (um) ano e no máximo 10 (dez) anos.

Receita bruta anual de até R\$ 16 milhões.

Natureza jurídica de Empresário Individual, Sociedade Limitada (LTDA), Cooperativa ou Sociedade Simples (excluídas S/A).

Contrapartida financeira mínima de 5% sobre o valor solicitado.

5. CRONOGRAMA PRINCIPAL:

Lançamento: 07/05/2026.

Submissão das Propostas: Até 14/06/2026, exclusivamente via e-Protocolo (www.eprotocolo.pr.gov.br).

Resultado Final dos Aprovados: Até 12/10/2026.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo e seus anexos estão disponíveis no site eletrônico oficial da SEIA: www.inova.pr.gov.br.

Esclarecimentos podem ser obtidos pelo e-mail: seiasubvencaoconomica@nova.pr.gov.br.

Protocolo: 25.461.901-9

57732/2026

DOAÇÃO DE MEDULA

ÓSSEA

Uma pequena atitude que pode salvar vidas!

Diário OFICIAL Paraná

O transplante de medula óssea pode beneficiar o tratamento de cerca de 80 doenças.

Procure o hemocentro e agende uma consulta de esclarecimento para entrar na lista de cadastro de possíveis doadores.

Para mais informações acesse:
<http://redome.inca.gov.br/>